



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260220CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RUA PEDRO ABRANTES, 116 - CENTRO - LASTRO - PB.

CEP: 58820-000 - E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.716/0001-56, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 19 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação Termo de Convênio Nº 082/2025. Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458.

Data de abertura da sessão pública: 19/03/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa integra os autos do Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458, referente à execução do Termo de Convênio nº 082/2025, celebrado entre o Município de Lastro - PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, cujo objeto consiste na construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, conforme plano de trabalho aprovado. A obra encontra-se devidamente instruída com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária baseada em composições SINAPI (07/2025), ORSE e demais referenciais técnicos oficiais, com valor global estimado em R\$ 1.955.641,19, incluindo BDI de 26,92%, conforme detalhamento técnico constante dos documentos anexos. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura educacional existente no Município, considerando o crescimento da demanda por vagas no ensino fundamental. A nova unidade escolar contemplará 06 salas de aula com área individual de 51,84 m² cada, além de ambientes administrativos, sanitários acessíveis, circulação, recreio coberto, cozinha, depósito, áreas técnicas e instalações complementares, atendendo integralmente às normas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e padrões construtivos exigidos pelo Estado da Paraíba.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.lastro.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Paula Cristina Araújo Leitão - Engenheira Civil Rnp: 1615597603.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.000 - PODER EXECUTIVO

22.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

1004 - Educação para Todos

1094 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica até às 23h59min59s do dia 17 de março de 2026. Após esse prazo, o sistema será automaticamente bloqueado para recebimento de novas propostas, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, o envio, substituição ou complementação posterior, licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Lastro - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: a- LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE. b- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. c- MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR d- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA PIETRA DI FIRENZE, GRIGIO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. e- CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM .

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: a- LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE. Comprovação de execução técnico operacional em nome da licitante de 310m² mínima. --- ----- b- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. Comprovação de execução técnico operacional em nome da licitante de 477m² mínima.----- c- MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR Comprovação de execução técnico operacional em nome da licitante de 187m² mínima. ----- d-

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA PIETRA DI FIRENZE, GRIGIO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. Comprovação de execução técnico operacional em nome da licitante de 368m² mínima.----- e- CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, Comprovação de execução técnico operacional em nome da licitante de 257m² mínima. -----

6.9.5.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.6.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.7.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 19.556,41. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICÍPIO DE LASTRO. Banco - BRASIL . Agência - 1013-8. Conta Corrente - 13855-X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1.Contiver vícios insanáveis;

11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.12.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.13.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15.Comprovação de cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4.Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.

12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.

12.4.6.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.

12.4.7.Relação de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.7.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Lucivania Tavares Pereira, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Lucivania Tavares Pereira; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Lucivania Tavares Pereira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo

Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze)

dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.5. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.6. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

23.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.9. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Lastro - PB, 27 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIANNE XAVIER
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente justificativa integra os autos do Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458, referente à execução do Termo de Convênio nº 082/2025, celebrado entre o Município de Lastro - PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, cujo objeto consiste na construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, conforme plano de trabalho aprovado. A obra encontra-se devidamente instruída com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária baseada em composições SINAPI (07/2025), ORSE e demais referenciais técnicos oficiais, com valor global estimado em R\$ 1.955.641,19, incluindo BDI de 26,92%, conforme detalhamento técnico constante dos documentos anexos. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura educacional existente no Município, considerando o crescimento da demanda por vagas no ensino fundamental. A nova unidade escolar contemplará 06 salas de aula com área individual de 51,84 m² cada, além de ambientes administrativos, sanitários acessíveis, circulação, recreio coberto, cozinha, depósito, áreas técnicas e instalações complementares, atendendo integralmente às normas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e padrões construtivos exigidos pelo Estado da Paraíba.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de uma Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Município de Lastro - PB atendendo as diretrizes técnicas que complementam o projeto básico e executivo anexo deste edital, empregando as soluções construtivas adotadas, em conformidade com as normas vigentes da ABNT e padrões técnicos aplicáveis à edificação pública educacional. A obra será implantada na Rua André Avelino, contemplando edificação térrea composta por 06 salas de aula com área individual de 51,84 m², além de ambientes administrativos (secretaria, diretoria, arquivo e sala de professores), áreas de apoio (cozinha, área de serviço, depósito e DML), circulação interna, recreio coberto e sanitários, inclusive adaptados para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e funcionalidade. O documento estabelece que todos os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, qualidade dos materiais, padrões estruturais e compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementar, assegurando adequada execução, durabilidade da edificação e atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino	und	1	1.955.641,19	1.955.641,19
				TOTAL	1.955.641,19

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução da obra ocorrerá no endereço Rua André Avelino, Município de Lastro - PB, conforme planta de situação constante no projeto executivo aprovado.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro integrante da planilha orçamentária, compatibilizado com o cronograma de desembolso do Convênio nº 082/2025, cuja liberação ocorrerá em três parcelas: 30% inicial, 40% intermediária e 30% final, condicionadas à prestação de contas e medições técnicas.

O valor ofertado pela licitante deverá contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo: mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte de materiais, frete, descarga, armazenamento, tributos, taxas, seguros, BDI, equipamentos, emissão de ART, elaboração de as built e demais despesas inerentes à execução.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às normas da ABNT e às especificações técnicas anexas. A contratada deverá garantir a qualidade estrutural da obra, assumindo responsabilidade técnica integral, respondendo civil e administrativamente por vícios, defeitos ou falhas construtivas, nos termos da legislação nacional aplicável.

A fiscalização da execução será realizada por engenheiro designado pelo Município, sendo obrigatória a manutenção de engenheiro responsável pela obra, bem como encarregado geral em tempo integral, conforme previsto na planilha de administração local.

A obra somente será considerada recebida após vistoria técnica conclusiva, emissão de termo circunstanciado e verificação da conformidade integral com o projeto executivo, especificações técnicas e normas de segurança vigentes.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todos os encargos decorrentes da contratação de pessoal empregado na execução da obra, inclusive salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, tributos, adicionais legais,

seguros e demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e normas correlatas. Deverá proceder à matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil mediante abertura do Cadastro Nacional de Obras - CNO, bem como manter regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a execução contratual. A contratada obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes padronizados, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e demais aplicáveis à construção civil, promovendo treinamento, fiscalização interna e condições seguras de trabalho. Fica expressamente consignado que inexistente qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou solidário entre o Município de Lastro - PB e os empregados, prepostos ou subcontratados da empresa contratada, sendo esta a única responsável pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho estabelecidas para execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços, inclusive vícios construtivos, defeitos estruturais ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas aprovadas.

A obra deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras de engenharia, abrangendo solidez, segurança estrutural, estabilidade, impermeabilização e demais elementos essenciais da construção. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer defeitos ou falhas verificadas.

A empresa deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com emissão e registro da respectiva ART junto ao CREA competente, além de manter diário de obra atualizado, relatórios periódicos de medição e permitir acesso irrestrito à fiscalização municipal e aos órgãos de controle. Deverá ainda observar rigorosamente o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas da ABNT, legislação ambiental, normas de acessibilidade (NBR 9050) e demais disposições técnicas pertinentes, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da fiscalização.

A contratada deverá garantir qualidade dos materiais empregados, comprovar procedência quando solicitado, realizar ensaios técnicos quando exigidos, manter organização do canteiro de obras, promover limpeza permanente do local e entregar a obra em perfeitas condições de uso, acompanhada do "as built" atualizado e documentação técnica final, assegurando plena funcionalidade da edificação escolar.

CLAUDIANNE XAVIER
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

OBJETO: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Construção de uma Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Município de Lastro - PB atendendo as diretrizes técnicas que complementam o projeto básico e executivo anexo deste edital, empregando as soluções construtivas adotadas, em conformidade com as normas vigentes da ABNT e padrões técnicos aplicáveis à edificação pública educacional. A obra será implantada na Rua André Avelino, contemplando edificação térrea composta por 06 salas de aula com área individual de 51,84 m², além de ambientes administrativos (secretaria, diretoria, arquivo e sala de professores), áreas de apoio (cozinha, área de serviço, depósito e DML), circulação interna, recreio coberto e sanitários, inclusive adaptados para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e funcionalidade. O documento estabelece que todos os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, qualidade dos materiais, padrões estruturais e compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementar, assegurando adequada execução, durabilidade da edificação e atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino	und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260220CE00002

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lastro - Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB, CNPJ nº 08.999.716/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel. Avelino, 27 - Centro - Lastro - PB, CPF nº 049.979.624-14, Carteira de Identidade nº 2743828 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.000 - PODER EXECUTIVO

22.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

1004 - Educação para Todos

1094 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 17010000 Transferências do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação Termo de Convênio Nº 082/2025. Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lastró - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lastro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária para a contratação de empresa especializada em engenharia civil visando à construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Município de Lastro - PB, com recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba, formalizados por meio do Termo de Convênio nº 082/2025, no âmbito do Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458.

A elaboração do presente estudo observa as diretrizes do art. 18 e art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se no projeto executivo aprovado, no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária estruturada com base nos referenciais SINAPI (07/2025), ORSE, SEINFRA e demais composições oficiais. O valor estimado da obra encontra-se devidamente detalhado na planilha analítica, com BDI de 26,92%, garantindo compatibilidade entre projeto, orçamento e solução construtiva.

O ETP consolida as informações técnicas necessárias à tomada de decisão administrativa, evidenciando a necessidade pública, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade do objeto com o planejamento educacional municipal e estadual.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente justificativa integra os autos do Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458, referente à execução do Termo de Convênio nº 082/2025, celebrado entre o Município de Lastro - PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, cujo objeto consiste na construção de Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula, conforme plano de trabalho aprovado. A obra encontra-se devidamente instruída com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária baseada em composições SINAPI (07/2025), ORSE e demais referenciais técnicos oficiais, com valor global estimado em R\$ 1.955.641,19, incluindo BDI de 26,92%, conforme detalhamento técnico constante dos documentos anexos. A necessidade da contratação decorre da insuficiência da infraestrutura educacional existente no Município, considerando o crescimento da demanda por vagas no ensino fundamental. A nova unidade escolar contemplará 06 salas de aula com área individual de 51,84 m² cada, além de ambientes administrativos, sanitários acessíveis, circulação, recreio coberto, cozinha, depósito, áreas técnicas e instalações complementares, atendendo integralmente às normas da ABNT, acessibilidade (NBR 9050) e padrões construtivos exigidos pelo Estado da Paraíba.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Lastro - PB, LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois milhões duzentos e um mil reais). integrando a política pública de ampliação e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino. A obra visa ampliar a capacidade de atendimento da educação básica, reduzindo déficits estruturais e promovendo melhores condições pedagógicas.

O empreendimento também encontra alinhamento com as metas estaduais de cooperação técnica entre Estado e Municípios na área educacional, conforme política de investimentos estruturantes da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. O convênio firmado demonstra a convergência entre

planejamento municipal e política pública estadual, garantindo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e execução supervisionada. Adicionalmente, o projeto atende às normas técnicas da ABNT, às diretrizes de acessibilidade (NBR 9050), às exigências de segurança estrutural e às especificações padronizadas para edificações escolares públicas, assegurando que a obra esteja inserida em planejamento técnico consistente e compatível com os objetivos estratégicos da Administração.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Construção de uma Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula no Município de Lastro - PB atendendo as diretrizes técnicas que complementam o projeto básico e executivo anexo deste edital, empregando as soluções construtivas adotadas, em conformidade com as normas vigentes da ABNT e padrões técnicos aplicáveis à edificação pública educacional. A obra será implantada na Rua André Avelino, contemplando edificação térrea composta por 06 salas de aula com área individual de 51,84 m², além de ambientes administrativos (secretaria, diretoria, arquivo e sala de professores), áreas de apoio (cozinha, área de serviço, depósito e DML), circulação interna, recreio coberto e sanitários, inclusive adaptados para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e funcionalidade. O documento estabelece que todos os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, qualidade dos materiais, padrões estruturais e compatibilidade com o projeto arquitetônico e complementar, assegurando adequada execução, durabilidade da edificação e atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 568/2025, de 30 de Abril de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de Outubro de 2015; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A quantidade de 06 (seis) salas decorre exclusivamente do projeto executivo aprovado pela Secretaria de Estado da Educação, constando em memorial técnico e documentação gráfica anexos ao convênio. Não se trata de estimativa genérica, mas de definição técnica estruturada com base na demanda pedagógica local e no plano de expansão da rede municipal de ensino. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade pública, o interesse coletivo envolvido e a adequação da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento prévio, definição da solução e vinculação ao instrumento de repasse estadual, justificando-se a abertura do competente procedimento licitatório.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Construção de Escola de 06 salas de aulas no

município de Lastro - PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação Termo de Convênio Nº 082/2025. Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A solução adotada consiste na execução integral do projeto executivo previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Educação, não se tratando de proposta conceitual ou estimativa preliminar, mas de projeto completo, com memorial, especificações, planilha orçamentária, memória de cálculo e documentação gráfica detalhada.

Foram consideradas alternativas como ampliação de estruturas existentes ou reformas pontuais; entretanto, verificou-se tecnicamente que tais soluções não atenderiam à demanda educacional atual nem proporcionariam a adequação estrutural exigida pelas normas técnicas contemporâneas, especialmente quanto à acessibilidade, dimensionamento de ambientes e segurança estrutural. A construção de nova unidade mostra-se mais eficiente, durável e adequada sob o ponto de vista técnico e pedagógico.

A solução construtiva contempla estrutura em concreto armado com fck entre 25 MPa e 30 MPa, laje pré-moldada, alvenaria de vedação, cobertura cerâmica, revestimentos cerâmicos e porcelanatos, instalações hidráulicas e elétricas completas, além de recreio coberto e urbanização externa. Trata-se de solução técnica padronizada, com previsibilidade de desempenho, controle de qualidade e compatibilidade com orçamento referencial oficial.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.955.641,19.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. A obra será implantada na Rua André Avelino, no Município de Lastro - PB, conforme planta de situação constante do projeto executivo. A edificação será térrea e composta por 06 salas de aula com área individual aproximada de 51,84 m² cada, além de secretaria, diretoria, arquivo, sala de professores, circulação interna, cozinha, área de serviço, depósito, DML, sanitários masculinos e femininos, inclusive adaptados para pessoas com deficiência.

A solução contempla serviços preliminares (placa de obra, locação, limpeza mecanizada e instalações provisórias), movimento de terra, fundações (sapatas e vigas baldrame), superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, esquadrias metálicas e de madeira, gradil, cobertura com telha cerâmica, revestimentos internos e externos, pintura, pavimentação em granilite e concreto, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas completas, caixa d'água de 10.000 litros, além de recreio coberto e áreas externas urbanizadas.

Todos os materiais deverão atender rigorosamente às normas da ABNT e às especificações técnicas anexas, sendo exigida administração local com engenheiro responsável, encarregado geral, manutenção de diário de obra, emissão de ART e cumprimento integral das normas de segurança do trabalho. A solução contempla entrega final com "as built", testes operacionais e plena funcionalidade da unidade escolar.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no

contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Construção de Escola de 06 salas de aulas no município de Lastro - PB. Recurso Oriundo do Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Educação Termo de Convênio Nº 082/2025. Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458.

A principal finalidade da contratação é ampliar a capacidade da rede municipal de ensino, oferecendo infraestrutura adequada, segura e acessível aos alunos e profissionais da educação. A nova unidade reduzirá sobrecarga em escolas existentes e proporcionará melhores condições de aprendizagem.

Pretende-se assegurar padrão construtivo de qualidade, durabilidade estrutural e eficiência operacional da edificação, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva. A padronização técnica e o uso de referenciais oficiais de custos contribuem para transparência, economicidade e controle dos recursos públicos aplicados.

Espera-se ainda promover impacto social positivo, fortalecendo a política pública educacional, valorizando o ambiente escolar e garantindo atendimento digno à comunidade local, com estrutura compatível às exigências pedagógicas contemporâneas.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência

de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da análise técnica, orçamentária e administrativa realizada, conclui-se que a construção da Unidade Escolar com 06 salas no Município de Lastro - PB é plenamente viável, necessária e compatível com o planejamento municipal e estadual, estando devidamente amparada pelo Termo de Convênio nº 082/2025 e pela documentação técnica que instrui o processo.

O projeto executivo encontra-se completo e coerente, com memorial, especificações, planilha orçamentária e memória de cálculo fundamentadas em referenciais oficiais, assegurando precisão técnica e previsibilidade financeira. Não foram identificadas alternativas mais vantajosas que atendam simultaneamente às exigências estruturais, pedagógicas e normativas.

Assim, recomenda-se a continuidade do procedimento administrativo e a abertura do competente processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo seleção da proposta mais vantajosa e execução regular da obra pública.

Lastro - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIANNE XAVIER
Secretária de Educação



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

**TERMO DE CONVÊNIO Nº
082/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LASTRO EM CONFORMIDADE
COM O DECRETO ESTADUAL Nº
33.884/2013, A LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, NA FORMA
ABAIXO.**

O **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, situado na Avenida João da Mata, S/N, no Bairro de Jaguaribe, Município de João Pessoa – PB, representada pelo Secretário **JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.609, publicado no Diário Oficial em 13-06-2024, portador da **Matrícula Funcional nº 193558-5** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**, CNPJ/MF nº 08.999.716/0001-56, com sede na Rua Pedro Abrantes, 116, Centro, CEP: 58820-000, **LASTRO - PB**, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) **RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º 049.XXX.XXX-14, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo SEG-PRC-2025/01458**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto Estadual nº 33.884/2013 e da Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a construção de escola com 6 (seis) salas no município de Lastro - PB, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em **R\$ 1.955.641,19 (um milhão,**

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar o valor integral, proveniente da Classificação Orçamentária: **22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.50000.0.1.1001, RO 4215**, que serão repassados à parte **CONVENIENTE**.

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do acordo, aberta através da plataforma "BB Gestão Ágil" do Banco do Brasil, sendo obrigatória a utilização do módulo de prestação de contas da referida plataforma, e a alimentação das informações de cada desembolso/pagamento efetuado, conforme disposto no Ofício Circular Conjunto nº 0001/2024/CGE/SEPLAG.

Os recursos mencionados na presente cláusula serão depositados e geridos em conta bancária específica do convênio, somente sendo liberados após autorização da **CONCEDENTE**, mediante a apresentação de prestação de contas, em conformidade com o que disciplina o art. 51, do Decreto nº 33.884/2013.

A liberação dos recursos se dará conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O repasse será dividido em três parcelas, sendo a primeira e a última de 30% do valor cada, e a segunda em 40% do valor.

O **CONVENIENTE** deverá incluir no Contrato de Licitação, de forma expressa, cláusula informando que o objeto do contrato será custeado por meio de recursos oriundos do presente Convênio. Ficando a liberação dos recursos referentes à primeira parcela (30%) condicionada ao envio da cópia do Contrato, devidamente assinado e publicado com a cláusula aqui estabelecida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I – Por parte da **CONCEDENTE**:

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Repassar para a parte **CONVENIENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- Supervisionar a execução dos termos e obrigações do presente convênio, através de um representante designado como Gestor do Convênio, mediante portaria publicada no Diário Oficial do Estado, o qual terá a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto em um registro próprio, adotando as medidas necessárias para regularização das falhas observadas, conforme disposto no art. 61 do Decreto nº 33.884/2013;
- Manter a prerrogativa do Estado, exercida pelo órgão ou entidade transferidora dos recursos financeiros e responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- Analisar e monitorar a prestação de contas dos recursos aplicados, notificando o conveniente quando não apresentada ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II – Por parte da **CONVENIENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução do presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto;
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE** e os dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter sob a sua guarda e à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de Controles Externos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Assegurar a obrigatoriedade do órgão ou entidade executora de afixar placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Concordar em manter a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo **CONCEDENTE**, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;
- Garantir a obrigação de o **CONVENIENTE** ou o contratado inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio ou contrato de repasse que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.
- Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio,

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.

Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**, conforme estabelecido no inciso XV do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

- Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, na forma do art. 11, §§ 3º e 5º do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- A **CONVENIENTE** compromete-se a adotar, em suas relações com a Administração Pública da Paraíba, boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes, nos termos do Decreto Estadual nº 44.860 de 15 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** fica obrigada a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

- I – cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II – cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
- III – cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV – comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V – notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI – Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- VII – comprovante de aviso de crédito;

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

VIII – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX – relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

X – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII – relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV – demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV – demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI – cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII – cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII – declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada – segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX – comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX – decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

Assessoria Técnico-Normativa

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.

Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

XXI – termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XXII – restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

- I – a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e
- II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:
 - a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
 - d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
 - e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
 - f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
 - g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

- I – a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;
- II – o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta “DIVERSOS RESPONSÁVEIS” do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, que deve ocorrer sempre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 44 do Decreto Estadual nº 33.884/2013.

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTO

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

É vedada a alteração do objeto conveniado. Sendo possível, contudo, ser aditado o convênio para mudança de valor, de prazo de vigência, de cronograma de execução e/ou de meta, bem como, para inclusão de interveniente.

As alterações solicitadas só serão realizadas após aprovadas mediante parecer técnico e jurídico, conforme o caso, exarado nos autos do respectivo processo de solicitação.

As partes convenientes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciante.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.

Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;
- III – falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Se porventura o Projeto Básico não tenha sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso, a previsão de extinção obrigatória do instrumento, nos termos do inciso XXI, do art. 40, do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes

Assessoria Técnico-Normativa
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justo e acordado, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa/PB, data da assinatura digital.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO

Secretário de Estado da Educação

RONALDO GONCALVES

SOARES

SOBRINHO:0499796241

4

Assinado de forma digital por
RONALDO GONCALVES SOARES
SOBRINHO:04997962414
Dados: 2025.12.23 13:32:13 -03'00'

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito(a) de Lastro

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/MF _____

2- _____ CPF/MF _____

Assessoria Técnico-Normativa

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - Centro Administrativo Estadual
Av. João da Mata, s/n - Bloco I - 4º Andar - Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP 58019-900



Assinado com senha por [SEE110129] [SENHA] KATIANE TORQUATO PINTO GOMES em 04/12/2025 - 15:28hs.

Documento Nº: 7594361.80011681-8028 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7594361.80011681-8028>



SEGPRC202501458V01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250768729

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615597603**

Registro: **1615597603PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro : **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lastro**

RUA RUA PEDRO ABRANTES FERREIRA

Complemento:

Cidade: **LASTRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.999.716/0001-56**

Nº: **116**

CEP: **58820000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANDRE AVELINO

Complemento:

Cidade: **LASTRO**

Data de Início: **10/10/2025**

Previsão de término: **31/10/2025**

Bairro: **ZONA URBANA**

UF: **PB**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Lastro**

Nº: **S/N**

CEP: **58820000**

CPF/CNPJ: **08.999.716/0001-56**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	466,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	466,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	466,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	466,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	466,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	466,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	466,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69b0C
 Impresso em: 23/10/2025 às 10:20:03 por: , ip: 206.42.44.42

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250768729

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS
 SEG-PRC-2025/01458 NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Lastro - CNPJ: 08.999.716/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **22/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5155586**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69b0C
 Impresso em: 23/10/2025 às 10:20:03 por: , ip: 206.42.44.42

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 025.XXX.XXX-33
Nº do Registro: 00A2350998

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ISNEP ENGENHARIA
Período de Responsabilidade Técnica: 11/06/2019 - sem data fim

CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-41
Nº Registro: PJ216461

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16179081I00CT001
Data de Cadastro: 22/10/2025
Data de Registro: 22/10/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 23233806

Pago em: 22/10/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-56
Data de Início: 22/10/2025
Data de Previsão de Término: 22/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: ANDRE AVELINO
Bairro: ZONA URBANA

CEP: 58820000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: LASTRO/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 466,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 466,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 466,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS SEG-PRC-2025/01458 NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16179081I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO	INICIAL	22/10/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO, registro CAU nº 00A2350998, na data e hora: 2025-10-22 10:22:23, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE LASTRO (PB)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS GERAIS	3
2.1. Descrição dos ambientes	3
3. PROPOSTA DO PROJETO	4
Figura 1: Mapa de uso	4
Figura 2: Planta de situação	5
4. DOCUMENTAÇÕES	5



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é um complemento do projeto executivo, tendo como finalidade detalhar o projeto de uma escola com 6 salas localizada na cidade de Lastro - PB, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas.

Este memorial é desenvolvido conforme estabelecem as normas vigentes da ABNT para edificações, sendo de extrema importância que a execução do mesmo obedeça às especificações que neste foram descritas.

2. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Escola com 6 salas
- **Tipo:** Construção
- **Local do projeto:** Rua Andre Avelino
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Lastro - PB

2.1. Descrição dos ambientes

A escola possui um pavimento, o qual dispõe dos ambientes com as respectivas áreas, apresentados no Quadro 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

Quadro1 – Ambientes da escola

Ambiente	Área (m²)
Sala 1	51,84
Sala 2	51,84
Sala 3	51,84
Sala 4	51,84
Sala 5	51,84
Sala 6	51,84
Secretaria	9,80
Diretoria	8,05
Arquivo	4,59
Sala de professores	8,41
Circulação/Recreio	28,50
Cozinha	6,55
Área de serviço	3,22
Alimentos	2,16
Vestiário	2,16
W.C.F	1,56
W.C.F deficiente	3,46
W.C.M	1,79
W.C.M deficiente	3,87
DML	2,40
Depósito	2,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

3. PROPOSTA DO PROJETO

Figura 1: Mapa de uso





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

4. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA

Projetos: anexas as seguintes plantas

- Planta baixa;
- Fachadas e cortes;
- Localização e cobertura;
- Mapa de uso;
- Planta de situação;

Lastro (PB), 09 de Outubro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS
DE AULA NO MUNICÍPIO DE LASTRO (PB)**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
3. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA	4
3.1. Serviços preliminares	4
3.2. Movimento de terra	5
3.3. Infraestrutura	5
3.4. Super-estrutura	5
3.5. Paredes e painéis	5
3.6. Esquadrias, ferragens e vidros	6
3.7. Coberta	6
3.8. Revestimento e forro	6
3.9. Pintura	7
3.10. Pavimentação	7
3.11. Instalações hidráulicas - louças e metais	7
3.12. Instalações sanitárias	8
3.13. Instalações elétricas, telefônicas e mecânicas	8
3.14. Elementos decorativos	9
3.15. Limpeza e entrega da obra	9
4. RECREIO COBERTO	9
4.1. Serviços preliminares	9
4.2. Movimento de terra	9
4.3. Fundação	10
4.4. Estrutura - concreto	10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

4.5. Alvenaria	10
4.6. Coberta	10
4.7. Revestimento	10
4.8. Instalações Elétricas	10

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial contempla as especificações necessárias para entendimento ao projeto da escola com 6 salas, complementando todos os serviços contidos na planilha orçamentária.

Ele caracteriza criteriosamente todos os materiais e componentes, bem como orienta e estabelece normas referentes à execução dos serviços e indicações dos projetos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A administração local será responsável pelo pessoal contratado, despesas gerais mensais, fixas, veículos e equipamentos, os móveis e utensílios, assim como a elaboração do as built para os projetos realizados.

3. CONSTRUÇÃO DA ESCOLA

3.1. Serviços preliminares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado, com 10 m², instalada sobre barrotes de madeira. A locação da obra será executada com tábuas corridas pontaleadas, podendo ser reaproveitadas 3 vezes.

A limpeza do terreno será feita mecanizada através de motoniveladora, havendo no local instalações provisórias de água, com caixa d'água de 1000 L. Haverá entrada de energia elétrica monofásica e ligação domiciliar de esgoto DN 100 MM.

Serão instalados containers para banheiro e escritório com dimensões de 2,30x4,30 m, altura de 2,50 m e 2,20x6,20, altura de 2,50 m, respectivamente.

3.2. Movimento de terra

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se, todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. Será executada escavação manual de vala em solo de primeira categoria, com profundidade de até 2 m. Existirá aterro do caixão sem aquisição do material e aterro do caixão com aquisição do material (areia), aplicado em camadas de 0,20 m.

3.3. Infraestrutura

O embasamento da obra consistirá em pedra argamassada com cimento/areia de traço 1:4 e alvenaria de 1 vez de vedação com blocos cerâmicos furados de 9x19x19 cm, furos horizontais e uma espessura de parede com 19 cm e um traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

As sapatas terão lastro de concreto magro e o concreto armado para as sapatas e radier será de um fck de 25 MPa e aproveitamento na betoneira de 2 vezes e 3 vezes, respectivamente.

3.4. Superestrutura

O concreto armado das vigas, pilares e cinta de amarração terá um fck maior ou igual a 30 MPa e aproveitamento na betoneira de até 3 vezes.

A laje será pré-moldada para forro com sobrecarga de 100 kg/m² e lajotas de 20 MPa. Haverá também prateleiras em concreto armado com largura de 0,40 m, 0,40 m, 0,50 m e 0,60 m, todas com revestimento em cerâmica.

3.5. Paredes e painéis

As alvenarias serão de ½ vez com blocos cerâmicos furados de 9 × 19 × 19 cm, furos horizontais e espessura da parede com 9 cm e juntas de 10 mm, apresentando traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

Os cobogós (elementos vazados) terão dimensões de 10x29x39 cm com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada).

Existirá um muro em alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez com tijolos de 8 furos e colunas de concreto a cada 3 m, chapiscado, rebocado, selador e com pintura. A mureta, por sua vez, será de 1 vez com tijolos de 8 furos com alvenaria, chapisco, reboco e pintura em PVA.

3.6. Esquadrias, ferragens e vidros

A porta será de madeira, tipo maciça e com forra, dobradiças, fechadura e parafusos de fixação.

As janelas serão de aço basculante, sem vidros e assentadas com argamassa.

O gradil será do tipo nylon 3D, malha de 20x5 cm e pintura branco, verde e preta, belgo ou então similar a esse tom. E os postes de seção 60x40 mm e altura de 3,20 m.

O montante e painel serão belgo em linha nylon ou então similar, na cor branca, com chumbadores e postes de seção 60x40 mm e altura de 3,20 m.

O portão será de correr do tipo gradil nylon 3D, soldado em quadro de tubo galvanizado 2" e com cantoneira de $\frac{3}{4}$.

Os vidros serão fantasia tipo canelado, possuindo espessura de 4 mm.

3.7. Coberta

A estrutura será pontalhetada de madeira não aparelhada para telhados de 2 águas.

As ripas, caibros e terças serão de madeira composta para telhados de mais de 2 águas.

O telhamento será feito com telha cerâmica capanal, tipo plan, com até 2 águas.

A cumeeira será feita com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

O emboçamento será com traço de 1:2:9 (cimento, cal e areia).

O algeroz, também conhecido como rufo, será de concreto armado de fck igual a 20 MPa.

Haverá impermeabilização com a aplicação de argamassa polimérica do tipo Denvertec 100 ou então, alguma similar. E o forro será em régua de PVC.

3.8. Revestimento e forro

O chapisco terá traço de 1:3 (cimento e areia) com espessura de 0,5 cm.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

Já o reboco em argamassa terá um traço de 1:2:8 preparado em betoneira.

O emboço para o recebimento das cerâmicas terá traço 1:2:8, também preparado em betoneira.

As cerâmicas terão dimensões 10x10 cm, Elizabeth tipo PEI-5 ou similar, assentadas com argamassa colante.

3.9. Pintura

O emassamento será realizado com massa acrílica, com duas demãos nas paredes internas e externas.

Haverá aplicação de fundo selador nas paredes com apenas uma demão.

Tinta látex acrílica aplicada manualmente nas paredes com duas demãos.

Para madeira será pintada com esmalte fosco com duas demãos e sobre um fundo nivelador.

Em superfícies metálicas será passado duas demãos de esmalte acetinado.

Tinta texturizada acrílica será aplicada manualmente nas paredes externas da escola.

A tinta látex PVA será aplicada manualmente em paredes com duas demãos.

Haverá imunização do madeiramento para a cobertura utilizando cupinicida incolor.

No teto, haverá aplicação e lixamento de massa látex com uma demão e pintura com tinta látex PVA, com duas demãos.

3.10. Pavimentação

No piso da escola possuirá laje de impermeabilização com lastro em concreto.

Haverá também pisos em cerâmica da fabricante Elizabeth, PEI-5, tipo A e pisos em granilite, marmorite ou granitina com espessura de 8 mm.

Haverá calçadas de proteção com 0,60 m e rampa em calçada de passeio em concreto para acessibilidade. Além da realização de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 cm e espessura de 6 cm.

O ajardinamento terá 0,10 m de aterro vegetal com grama em placa.

3.11. Instalações hidráulicas – louças e metais



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

As instalações hidráulicas serão executadas conforme o projeto executivo específico e em obediência às Normas Técnicas pertinentes. Os tubos serão de PVC, soldável, de água fria e com diâmetros de 40 mm, 32 mm e 25 mm.

A coluna de ventilação de esgoto será de PVC com diâmetro de 50 mm e o ponto de consumo de água fria terá tubulação em PVC de 25 mm de diâmetro.

Os vasos sanitários serão sifonados com caixa acoplada e em louça branca, assim como o vaso sanitário para portadores de necessidades especiais. O mictório sifonado também será em louça branca e com canopla cromada.

As cubas serão em louça branca com dimensões de 40x30 cm.

Os registros serão do tipo gaveta bruto e de pressão bruto com diâmetros de 1 ½" e ¾".

As torneiras serão do tipo cromada tubo móvel e tipo cromada de mesa de diâmetro ½" ou ¾".

O chuveiro será do tipo PVC, branco e com canopla. O ralo sifonado também será em PVC com dimensões de 100x40 mm.

Haverá tanque em resílinea suspenso, com capacidade de 38 l e uma caixa hidráulica retangular que será aterrada e construída em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços de dimensões internas de 0,4x0,4x0,4 m.

As bancadas serão em mármore sintético e em granito cinza andorinha com dimensões 120x60 cm e 0,20x0,50 cm, respectivamente.

O bebedouro será industrial em chapa de aço carbono galvanizada com capacidade de 200 l.

3.12. Instalações sanitárias

O ponto de esgoto sanitário será com tubulação de PVC e os tubos serão da série N com diâmetro de 100 mm. Caixas de inspeção/passagem/gordura/distribuição com dimensões de 60x60x60 cm, de passagem/inspeção/gordura em alvenaria de ½ vez, com dimensões de 50x50x50 cm e de inspeção/gordura/passagem no formato retangular, em alvenaria com dimensões de 40x40x40. A fossa séptica com sumidouro, terá capacidade para 100 pessoas.

3.13. Instalações elétricas, telefônicas e mecânicas



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB – 3, NBR 5410 e demais recomendações da Concessionária local. Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

As luminárias serão do tipo aberta para iluminação pública, tipo calha de sobrepor de 36 e 18 w e tipo emergência lightex lxh-268 de 8 w. Os Interruptores serão do tipo pulsador de campainha ou minuteria, interruptor simples módulo 1 e módulo 2 de 10A/250 V.

Os pontos de tomada serão do tipo residencial, ponto de iluminação simples, ponto de tomada trifásica, ponto de tomada para telefonia, ponto para cabeamento e ponto de utilização de equipamentos.

Os quadros serão de distribuição de energia em chapa metálica para 24 e para 12 disjuntores termogênicos.

O tipo de rede elétrica de distribuição será trifásica com cabos de cobre de bitola de 2,5 mm de diâmetro e eletroduto de ¾” de diâmetro.

3.14. Elementos decorativos

Os elementos decorativos vão desde a logotipo do governo do estado e do município, até a placa de inauguração em bronze. Haverá na escola mastros metálicos com tubos de aço galvanizado de alturas de 6 e 5,5 m. Extintores e quadros escolares com dimensões de 3,20x1,20 m.

3.15. Limpeza e entrega da obra

Após finalizada a execução da obra, haverá a carga manual, transporte e descarga mecânica com até 5 km.

4. RECREIO COBERTO

4.1. Serviços preliminares

Será feita a locação da obra através de gabaritos de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 3 vezes.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

4.2. Movimento de terra

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se, todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas. Será executada escavação manual de vala em solo de primeira categoria, com profundidade de até 2 m. O embasamento será com pedra argamassada de traço cimento/areia 1:4.

4.3. Fundação

O concreto armado que será usado na fundação terá fck de 25 Mpa tanto para as sapatas, quanto para o radier e o lastro será de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento.

4.4. Estrutura-concreto

Os pilares serão de concreto armado com fck maior ou igual a 30 Mpa.

4.5. Alvenaria

A alvenaria será de $\frac{1}{2}$ vez com vedação de blocos cerâmicos furados de dimensões 9x19x19 cm com furos horizontais e com espessura da parede de 9 cm.

4.6. Coberta

A estrutura de madeira para o telhado será pontaletada não aparelhada para telhados de até 2 águas. A tesoura será biapoiada e também não aparelhada. As telhas serão de cerâmica capanal, tipo Plan, com até duas águas e a cumeeira será feita com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

4.7. Revestimento

O revestimento das paredes terá como traço pra o chapisco 1:3 (cimento e areia), para o reboco argamassa de traço 1:2:8 e emboço para o recebimento de cerâmica, um traço em argamassa de 1:2:8.

Haverá também o revestimento em mosaico mondrian em cerâmica de dimensões 10x10 cm, Elizabeth, tipo PEI-5.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

4.8. Instalação elétrica

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB – 3, NBR 5410 e demais recomendações da Concessionária local. Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

Haverá ponto de tomada residencial 10A/250 V, ponto de iluminação residencial com interruptor simples, Refletor de 100 W led slim e cabo de cobre flexível isolado de 2,5 mm².

Lastro (PB), 09 de Outubro de 2025.

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 PREFEITURA DE LASTRO <i>União, Força e Trabalho</i> ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Endereço da obra:	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Município:	LASTRO - PB.	BDI:	26,92%	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)			
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
--------------------	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Und	Quant.		Memória de Cálculo
1	1ª GERAL				
1.1	ADMINISTRACAO LOCAL				
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,0		=
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.280,0		=
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	80,0		=
2	2ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	8,0		=
2.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	168,3		=
2.1.3	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	m²	2.000,0		=
2.1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,0		=
2.1.5	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,0		=

2.1.6	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	=
2.1.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8,0	=
2.1.8	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	8,0	=
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	157,35	=
2.2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	157,35	=
2.2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	195,41	=
2.3	INFRAESTRUTURA			
2.3.1	SAPATAS ISOLADAS/ARRANQUE DOS PILARES			
2.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	189,83	= (Conforme Projeto Estrutural) A=(189,83)
2.3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	48,32	= (Para Lastro de Concreto do fundo das valas das sapatas) A=(0,75 * 0,75 * 69,00) + (0,75 * 0,75 * 6,0) + (0,85 * 0,90 * 3,0) + (0,90 * 0,90 * 2,0) + (1,05 * 1,05 * 2,0) A=(48,32)
2.3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	132,1	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(132,10)
2.3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	351,4	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(351,40)
2.3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	192,7	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(192,70)
2.3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	325,2	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(325,20)
2.3.1.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,0	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(28,00)
2.3.1.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,44	= (Conforme Projeto Estrutural) A=(20,44)
2.3.1.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,44	= (Conforme Projeto Estrutural) A=(20,44)
2.3.2	EMBASAMENTO			
2.3.2.1	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8(cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	m²	56,3	= A= A= ()
2.3.3	VIGAS BALDRAMES			
2.3.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	299,0	= (Conforme Projeto Estrutural) A=(299,00)
2.3.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	446,8	= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(446,80)

2.3.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	468,4		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(468,40)
2.3.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	234,9		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(234,90)
2.3.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	238,7		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(238,70)
2.3.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,6		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(22,60)
2.3.3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,4		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(17,40)
2.3.3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,4		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(17,40)
2.4	SUPERESTRUTURA				
2.4.1	PILARES				
2.4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	261,44		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(261,44)
2.4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	314,6		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(314,60)
2.4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,7		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(300,70)
2.4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	462,6		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(462,60)
2.4.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,0		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(40,00)
2.4.1.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,04		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(17,04)
2.4.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,04		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(17,04)
2.4.2	VIGAS SUPERIORES				
2.4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	248,09		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(248,09)
2.4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	259,0		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(259,00)
2.4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,1		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(121,10)
2.4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	435,3		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(435,30)
2.4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,2		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(63,20)

2.4.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46,4		= (Conforme Projeto Estrutural) KG=(46,40)
2.4.2.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,32		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(14,32)
2.4.2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,32		= (Conforme Projeto Estrutural) A=(14,32)
2.4.3	LAJE				
2.4.3.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	625,0		=
2.4.4	VERGAS				
2.4.4.1	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,4		= (Para vergas das portas) C=((((0,80+0,15+0,15)*12) + ((0,70+0,15+0,15)*9) + ((1,90+0,15+0,15)*1)) C=(24,40)
2.4.4.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	59,8		= (Para vergas das janelas) C=((((3,37+0,15+0,15)*10) + ((3,30+0,15+0,15)*2) + ((1,20+0,15+0,15)*3) + ((1,20+0,15+0,15)*5) + ((1,00+0,15+0,15)*2) + ((1,00+0,15+0,15)*1)) C=59,80)
2.4.4.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	59,8		= (Para contra vergas das janelas) C=((((3,37+0,15+0,15)*10) + ((3,30+0,15+0,15)*2) + ((1,20+0,15+0,15)*3) + ((1,20+0,15+0,15)*5) + ((1,00+0,15+0,15)*2) + ((1,00+0,15+0,15)*1)) C=59,80)
2.5	PAREDES E PAINEIS				
2.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	954,17		=
2.5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	37,44		=
2.5.3	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	375,0		=
2.5.4	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	29,0		=
2.6	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS				
2.6.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,0		=
2.6.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,0		=

2.6.3	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	59,11		=
2.6.4	GRADIL NYLOFOR 3D COM PORTÃO , MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS[ADAPTADO ORSE 9035]	m²	3,0		=
2.6.5	GRADIL NYLOFOR 3D COM PORTÃO , MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS[ADAPTADO ORSE 9035]	m²	60,0		=
2.6.6	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	1,68		=
2.6.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,0		=
2.6.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,0		=
2.6.9	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	59,11		=
2.6.10	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,0		=
2.7	COBERTA				
2.7.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REF. SINAPI-92565	M²	615,05		=
2.7.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	77,02		=
2.7.3	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualidade - R1	m²	672,85		=
2.7.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	85,33		=
2.7.5	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM. REF. ORSE- 304	M	41,57		=
2.7.6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	8,78		=
2.7.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	8,31		=
2.7.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	356,67		=
2.8	REVESTIMENTO E FORRO				
2.8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	2.159,76		=
2.8.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	1.314,79		=
2.8.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	844,79		=

2.8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	108,2	=
2.8.5	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, natural, retificado, linha pietra di firenze, grigio, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	736,59	=
2.8.6	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	625,0	=
2.8.7	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	625,0	=
2.9	PINTURA			
2.9.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	407,76	=
2.9.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	407,76	=
2.9.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	407,76	=
2.9.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	89,78	=
2.9.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	118,22	=
2.9.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	2,53	=
2.9.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.578,41	=
2.9.8	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	1.009,28	=
2.9.9	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	625,0	=
2.9.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	625,0	=
2.10	PAVIMENTAÇÃO			
2.10.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	44,86	=
2.10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	44,86	=
2.10.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	45,74	=
2.10.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	515,01	=
2.10.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	515,01	=
2.10.6	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m²	515,01	=

2.10.7	Resina epóxi para piso de granilite	m²	515,01	=
2.10.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	99,37	=
2.10.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	6,5	=
2.10.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	101,0	=
2.10.11	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA A BASE DE EPOXI, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	1,0	=
2.10.12	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	62,0	=
2.10.13	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	6,2	=
2.11	INSTALACOES HIDRAULICAS - LOUCAS E METAIS			
2.11.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91787	M	12,0	=
2.11.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91786	M	12,0	=
2.11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91785	M	18,0	=
2.11.4	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	3,0	=
2.11.5	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. REF. SINAPI - 89957	UN	19,0	=
2.11.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,0	=
2.11.7	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	1,0	=
2.11.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	=
2.11.9	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	=
2.11.10	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	=
2.11.11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0	=

2.11.12	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1,0	=
2.11.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,0	=
2.11.14	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,0	=
2.11.15	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,0	=
2.11.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,0	=
2.11.17	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,0	=
2.11.18	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	3,0	=
2.11.19	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	=
2.11.20	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,0	=
2.11.21	Porta-papel de louça de embutir	UN	5,0	=
2.11.22	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,0	=
2.11.23	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,0	=
2.11.24	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	=
2.11.25	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	=
2.11.26	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	3,2	=
2.11.27	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0	=
2.11.28	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3,55	=
2.11.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,0	=
2.12	INSTALACOES SANITARIAS			
2.12.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	14,0	=
2.12.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,0	=
2.12.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91795	M	40,0	=
2.12.4	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,0	=

2.12.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	1,0	=
2.12.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	4,0	=
2.12.7	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1,0	=
2.13	INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS			
2.13.1	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). REF. SINAPI - 101653	UN	14,0	=
2.13.2	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	4,0	=
2.13.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UN	1,0	=
2.13.4	Ponto de cigarra (campainha) c/canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, inclusocaixa	un	1,0	=
2.13.5	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10,0	=
2.13.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	17,0	=
2.13.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,0	=
2.13.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	57,0	=
2.13.9	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI - 97585	UN	24,0	=
2.13.10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	8,0	=
2.13.11	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C, 5KA	un	1,0	=
2.13.12	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). REF. SINAPI - 93128	UN	95,0	=
2.13.13	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93141	UN	18,0	=
2.13.14	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93143	UN	12,0	=
2.13.15	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93144	UN	2,0	=

2.13.16	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93144	UN	15,0	=
2.13.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,0	=
2.13.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,0	=
2.13.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25,0	=
2.13.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25,0	=
2.13.21	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22	un	3,0	=
2.13.22	Conector modular rj-45 com caixa de sobrepor, fornecimento	un	1,0	=
2.13.23	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1,0	=
2.13.24	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1,0	=
2.14	ELEMENTOS DECORATIVOS - MOBILIARIO			
2.14.1	Letra em alumínio 25 x 25cm - instalado	un	24,0	=
2.14.2	Placa de inauguração em metálica com Acrílico, 40x60cm	un	1,0	=
2.14.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	12,0	=
2.14.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	5,5	=
2.14.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	1,0	=
2.14.6	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	3,0	=
2.14.7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	2,0	=
2.15	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA			
2.15.1	Limpeza geral	m²	604,0	=
2.15.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	36,0	=
3	3ª ETAPA - RECREIO COBERTO			
3.1	SERVICOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	72,0	=
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m³	18,24	=

3.2.2	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	8,64	=
3.3	FUNDACAO			
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017	m³	1,5	=
3.3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	3,0	=
3.3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	1,3	=
3.4	ESTRUTURA - CONCRETO			
3.4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	3,0	=
3.5	ALVENARIA			
3.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	30,0	=
3.6	COBERTA			
3.6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REF. SINAPI- 92565	M²	83,16	=
3.6.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	4,0	=
3.6.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	83,16	=
3.6.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	12,6	=
3.7	REVESTIMENTO			
3.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	106,23	=
3.7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	30,72	=
3.7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	75,51	=
3.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF 06/2014	m²	75,51	=
3.8	PISOS			

3.8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	6,0	=
3.8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	72,0	=
3.8.3	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m²	72,0	=
3.8.4	Resina epóxi para piso de granilite	m²	72,0	=
3.9	INSTALACAO ELETRICA			
3.9.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93141	UN	4,0	=
3.9.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). REF. SINAPI - 93128	UN	4,0	=
3.9.3	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4,0	=
3.9.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0	=
3.9.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,0	=

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 PREFEITURA DE LASTRO <i>União, Força e Trabalho</i> ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Endereço da obra:	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Município:	LASTRO - PB.	BDI:	26,92%	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)			
Encargos Socias:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			1ª GERAL					91.528,40
1.1			ADMINISTRACAO LOCAL					91.528,40
1.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280	117,28	148,85	41.678,00
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1280	22,03	27,96	35.788,80
1.1.3	0309889	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	80	138,49	175,77	14.061,60
2			2ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA					1.743.215,46
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					42.596,06
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	461,49	585,72	4.685,76
2.1.2	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	168,3	69,11	87,71	14.761,59
2.1.3	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	2000	0,60	0,76	1.520,00
2.1.4	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.002,87	1.272,84	1.272,84
2.1.5	11122	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1	1.610,17	2.043,63	2.043,63
2.1.6	CPU_09	Próprio	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	656,41	833,12	833,12
2.1.7	00010779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	8	1.059,37	1.344,55	10.756,40
2.1.8	CPU_10	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	8	662,10	840,34	6.722,72
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					59.572,16
2.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	157,35	73,85	93,73	14.748,42

2.2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	157,35	76,08	96,56	15.193,72
2.2.3	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	195,41	119,47	151,63	29.630,02
2.3			INFRAESTRUTURA					124.882,22
2.3.1			SAPATAS ISOLADAS/ARRANQUE DOS PILARES					48.008,08
2.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	189,83	41,39	52,53	9.971,77
2.3.1.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	48,32	17,87	22,68	1.095,90
2.3.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	132,1	18,16	23,05	3.044,91
2.3.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	351,4	15,16	19,24	6.760,94
2.3.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	192,7	13,35	16,94	3.264,34
2.3.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	325,2	10,45	13,26	4.312,15
2.3.1.7	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28	9,91	12,58	352,24
2.3.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,44	488,38	619,85	12.669,73
2.3.1.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	20,44	251,95	319,77	6.536,10
2.3.2			EMBASAMENTO					7.456,37
2.3.2.1	153	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8(cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	m²	56,3	104,35	132,44	7.456,37
2.3.3			VIGAS BALDRAMES					69.417,77
2.3.3.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	299	69,36	88,03	26.320,97
2.3.3.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	446,8	18,16	23,05	10.298,74
2.3.3.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	468,4	15,16	19,24	9.012,02
2.3.3.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	234,9	13,35	16,94	3.979,21
2.3.3.5	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	238,7	10,48	13,30	3.174,71
2.3.3.6	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,6	9,86	12,51	282,73
2.3.3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,4	488,38	619,85	10.785,39
2.3.3.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,4	251,95	319,77	5.564,00
2.4			SUPERESTRUTURA					221.974,34
2.4.1			PILARES					45.092,63

2.4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	261,44	41,39	52,53	13.733,44
2.4.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	314,6	13,29	16,87	5.307,30
2.4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,7	10,86	13,78	4.143,65
2.4.1.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	462,6	9,19	11,66	5.393,92
2.4.1.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40	9,91	12,58	503,20
2.4.1.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	17,04	488,38	619,85	10.562,24
2.4.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	17,04	251,95	319,77	5.448,88
2.4.2			VIGAS SUPERIORES					40.532,45
2.4.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	248,09	41,39	52,53	13.032,17
2.4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	259	13,29	16,87	4.369,33
2.4.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	121,1	10,86	13,78	1.668,76
2.4.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	435,3	12,10	15,36	6.686,21
2.4.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	63,2	9,19	11,66	736,91
2.4.2.6	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	46,4	9,91	12,58	583,71
2.4.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	14,32	488,38	619,85	8.876,25
2.4.2.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,32	251,95	319,77	4.579,11
2.4.3			LAJE					129.675,00
2.4.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	625	163,47	207,48	129.675,00
2.4.4			VERGAS					6.674,26
2.4.4.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,4	26,47	33,60	819,84

2.4.4.2	105025	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	59,8	54,58	69,27	4.142,35
2.4.4.3	105027	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	59,8	22,56	28,63	1.712,07
2.5			PAREDES E PAINEIS					271.009,27
2.5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	954,17	83,31	105,74	100.893,94
2.5.2	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	37,44	211,25	268,12	10.038,41
2.5.3	2375	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	375	312,19	396,23	148.586,25
2.5.4	2375	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	29	312,19	396,23	11.490,67
2.6			ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS					107.332,10
2.6.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	925,12	1.174,16	10.567,44
2.6.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	970,21	1.231,39	12.313,90
2.6.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	59,11	692,20	878,54	51.930,50
2.6.4	GRA-007	Próprio	GRADIL NYLOFOR 3D COM PORTÃO , MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS[ADAPTADO ORSE 9035]	m²	3	205,11	260,33	780,99
2.6.5	GRA-007	Próprio	GRADIL NYLOFOR 3D COM PORTÃO , MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS[ADAPTADO ORSE 9035]	m²	60	205,11	260,33	15.619,80
2.6.6	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	1,68	893,64	1.134,21	1.905,47
2.6.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	328,30	416,68	833,36
2.6.8	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	340,94	432,72	1.730,88
2.6.9	00010499	SINAPI	VIDRO MARTELADO OU CANELADO, 4 MM - SEM COLOCACAO	m²	59,11	154,16	195,66	11.565,46
2.6.10	00005085	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2	33,21	42,15	84,30

2.7			COBERTA					110.158,69
2.7.1	CPU - 114	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REF. SINAPI- 92565	M²	615,05	33,76	42,85	26.354,89
2.7.2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	77,02	87,18	110,65	8.522,26
2.7.3	3241	ORSE	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualidade - R1	m²	672,85	53,27	67,61	45.491,39
2.7.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,33	21,59	27,40	2.338,04
2.7.5	CPU-00005	Próprio	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM. REF. ORSE-304	M	41,57	36,85	46,77	1.944,23
2.7.6	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	8,78	22,86	29,01	254,71
2.7.7	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	8,31	30,86	39,17	325,50
2.7.8	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	356,67	55,07	69,89	24.927,67
2.8			REVESTIMENTO E FORRO					285.958,17
2.8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2159,76	3,93	4,99	10.777,20
2.8.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1314,79	32,54	41,30	54.300,83
2.8.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	844,79	29,35	37,25	31.468,43
2.8.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	108,2	325,14	412,67	44.650,89
2.8.5	11808	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, porcelanato, natural, retificado, linha pietra di firenze, grigio, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	736,59	118,34	150,20	110.635,82
2.8.6	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	625	7,68	9,75	6.093,75
2.8.7	87532	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	625	35,34	44,85	28.031,25
2.9			PINTURA					94.709,17
2.9.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	407,76	23,84	30,26	12.338,82
2.9.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	407,76	3,56	4,52	1.843,08

2.9.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	407,76	11,53	14,63	5.965,53
2.9.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	89,78	14,23	18,06	1.621,43
2.9.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	118,22	43,04	54,63	6.458,36
2.9.6	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	2,53	19,59	24,86	62,90
2.9.7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1578,41	11,53	14,63	23.092,14
2.9.8	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	1009,28	14,70	18,66	18.833,16
2.9.9	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	625	17,39	22,07	13.793,75
2.9.10	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	625	13,49	17,12	10.700,00
2.10			PAVIMENTAÇÃO					284.254,45
2.10.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	44,86	692,92	879,45	39.452,13
2.10.2	87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	44,86	135,90	172,48	7.737,45
2.10.3	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	45,74	60,06	76,23	3.486,76
2.10.4	87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	515,01	135,90	172,48	88.828,92
2.10.5	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	515,01	18,53	23,52	12.113,04
2.10.6	C2234	SEINFRA	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m²	515,01	117,88	149,61	77.050,65
2.10.7	17.40.160	CPOS/CDHU	Resina epóxi para piso de granilite	m²	515,01	49,24	62,50	32.188,13
2.10.8	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	99,37	71,32	90,52	8.994,97
2.10.9	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	6,5	71,32	90,52	588,38
2.10.10	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	101	76,78	97,45	9.842,45
2.10.11	CPU - 10052	Próprio	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA A BASE DE EPOXI , 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UN	1	769,02	976,04	976,04
2.10.12	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	62	15,26	19,37	1.200,94
2.10.13	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	6,2	228,06	289,45	1.794,59
2.11			INSTALACOES HIDRAULICAS - LOUCAS E METAIS					33.729,91

2.11.1	CPU-00006	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91787	M	12	32,21	40,88	490,56
2.11.2	CPU-00007	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91786	M	12	28,03	35,58	426,96
2.11.3	CPU-00008	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91785	M	18	38,22	48,51	873,18
2.11.4	C3738	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	3	52,74	66,94	200,82
2.11.5	CPU-00009	Próprio	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. REF. SINAPI - 89957	UN	19	117,61	149,27	2.836,13
2.11.6	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	56,07	71,16	142,32
2.11.7	1432	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros Rev. 01 - 10/2022	un	1	5.877,10	7.459,22	7.459,22
2.11.8	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	519,78	659,70	2.638,80
2.11.9	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	812,25	1.030,91	1.030,91
2.11.10	CPU_14	Próprio	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	679,64	862,60	862,60
2.11.11	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	263,80	334,81	1.339,24
2.11.12	CPU_15	Próprio	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1	635,27	806,28	806,28
2.11.13	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7	174,78	221,83	1.552,81
2.11.14	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	93,53	118,71	593,55
2.11.15	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	140,10	177,81	355,62
2.11.16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	157,14	199,44	997,20

2.11.17	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	107,19	136,05	952,35
2.11.18	3708	ORSE	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	3	115,82	147,00	441,00
2.11.19	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	107,69	136,68	136,68
2.11.20	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	93,84	119,10	595,50
2.11.21	44.03.080	CPOS/CDHU	Porta-papel de louça de embutir	UN	5	81,57	103,53	517,65
2.11.22	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5	75,05	95,25	476,25
2.11.23	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	17,11	21,72	152,04
2.11.24	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	223,02	283,06	283,06
2.11.25	86894	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	210,28	266,89	266,89
2.11.26	CPU_16	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	3,2	604,77	767,57	2.456,22
2.11.27	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.064,35	1.350,87	1.350,87
2.11.28	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	3,55	554,85	704,22	2.499,98
2.11.29	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	261,38	331,74	995,22
2.12			INSTALACOES SANITARIAS					24.334,77
2.12.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	14	119,59	151,78	2.124,92
2.12.2	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7	17,11	21,72	152,04
2.12.3	CPU-00010	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91795	M	40	65,21	82,76	3.310,40
2.12.4	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2	509,79	647,03	1.294,06
2.12.5	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	261,38	331,74	331,74
2.12.6	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	403,85	512,57	2.050,28
2.12.7	10319	ORSE	Fossa séptica em alvenaria bloco de cimento e concreto armado, dimensões internas 1,20 x 2,40 x 1,20 m	un	1	11.874,67	15.071,33	15.071,33
2.13			INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS					69.241,58

2.13.1	CPU-00011	Próprio	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). REF. SINAPI - 101653	UN	14	265,78	337,33	4.722,62
2.13.2	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	4	233,13	295,89	1.183,56
2.13.3	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UN	1	452,24	573,98	573,98
2.13.4	634	ORSE	Ponto de cigarra (campainha) c/canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, inclusocaixa sobrepor e fiação	un	1	194,48	246,83	246,83
2.13.5	00002370	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	10	9,69	12,30	123,00
2.13.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	17	25,66	32,57	553,69
2.13.7	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6	39,18	49,73	298,38
2.13.8	97586	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	57	218,35	277,13	15.796,41
2.13.9	CPU-00013	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI - 97585	UN	24	158,23	200,83	4.819,92
2.13.10	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	8	16,87	21,41	171,28
2.13.11	8003	ORSE	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1	164,21	208,42	208,42
2.13.12	CPU-00014	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). REF. SINAPI - 93128	UN	95	147,15	186,76	17.742,20
2.13.13	CPU-00015	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93141	UN	18	183,26	232,59	4.186,62
2.13.14	CPU-00016	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93143	UN	12	185,51	235,45	2.825,40
2.13.15	CPU-00017	Próprio	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93144	UN	2	248,52	315,42	630,84
2.13.16	CPU-00017	Próprio	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93144	UN	15	248,52	315,42	4.731,30
2.13.17	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1	516,19	655,15	655,15

2.13.18	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	365,91	464,41	464,41
2.13.19	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	5,18	6,57	164,25
2.13.20	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25	9,05	11,49	287,25
2.13.21	3730	ORSE	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", inclusive fio trançado 2 x 22	un	3	193,78	245,95	737,85
2.13.22	9894	ORSE	Conector modular rj-45 com caixa de sobrepor, fornecimento	un	1	13,00	16,50	16,50
2.13.23	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1	4.242,70	5.384,83	5.384,83
2.13.24	11137	ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1	2.140,63	2.716,89	2.716,89
2.14			ELEMENTOS DECORATIVOS - MOBILIARIO					11.139,29
2.14.1	12055	ORSE	Letra em alumínio 25 x 25cm - instalado	un	24	130,45	165,57	3.973,68
2.14.2	CPU-003	Próprio	Placa de inauguração em metálica com Acrílico, 40x60cm	un	1	1.219,87	1.548,26	1.548,26
2.14.3	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	12	61,49	78,04	936,48
2.14.4	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,5	61,49	78,04	429,22
2.14.5	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	282,62	358,70	358,70
2.14.6	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	3	455,16	577,69	1.733,07
2.14.7	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	850,88	1.079,94	2.159,88
2.15			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					2.323,28
2.15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	604	2,50	3,17	1.914,68
2.15.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	36	8,94	11,35	408,60
3			3ª ETAPA - RECREIO COBERTO					120.897,33
3.1			SERVICOS PRELIMINARES					702,72
3.1.1	CPU_08	Próprio	LOCALIZACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	72	7,69	9,76	702,72
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					6.567,85
3.2.1	2498	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m³	18,24	83,02	105,37	1.921,95
3.2.2	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	8,64	423,67	537,72	4.645,90
3.3			FUNDACAO					17.704,47

3.3.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	1,5	743,63	943,82	1.415,73
3.3.2	CPU-00004	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	3	2.984,62	3.788,08	11.364,24
3.3.3	CPU-00004	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	1,3	2.984,62	3.788,08	4.924,50
3.4			ESTRUTURA - CONCRETO					11.364,24
3.4.1	CPU-00004	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	m³	3	2.984,62	3.788,08	11.364,24
3.5			ALVENARIA					3.172,20
3.5.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	30	83,31	105,74	3.172,20
3.6			COBERTA					10.359,06
3.6.1	CPU - 114	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REF. SINAPI- 92565	M²	83,16	33,76	42,85	3.563,41
3.6.2	92260	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	469,73	596,18	2.384,72
3.6.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	83,16	38,52	48,89	4.065,69
3.6.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,6	21,59	27,40	345,24
3.7			REVESTIMENTO					35.772,29
3.7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	106,23	3,93	4,99	530,09
3.7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	30,72	32,54	41,30	1.268,74
3.7.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	75,51	29,35	37,25	2.812,75
3.7.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF_06/2014	m²	75,51	325,14	412,67	31.160,71
3.8			PISOS					32.967,18
3.8.1	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	m³	6	692,92	879,45	5.276,70

3.8.2	87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	72	135,90	172,48	12.418,56
3.8.3	C2234	SEINFRA	REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE	m²	72	117,88	149,61	10.771,92
3.8.4	17.40.160	CPOS/CDHU	Resina epóxi para piso de granilite	m²	72	49,24	62,50	4.500,00
3.9			INSTALACAO ELETRICA					2.287,32
3.9.1	CPU-00015	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93141	UN	4	183,26	232,59	930,36
3.9.2	CPU-00014	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). REF. SINAPI - 93128	UN	4	147,15	186,76	747,04
3.9.3	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	4	77,22	98,01	392,04
3.9.4	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	16,37	20,78	20,78
3.9.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30	5,18	6,57	197,10

Total sem BDI	1.540.853,36
Total do BDI	414.787,83
Total Geral	1.955.641,19

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Endereço da obra	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Município:	LASTRO - PB.	BDI:	26,92%	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)			
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais								
1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0309889	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	KM	1,0000000	138,49	138,49
Insumo	0044575	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Equipamento	KM	1,0000000	138,49	138,49
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>	37,28			Valor com BDI => 175,77

2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_09	Próprio	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TEL	UN	1,0000000	656,41	656,41
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	22,12	221,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	10,0000000	18,67	186,70
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1000000	141,83	14,18
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	30,0000000	0,72	21,60
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0500000	100,00	5,00
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0200000	21,00	0,42

Insumo	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3000000	23,55	7,06	
Insumo	00007271	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	Material	UN	62,5000000	0,88	55,00	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	10,0000000	13,34	133,40	
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,4000000	7,61	10,65	
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0500000	24,00	1,20	
				MO sem LS =>	308,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	308,90
				Valor do BDI =>	176,71			Valor com BDI =>	833,12

2.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU_10	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,00000000	662,10	662,10	
Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,00000000	662,10	662,10	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	178,24			Valor com BDI =>	840,34

2.6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	GRA-007	Próprio	GRADIL NYLOFOR 3D COM PORTÃO , MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X243 CM, PINTURA BRANCA, VERDE E PRETA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=3,20M) E ACESSÓRIOS[ADAPTADO ORSE 9035]	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	205,11	205,11	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,10	23,10	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	18,67	18,67	
Insumo	7933	ORSE	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x103 cm, pintura branca ou verde oupreta, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	Material	pç	0,1646000	992,35	163,34	
				MO sem LS =>	31,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,22
				Valor do BDI =>	55,22			Valor com BDI =>	260,33

2.7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU - 114	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. REF. SINAPI- 92565	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	33,76	33,76

Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3730000	22,51	8,39	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0070000	19,96	0,13	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0103000	19,10	0,19	
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1380000	19,22	2,65	
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2220000	24,15	5,36	
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5560000	11,42	6,34	
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,2400000	21,36	5,12	
Insumo	00004472	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1850000	30,17	5,58	
				MO sem LS =>	8,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,68
				Valor do BDI =>	9,09	Valor com BDI =>		42,85	

2.7.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00005	Próprio	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM. REF. ORSE-304	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	36,85	36,85
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,24	13,24
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,87	0,77
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,4000000	3,74	1,49
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,2000000	3,82	0,76
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	0,0100000	19,26	0,19
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0780000	24,00	1,87

Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0010000	141,83	0,14	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	17,22	3,44	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	5,0000000	0,72	3,60	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0130000	99,47	1,29	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	17,42	6,96	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	13,17	2,63	
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0350000	13,59	0,47	
				MO sem LS =>	15,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,71
				Valor do BDI =>	9,92			Valor com BDI =>	46,77

2.10.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU - 10052	Próprio	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM TINTA A BASE DE EPOXI , 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000	769,02	769,02	
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,3400000	434,30	147,66	
Composição Auxiliar	74157/004	SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,3400000	122,50	41,65	
Composição Auxiliar	72815	SINAPI	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	PISO - PISOS	m²	4,1800000	59,14	247,20	
Composição Auxiliar	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,7900000	77,55	138,81	
Composição Auxiliar	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	m²	4,1800000	46,34	193,70	
MO sem LS =>					148,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	148,84
Valor do BDI =>					207,02			Valor com BDI =>	976,04

2.11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00006	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91787	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	32,21	32,21
Composição Auxiliar	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	1,0000000	15,77	15,77
Composição Auxiliar	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1743000	11,52	2,00

Composição Auxiliar	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0451000	11,58	0,52	
Composição Auxiliar	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1,□INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0027000	6,82	0,01	
Composição Auxiliar	89568	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1156000	29,84	3,44	
Composição Auxiliar	89626	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0393000	26,85	1,05	
Composição Auxiliar	89570	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2,□INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0567000	10,10	0,57	
Composição Auxiliar	89572	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4,□INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0289000	7,51	0,21	
Composição Auxiliar	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,3853000	16,95	6,53	
Composição Auxiliar	89558	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1240000	8,44	1,04	
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0365000	3,52	0,12	
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,0448000	20,77	0,93	
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0030000	9,22	0,02	
				MO sem LS =>	4,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,82
				Valor do BDI =>	8,67			Valor com BDI =>	40,88

2.11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00007	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	28,03	28,03
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,0765000	28,03	2,14
Composição Auxiliar	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,3670000	17,11	6,27
Composição Auxiliar	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,5565000	10,25	5,70
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0114000	8,07	0,09
Composição Auxiliar	89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0856000	11,36	0,97
Composição Auxiliar	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,2847000	15,35	4,37
Composição Auxiliar	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0599000	10,18	0,60

Composição Auxiliar	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0242000	11,88	0,28	
Composição Auxiliar	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0555000	7,55	0,41	
Composição Auxiliar	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0178000	18,89	0,33	
Composição Auxiliar	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1; INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0584000	6,82	0,39	
Composição Auxiliar	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0406000	14,30	0,58	
Composição Auxiliar	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1564000	7,02	1,09	
Composição Auxiliar	89541	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,2108000	5,44	1,14	
Composição Auxiliar	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1; INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0985000	4,86	0,47	
Composição Auxiliar	89562	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0258000	9,08	0,23	
Composição Auxiliar	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1312000	10,11	1,32	
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0641000	12,35	0,79	
Composição Auxiliar	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0152000	15,68	0,23	
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0106000	11,97	0,12	
Composição Auxiliar	90439	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0030000	6,43	0,01	
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,0150000	6,43	0,09	
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0412000	3,52	0,14	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,0150000	12,98	0,19	
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0091000	9,22	0,08	
				MO sem LS =>	9,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,45
				Valor do BDI =>	7,55	Valor com BDI =>			35,58

2.11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00008	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	38,22	38,22
Composição Auxiliar	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,1280000	5,10	0,65

Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,7940000	20,01	15,88
Composição Auxiliar	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	0,0780000	10,85	0,84
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,6543000	7,79	5,09
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,1694000	14,50	2,45
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0115000	17,22	0,19
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,3037000	10,76	3,26
Composição Auxiliar	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0135000	5,36	0,07
Composição Auxiliar	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0773000	5,80	0,44
Composição Auxiliar	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,6522000	5,46	3,56
Composição Auxiliar	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0076000	7,13	0,05
Composição Auxiliar	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0034000	16,25	0,05
Composição Auxiliar	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0168000	18,16	0,30
Composição Auxiliar	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0017000	9,87	0,01
Composição Auxiliar	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0670000	4,42	0,29
Composição Auxiliar	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0135000	3,54	0,04
Composição Auxiliar	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0385000	12,35	0,47
Composição Auxiliar	89532	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0461000	6,16	0,28
Composição Auxiliar	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,0031000	17,65	0,05
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0083000	11,97	0,09
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,2006000	6,43	1,28
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,2006000	12,98	2,60
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0071000	3,52	0,02

Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,0092000	20,77	0,19	
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0083000	9,22	0,07	
				MO sem LS =>	21,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,45
				Valor do BDI =>	10,29			Valor com BDI =>	48,51

2.11.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-00009	Próprio	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA,	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	117,61	117,61	
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	2,1400000	20,01	42,82	
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,1800000	7,79	9,19	
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	1,0000000	14,50	14,50	
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	0,8900000	10,76	9,57	
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,1400000	6,43	13,76	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,1400000	12,98	27,77	
				MO sem LS =>	69,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	69,61
				Valor do BDI =>	31,66	Valor com BDI =>		149,27	

2.11.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_14	Próprio	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	679,64	679,64
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,2000000	18,84	60,28
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,2000000	22,12	70,78
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0760000	2,00	0,15
Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	Material	UN	2,0000000	18,49	36,98

Insumo	00006021	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	Material	UN	1,0000000	81,66	81,66
Insumo	00010432	SINAPI	MICTORIO INDICUDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	Material	UN	1,0000000	386,52	386,52
Insumo	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	Material	UN	1,0000000	43,27	43,27
				MO sem LS =>	101,18	LS =>	0,00	MO com LS => 101,18
				Valor do BDI =>	182,96			Valor com BDI => 862,60

2.11.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_15	Próprio	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	135	un	1,0000000	635,27	635,27
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,7500000	3,87	6,77
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	1,7500000	3,80	6,65
Insumo	982	ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref: sp-7 ou similar) Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar)	Material	cj	1,0000000	29,15	29,15
Insumo	2384	ORSE	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	Material	un	1,0000000	42,79	42,79
Insumo	6969	ORSE	Lavatório louça, de canto, linha lzy, ref. 10117, DECA ou similar	Material	un	1,0000000	264,89	264,89
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,7500000	17,15	30,01
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,7500000	13,17	23,04
Insumo	00006136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	Material	UN	1,0000000	188,70	188,70
Insumo	00011683	SINAPI	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	Material	UN	1,0000000	43,27	43,27
				MO sem LS =>	53,05	LS =>	0,00	MO com LS => 53,05
				Valor do BDI =>	171,01			Valor com BDI => 806,28

2.11.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_16	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VI DROS	m²	1,0000000	604,77	604,77
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	18,67	7,46

Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	19,23	38,46	
Insumo	00000442	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	Material	UN	4,0000000	7,13	28,52	
Insumo	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	Material	m²	1,0000000	530,33	530,33	
				MO sem LS =>	33,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,19
				Valor do BDI =>	162,80			Valor com BDI =>	767,57

2.12.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00010	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. REF. SINAPI - 91795	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	65,21	65,21
Composição Auxiliar	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	0,1846000	32,31	5,96
Composição Auxiliar	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	0,5610000	24,86	13,94
Composição Auxiliar	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	0,2544000	23,89	6,07
Composição Auxiliar	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0653000	25,43	1,66
Composição Auxiliar	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,2122000	38,12	8,08
Composição Auxiliar	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0982000	14,60	1,43
Composição Auxiliar	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0478000	38,89	1,85
Composição Auxiliar	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,1086000	46,07	5,00
Composição Auxiliar	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0085000	26,44	0,22
Composição Auxiliar	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,2392000	15,27	3,65

Composição Auxiliar	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0598000	40,23	2,40	
Composição Auxiliar	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0311000	47,41	1,47	
Composição Auxiliar	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0178000	28,90	0,51	
Composição Auxiliar	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,1267000	16,92	2,14	
Composição Auxiliar	89861	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	UN	0,0008000	50,69	0,04	
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0999500	46,62	4,65	
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,2323000	6,97	1,61	
Composição Auxiliar	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	0,1239000	20,42	2,53	
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	0,0995000	20,17	2,00	
				MO sem LS =>	22,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,14
				Valor do BDI =>	17,55			Valor com BDI =>	82,76

2.13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00011	Próprio	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400 W E MISTA ATÉ 500 W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). REF. SINAPI - 101653	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	265,78	265,78
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2388000	265,26	63,34
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4837000	19,78	29,34
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4837000	23,42	34,74
Insumo	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	1,0000000	39,00	39,00
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	5,0000000	3,15	15,75
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140000	3,40	0,04

Insumo	00003798	SINAPI	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Material	UN	1,0000000	83,57	83,57	
				MO sem LS =>	53,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,40
				Valor do BDI =>	71,55			Valor com BDI =>	337,33

2.13.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97586	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	218,35	218,35	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1727000	19,78	3,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4144000	23,42	9,70	
Insumo	00003799	Próprio	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	Material	UN	1,0000000	205,24	205,24	
				MO sem LS =>	9,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,97
				Valor do BDI =>	58,78		Valor com BDI =>		277,13

2.13.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-00013	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. SINAPI - 97585	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	158,23	158,23	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1727000	19,78	3,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4144000	23,42	9,70	
Insumo	7675	Próprio	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E	Material	UN	1,0000000	145,12	145,12	
				MO sem LS =>	9,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,97
				Valor do BDI =>	42,60		Valor com BDI =>		200,83

2.13.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00014	Próprio	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). REF. SINAPI - 93128	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	147,15	147,15
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,2000000	7,76	17,07
Composição Auxiliar	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,0000000	5,82	11,64

Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	1,0000000	14,46	14,46	
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	0,3750000	11,92	4,47	
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	8,4000000	3,08	25,87	
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	25,66	25,66	
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	1,0000000	4,50	4,50	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	12,98	28,55	
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	6,79	14,93	
				MO sem LS =>	75,62	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,62
				Valor do BDI =>	39,61			Valor com BDI =>	186,76

2.13.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00015	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93141	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	183,26	183,26
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,2000000	7,76	17,07
Composição Auxiliar	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,0000000	5,82	11,64
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,0000000	14,46	14,46
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	12,6000000	4,56	57,45
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	0,3750000	11,92	4,47
Composição Auxiliar	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	1,0000000	30,19	30,19

Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	1,0000000	4,50	4,50	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	12,98	28,55	
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	6,79	14,93	
				MO sem LS =>	83,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	83,88
				Valor do BDI =>	49,33			Valor com BDI =>	232,59

2.13.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-00016	Próprio	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. REF. SINAPI - 93143	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	185,51	185,51	
Composição Auxiliar	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,0000000	5,82	11,64	
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	M	2,2000000	7,76	17,07	
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	M	12,6000000	4,56	57,45	
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	0,4000000	11,92	4,76	
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	1,0000000	14,46	14,46	
Composição Auxiliar	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos,	UN	1,0000000	32,15	32,15	
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	6,79	14,93	
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	1,0000000	4,50	4,50	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,2000000	12,98	28,55	
				MO sem LS =>	84,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	84,06
				Valor do BDI =>	49,94			Valor com BDI =>	235,45

2.13.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00017	Próprio	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO,	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0000000	248,52	248,52

Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	2,20000000	7,76	17,07	
Composição Auxiliar	91843	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	4,00000000	5,82	23,28	
Composição Auxiliar	91945	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,00000000	12,02	12,02	
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1,00000000	14,46	14,46	
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	0,37500000	11,92	4,47	
Composição Auxiliar	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	18,00000000	7,18	129,24	
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	Rasgos e Fixações	UN	1,00000000	4,50	4,50	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,20000000	12,98	28,55	
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	Rasgos e Fixações	M	2,20000000	6,79	14,93	
				MO sem LS =>	90,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	90,43
				Valor do BDI =>	66,90	Valor com BDI =>		315,42	

2.14.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-003	Próprio	Placa de inauguração em metálica com Acrílico, 40x60cm	331	un	1,0000000	1.219,87	1.219,87	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	23,10	13,86	
Insumo	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	Material	UN	1,0000000	1.206,01	1.206,01	
				MO sem LS =>	10,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,66
				Valor do BDI =>	328,39		Valor com BDI =>		1.548,26

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU_08	Próprio	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	7,69	7,69

Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	22,51	2,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	18,67	1,86
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1200000	12,03	1,44
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0100000	21,00	0,21
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1067000	13,59	1,45
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	24,00	0,48
MO sem LS =>					3,08	LS =>	0,00	MO com LS => 3,08
Valor do BDI =>					2,07			Valor com BDI => 9,76

3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-00004	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. REF. SINAPI- 95957	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	2.984,62	2.984,62
Composição Auxiliar	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	1,9500000	120,36	234,70
Composição Auxiliar	92451	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	2,2400000	170,80	382,59
Composição Auxiliar	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	5,0000000	47,07	235,35
Composição Auxiliar	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	2,8500000	103,64	295,37
Composição Auxiliar	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,1000000	18,16	19,97
Composição Auxiliar	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	4,0500000	13,29	53,82
Composição Auxiliar	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	2,3000000	12,75	29,32
Composição Auxiliar	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,6000000	12,10	19,36
Composição Auxiliar	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	12,7300000	10,86	138,24

Composição Auxiliar	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	5,9000000	9,19	54,22	
Composição Auxiliar	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	8,4000000	8,92	74,92	
Composição Auxiliar	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	8,5000000	10,18	86,53	
Composição Auxiliar	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,7500000	10,09	17,65	
Composição Auxiliar	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	3,3000000	12,88	42,50	
Composição Auxiliar	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	14,6000000	12,32	179,87	
Composição Auxiliar	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	11,4500000	11,69	133,85	
Composição Auxiliar	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	10,0000000	10,48	104,80	
Composição Auxiliar	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	5,1000000	8,84	45,08	
Composição Auxiliar	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	0,1000000	16,60	1,66	
Composição Auxiliar	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	2,8500000	15,16	43,20	
Composição Auxiliar	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	6,6000000	13,35	88,11	
Composição Auxiliar	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,3200000	10,45	13,79	
Composição Auxiliar	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,0000000	35,50	35,50	
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	593,13	654,22	
MO sem LS =>					493,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	493,08
Valor do BDI =>					803,46	Valor com BDI =>		3.788,08	

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTICIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	77,55	77,55

Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	23,10	11,55	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	18,67	11,20	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	140,00	1,40	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,72	5,40	
Insumo	00000037	Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *25 X 25* CM	Material	und	16,0000000	3,00	48,00	
				MO sem LS =>	16,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,95
				Valor do BDI =>	20,88	Valor com BDI =>			98,43

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Endereço da obra:	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Município:	LASTRO - PB.	BDI:	26,92%	
Fonte de dados:	SINAPI - 08/2025 / ORSE - 07/2025 / SBC - 08/2025 JPA)			
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	1ª GERAL	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		91.528,40	11.441,05	11.441,05	11.441,05	11.441,05	11.441,05	11.441,05	11.441,05	11.441,05
2	2ª ETAPA - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA	100,00%	7,85%	4,53%	13,00%	15,75%	16,84%	12,58%	17,22%	12,23%
		1.743.215,46	136.824,86	79.029,69	226.676,23	274.471,56	293.504,93	219.279,48	300.157,76	213.270,95
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	64,09%	5,13%	5,13%	5,13%	5,13%	5,13%	5,13%	5,13%
		42.596,06	27.299,81	2.185,18	2.185,18	2.185,18	2.185,18	2.185,18	2.185,18	2.185,18
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%							
		59.572,16	59.572,16							
2.3	INFRAESTRUTURA	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%					
		124.882,22	49.952,89	37.464,67	37.464,67					
2.4	SUPERESTRUTURA	100,00%		15,00%	30,00%	35,00%	20,00%			
2.5	PAREDES E PAINÉIS	100,00%			30,00%	30,00%	40,00%			
		271.009,27			81.302,78	81.302,78	108.403,71			
2.6	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	100,00%						40,00%	30,00%	30,00%
		107.332,10						42.932,84	32.199,63	32.199,63
2.7	COBERTA	100,00%			30,00%	30,00%	40,00%			
		110.158,69			33.047,61	33.047,61	44.063,48			
2.8	REVESTIMENTO E FORRO	100,00%						30,00%	30,00%	40,00%
		285.958,17						85.787,45	85.787,45	114.383,27
2.9	PINTURA	100,00%							100,00%	
		94.709,17							94.709,17	
2.10	PAVIMENTAÇÃO	100,00%				20,00%	25,00%	25,00%	30,00%	
		284.254,45				56.850,89	71.063,61	71.063,61	85.276,34	
2.11	INSTALACOES HIDRAULICAS - LOUCAS E METAIS	100,00%								100,00%
		33.729,91								33.729,91
2.12	INSTALACOES SANITARIAS	100,00%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		24.334,77		6.083,69	6.083,69	6.083,69	6.083,69			
2.13	INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONICAS E MECANICAS	100,00%				25,00%	25,00%	25,00%		25,00%
		69.241,58				17.310,40	17.310,40	17.310,40		17.310,40
2.14	ELEMENTOS DECORATIVOS - MOBILIARIO	100,00%								100,00%
		11.139,29								11.139,29
2.15	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	100,00%								100,00%
		2.323,28								2.323,28
3	3ª ETAPA - RECREIO COBERTO	100,00%	10,41%	89,59%						
		120.897,33	12.581,91	108.315,42						
3.1	SERVICOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%							
		702,72	702,72							
3.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%							
		6.567,85	6.567,85							
3.3	FUNDACAO	100,00%	30,00%	70,00%						
		17.704,47	5.311,34	12.393,13						
3.4	ESTRUTURA - CONCRETO	100,00%		100,00%						
3.5	ALVENARIA	100,00%		100,00%						
		3.172,20		3.172,20						
3.6	COBERTA	100,00%		100,00%						
		10.359,06		10.359,06						
3.7	REVESTIMENTO	100,00%		100,00%						
		35.772,29		35.772,29						
3.8	PISOS	100,00%		100,00%						
		32.967,18		32.967,18						
3.9	INSTALACAO ELETRICA	100,00%		100,00%						
		2.287,32		2.287,32						
Porcentagem			8,22%	10,16%	12,18%	14,62%	15,59%	11,8%	15,93%	11,49%
Custo			160.847,82	198.786,15	238.117,27	285.912,61	304.945,97	230.720,52	311.598,81	224.712,00
Porcentagem Acumulado			8,22%	18,39%	30,57%	45,19%	60,78%	72,58%	88,51%	100,0%
Custo Acumulado			160.847,82	359.633,97	597.751,24	883.663,85	1.188.609,82	1.419.330,34	1.730.929,15	1.955.641,19

Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	 PREFEITURA DE LASTRO <i>União, Força e Trabalho</i> ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
Endereço da obra:	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)	BDI:	26,92%	
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			
Contrato:				

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,84%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%
BDI COM Desoneração	BDI DES	26,92%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

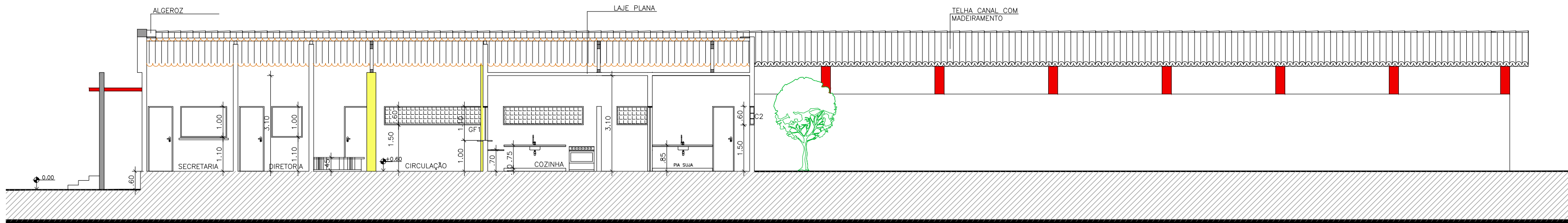
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

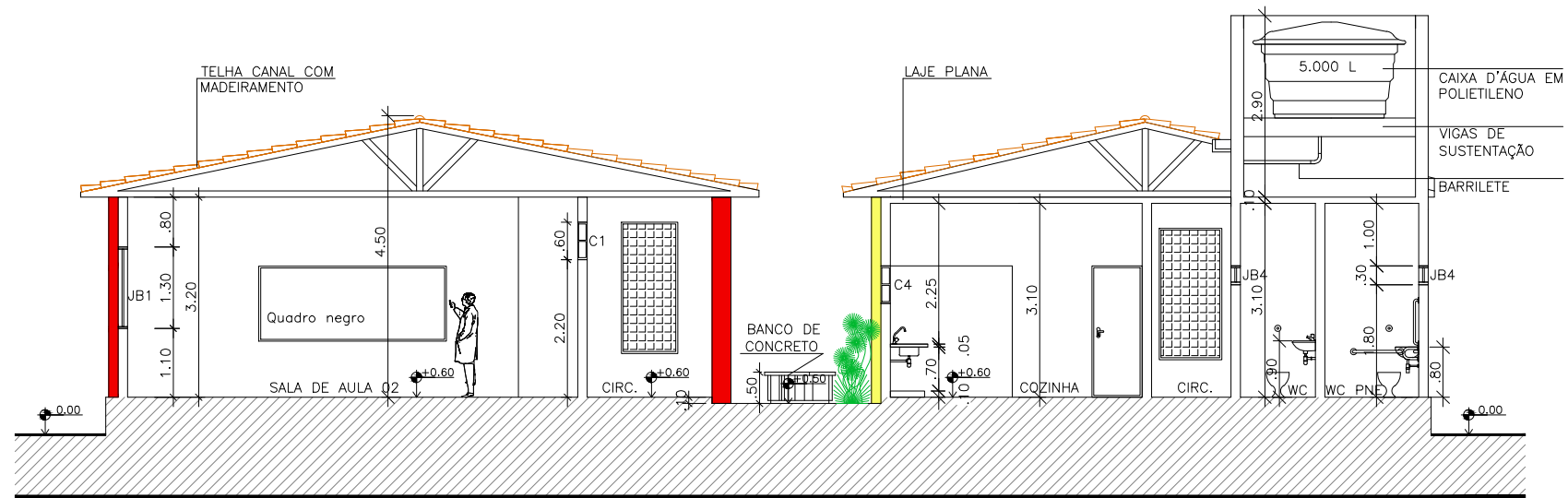
Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)

Observações:

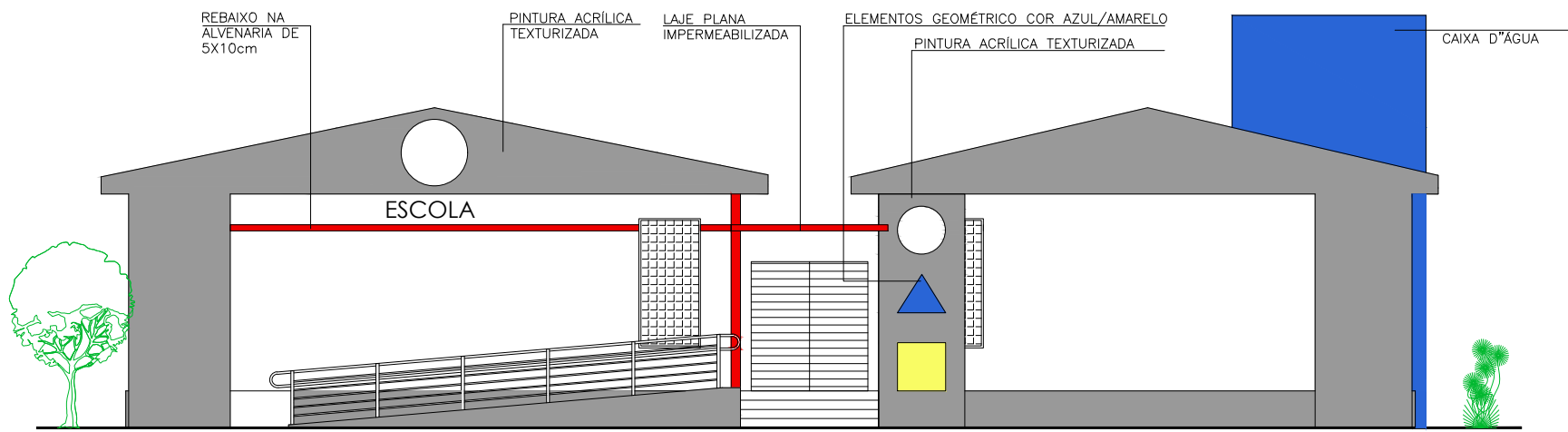
Obra:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS EM LASTRO-PB.	Valor da Obra:	Valor de Repasse:	
Endereço da obra:	RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB.	R\$ 1.955.641,19	R\$ 2.000.000,00	
Município:	LASTRO - PB.	BDI:	26,92%	
Fonte de dados:	SINAPI - 07/2025 / ORSE - 07/2025 / SEINFRA - 027 / CPOS/CDHU - 06/2025)			
Encargos Sociais:	Desonerados - Horista: 91,01% Mensalista: 51,84%)			ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS				
Item	Discriminação	Horista		Mensalista
GRUPO A				
A1	INSS	5,00%		5,00%
A2	SESI	1,50%		1,50%
A3	SENAI	1,00%		1,00%
A4	INCRA	0,20%		0,20%
A5	SEBRAE	0,60%		0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%		3,00%
A8	FGTS	8,00%		8,00%
A9	SECONCI	0,00%		0,00%
A	Total	21,80%		21,80%
GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02%		Não incide
B2	FERIADOS	4,31%		Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%		0,65%
B4	13º SALARIO	10,96%		8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%		0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%		0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,04%		Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%		0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,76%		7,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%		0,03%
B	Total	46,88%		17,11%
GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,53%		3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%		0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,29%		3,26%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%		2,25%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%		0,29%
C	Total	12,27%		9,33%
GRUPO D				
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,67%		3,31%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%		0,29%
D	Total	10,06%		3,60%
TOTAL (A+B+C+D)		91,01%		51,84%



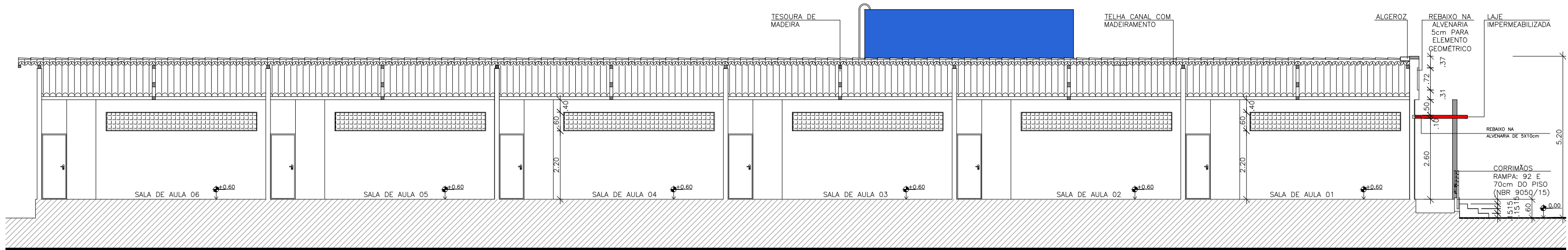
CORTE AA
ESCALA 1/100



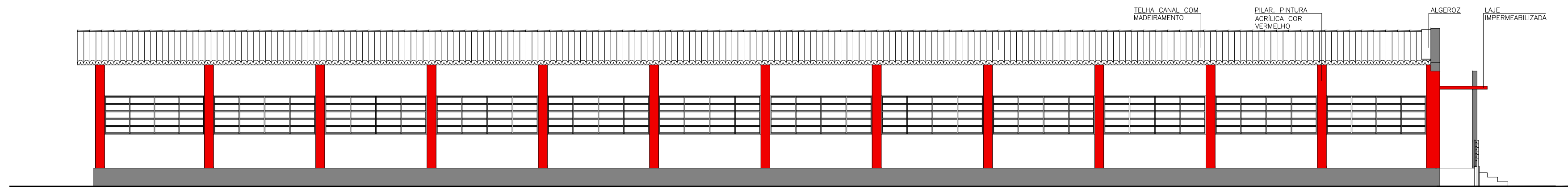
CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1/100



CORTE CC
ESCALA 1/100



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/100

Convenções:					
Discriminação		L x h:	Qt.	Discriminação	
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1 4.85X0.60 06
	P2	0.70X2.10	09		C2 1.00X2.10 06
	P3	1.90X2.10	01		C3 1.20X0.60 01
					C4 2.40X0.60 01
					C5 3.37X2.10 01
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	C6 1.00X0.60 02
	JB2	3.30X1.30	02		C7 0.90X0.60 02
	JB3	1.20X1.30	03		PF1 0.80X2.10 02
	JB4	1.20X0.30	05		GF1 1.50X1.00 02
	JB5	1.00X0.30	02		
	J1	1.00X1.00	01		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE

Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA ANDRE AVELINO, NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE CAU - A10259-8			Engenheiros:	
Resp. CAD:	CAD: JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN	Insc.:	Escala: 1:100	Data: 10/2025
Prancha: 03/04	Desenhos: CORTES E FACHADAS		Áreas: ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m	

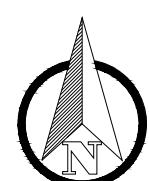
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS DE AULA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 06 SALAS DE AULA

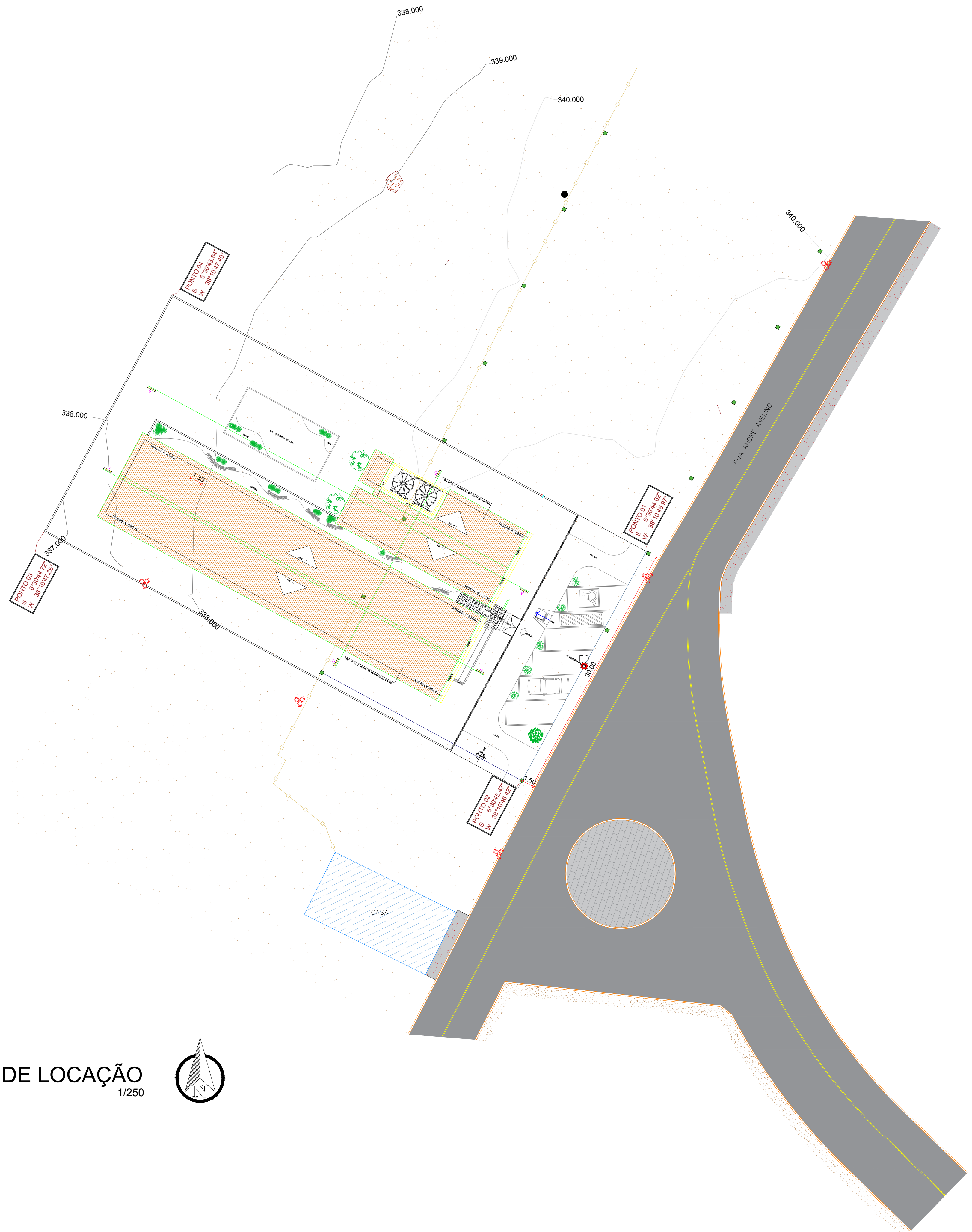


Outubro de 2025, Lastro -PB.

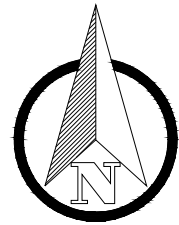


ISNEP
ENGENHARIA E ARQUITETURA

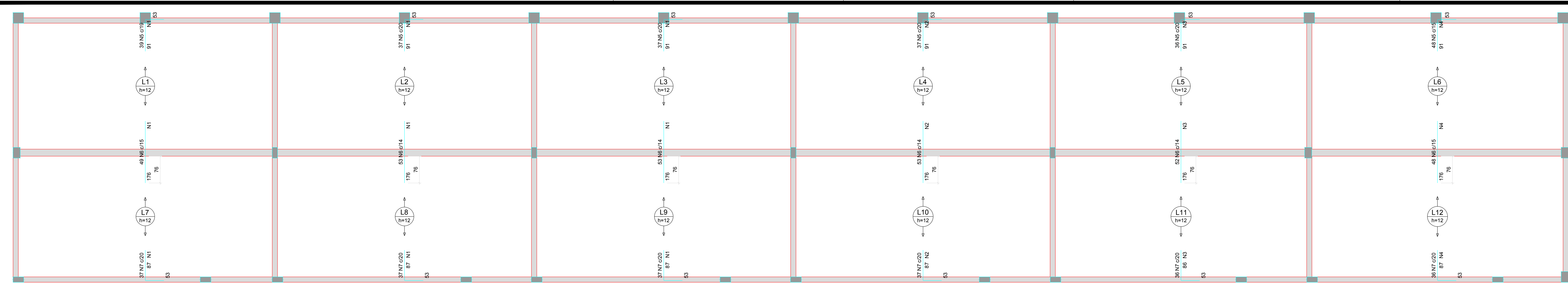
FONE: (81) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(81) 3421-7848 PARANÁ-PB



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1/250



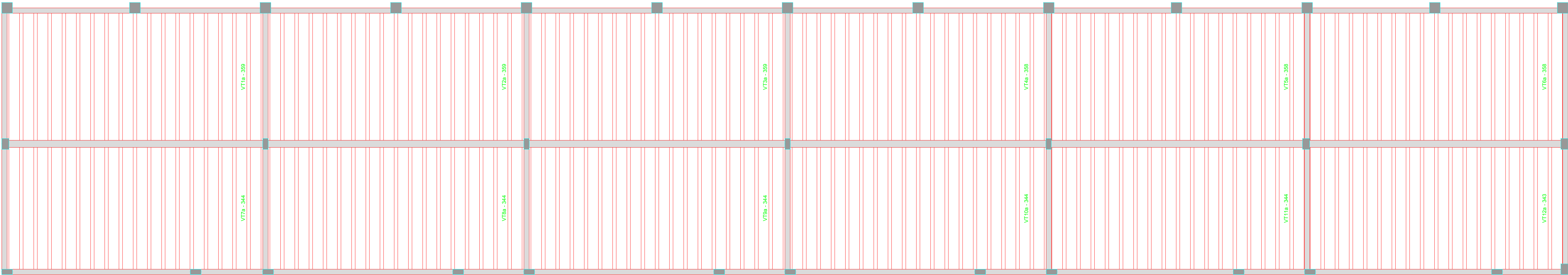
PLANTA DE LOCAÇÃO			
PROJETO: TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50m			
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO			
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AVELINO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB			
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			SETEMBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
02 / 03	PLANTA DE LOCAÇÃO		 FONE: (83) 3313-7838 SÃO PAULO - PB (83) 3423-7838 PATOS - PB



Armaduras de distribuição	
Armadura	Armadura de distribuição
N5	5 N1 a5.0 c/20 C=735
N6	9 N1 a5.0 c/20 C=735
N5	5 N1 a5.0 c/20 C=735
N6	9 N1 a5.0 c/20 C=735
N5	5 N1 a5.0 c/20 C=735
N6	9 N1 a5.0 c/20 C=735
N5	5 N2 a5.0 c/20 C=736
N6	9 N2 a5.0 c/20 C=736
N5	5 N3 a5.0 c/20 C=728
N6	9 N3 a5.0 c/20 C=728
N5	5 N4 a5.0 c/20 C=727
N6	9 N4 a5.0 c/20 C=727
N5	5 N1 a5.0 c/20 C=735
N7	5 N1 a5.0 c/20 C=735
N7	5 N2 a5.0 c/20 C=736
N7	5 N2 a5.0 c/20 C=736
N7	5 N3 a5.0 c/20 C=728
N7	5 N4 a5.0 c/20 C=727

Armação negativa das lajes do pavimento Superior (Eixo Y)

escala 1:50

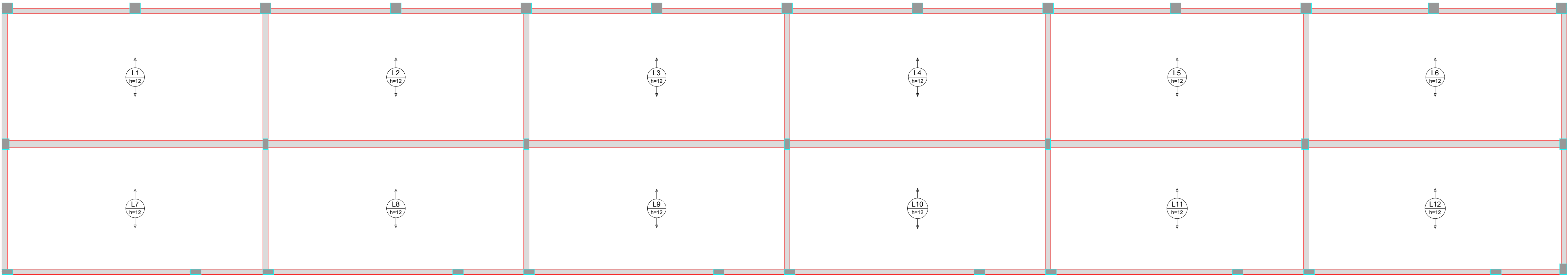


RELAÇÃO DO AÇO					
Negativos Y					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	57	735	41895
CA50	2	5.0	19	736	13984
CA50	3	5.0	19	728	13932
CA50	4	5.0	19	727	13913
CA50	5	6.3	238	143	34050
CA50	6	6.3	308	176	54208
CA50	7	6.3	220	139	30560

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	1182.5	289.4
CA50	5.0	635.2	128.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	289.4		
CA50	128.7		
Volume de concreto (C-30) = 15.63 m³			
Área de forma = 0.90 m²			

Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50



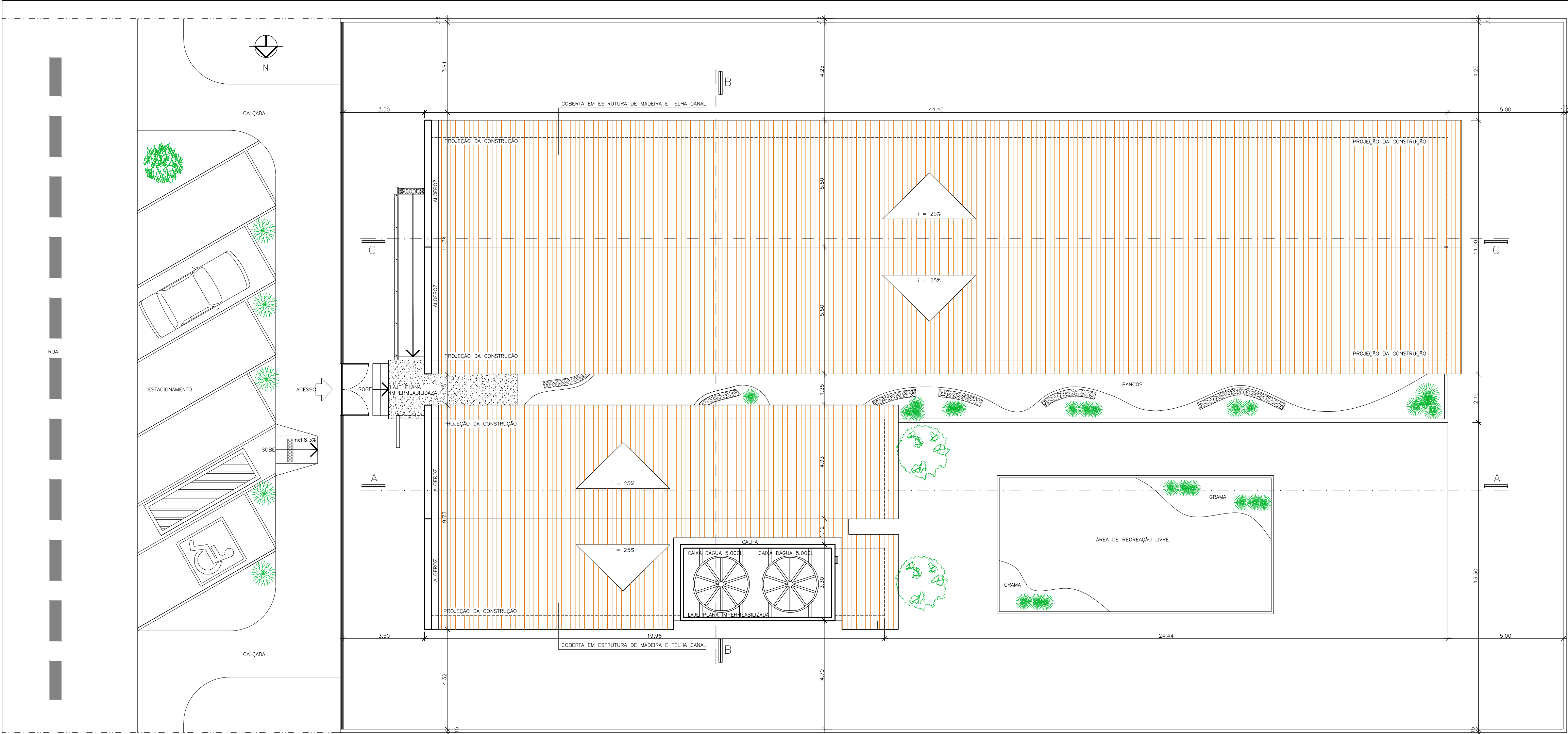
Armação positiva das lajes do pavimento Superior (Eixo Y)

escala 1:50

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
05/05	INDICADOS	INDICADAS	



PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA _____ 1/100

Convenções:							
Discriminação:		L x h:	Qt.:	Discriminação:		L x h:	Qt.:
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
					C4	2.40X0.60	01
					C5	3.37X2.10	01
					C6	1.00X0.60	02
				C7	0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
	J1	1.00X1.00	01				

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

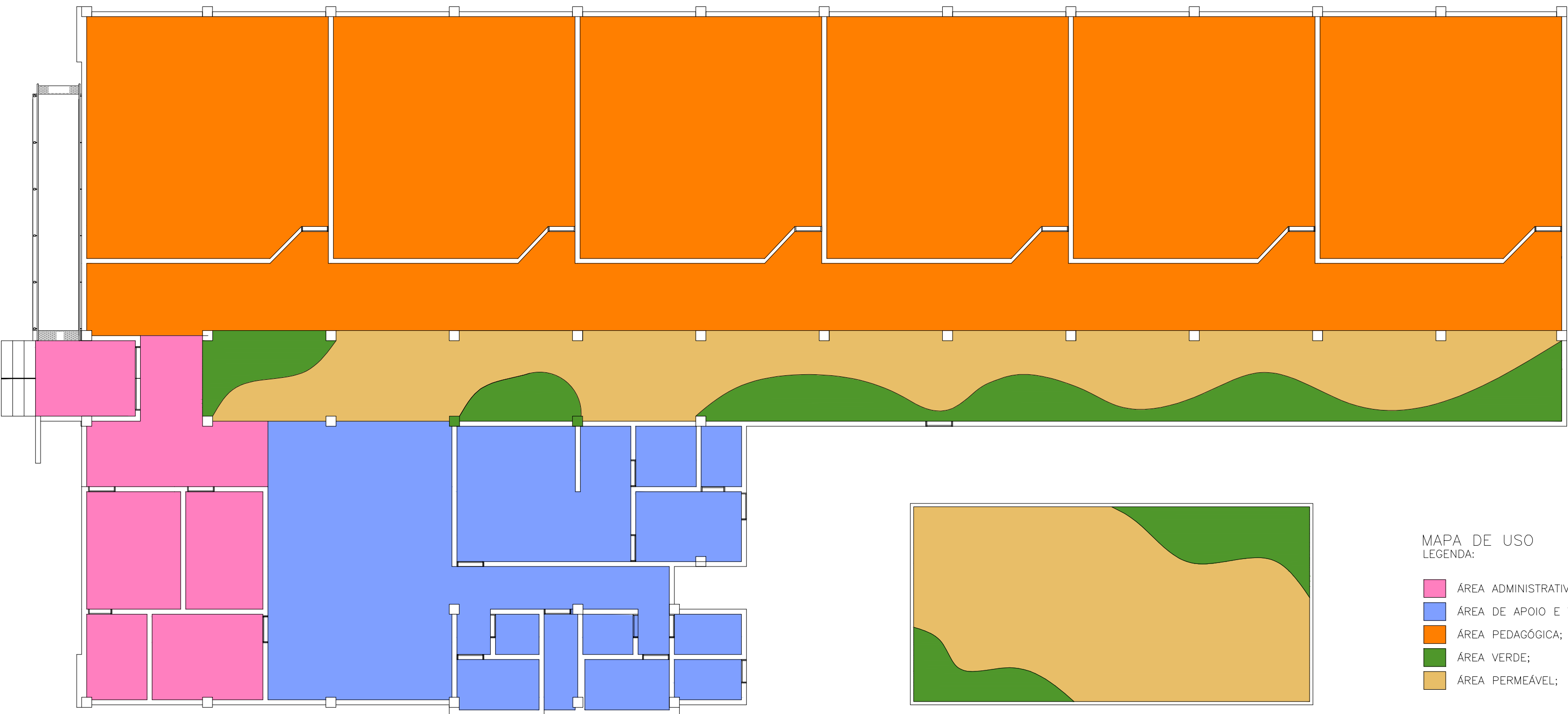
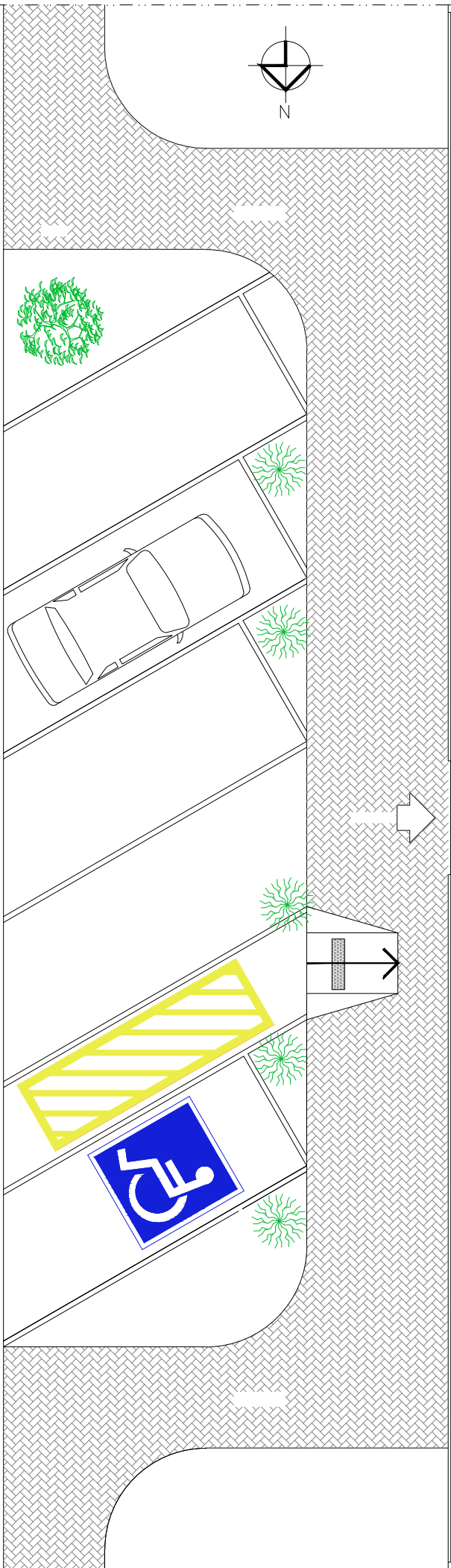
Local: RUA ANDRE AVELINO, NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE CAU - A10259-8			Engenheiros:	
Resp. CAD:	CAD: JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN	Insc.:	Escala: 1:100	Data: 10/2025

Prancha:	Desenhos:	Áreas:
01/04	LOCAÇÃO E COBERTA	ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m

ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA



MAPA DE USO
LEGENDA:

- ÁREA ADMINISTRATIVA;
- ÁREA DE APOIO E VIVÊNCIA;
- ÁREA PEDAGÓGICA;
- ÁREA VERDE;
- ÁREA PERMEÁVEL;

Convenções:

Discriminação:		L x h:	Qt.	Discriminação:		L x h:	Qt.
Portas:	P1	0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	06
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
					C4	2.40X0.60	01
					C5	3.37X2.10	01
			C6		1.00X0.60	02	
			C7		0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	10	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
	J1	1.00X1.00	01				

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

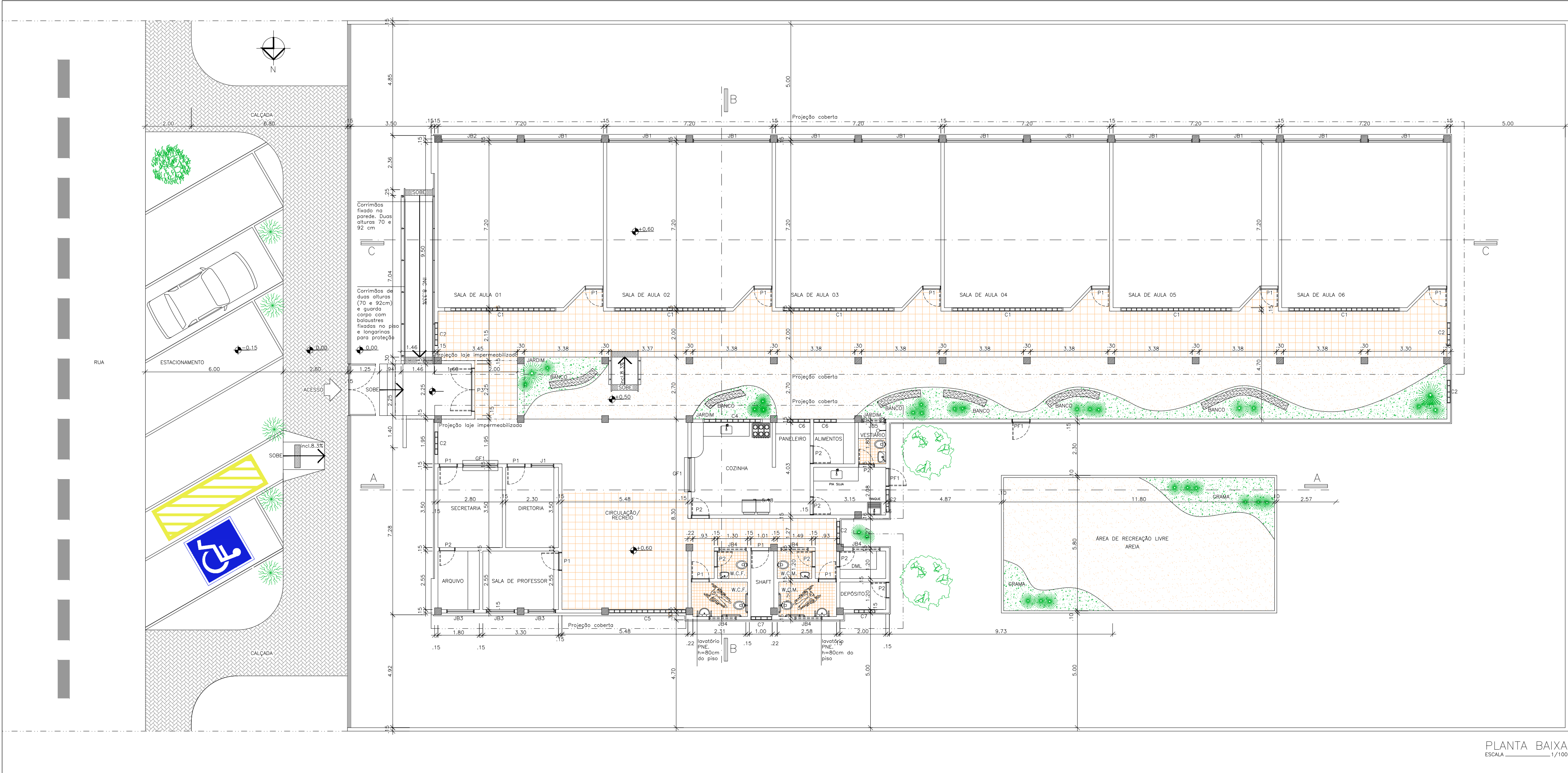
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE

Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA ANDRE AVELINO, NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE CAU – A10259–8			Engenheiros:	
Resp. CAD:	CAD: JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN	Insc.:	Escala: 1:100	Data: 10/2025
Prancha:	Desenhos:	Áreas:		
UNICA	PLANTA BAIXA	ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m		



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

Convenções:					
Discriminação:	L x h:	Qt:	Discriminação:	L x h:	Qt:
Portas:	P1 0.80X2.10	12	Elemento Vazado	C1 4.85X0.60	06
	P2 0.70X2.10	09		C2 1.00X2.10	06
	P3 1.90X2.10	01		C3 1.20X0.60	01
				C4 2.40X0.60	01
Janelas:	JB1 3.37X1.30	10		C5 3.37X2.10	01
	JB2 3.30X1.30	02		C6 1.00X0.60	02
	JB3 1.20X1.30	03		C7 0.90X0.60	02
	JB4 1.20X0.30	05	Grades de Ferro:	PF1 0.80X2.10	02
	JB5 1.00X0.30	02		GF1 1.50X1.00	02
	J1 1.00X1.00	01			

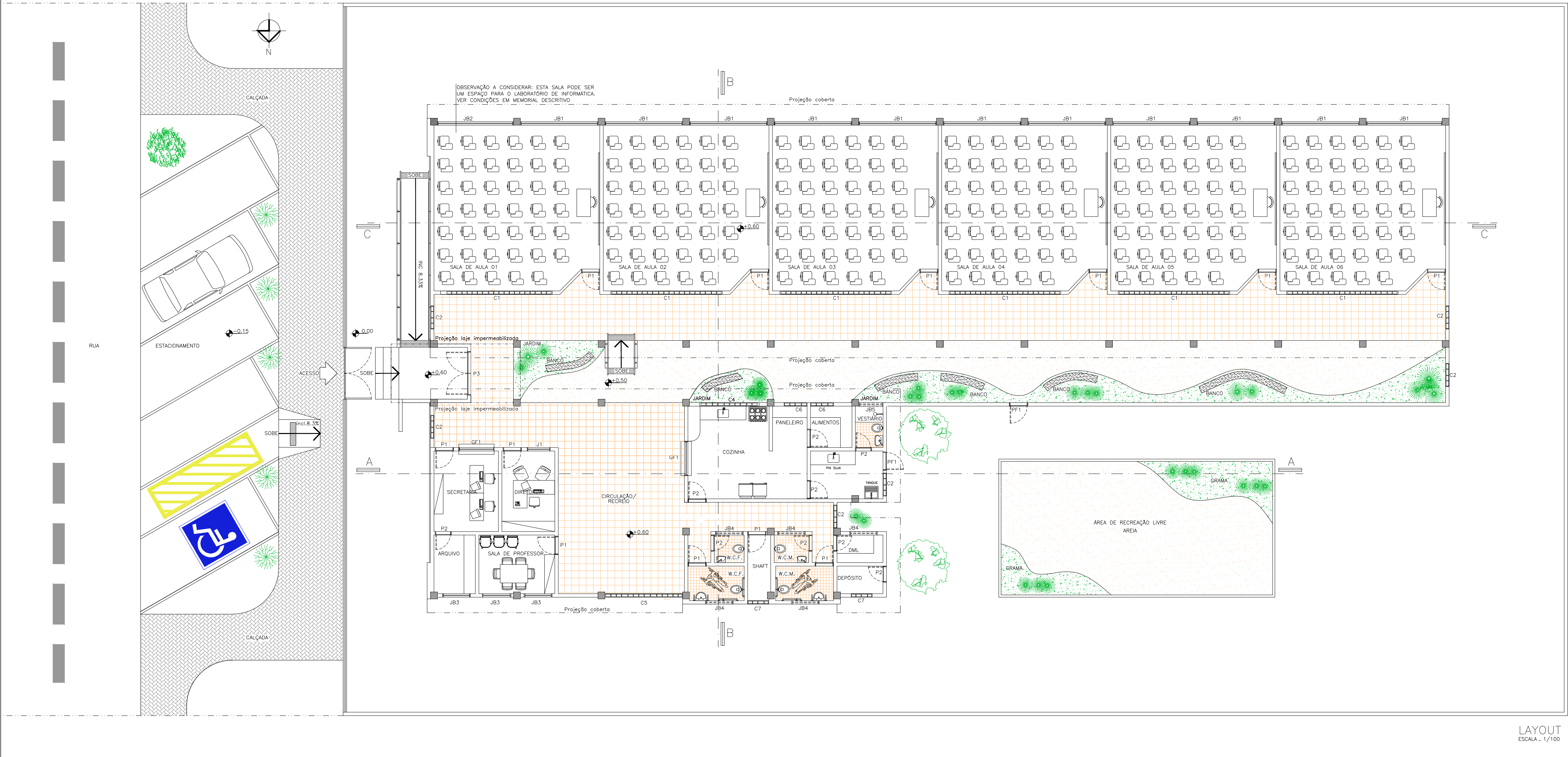
GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

Local: RUA ANDRE AVELINO, NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB

Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE CAU - A10259-8		Engenheiros:	
Resp. CAD:	CAD: JOÃO PAULO FALCÃO ALINE KELLEN	Insc.:	Escalas: 1:100
Prancha:		Data: 10/2025	

02/04	Desenhos: PLANTA BAIXA	Áreas: ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2 TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m
-------	------------------------	--

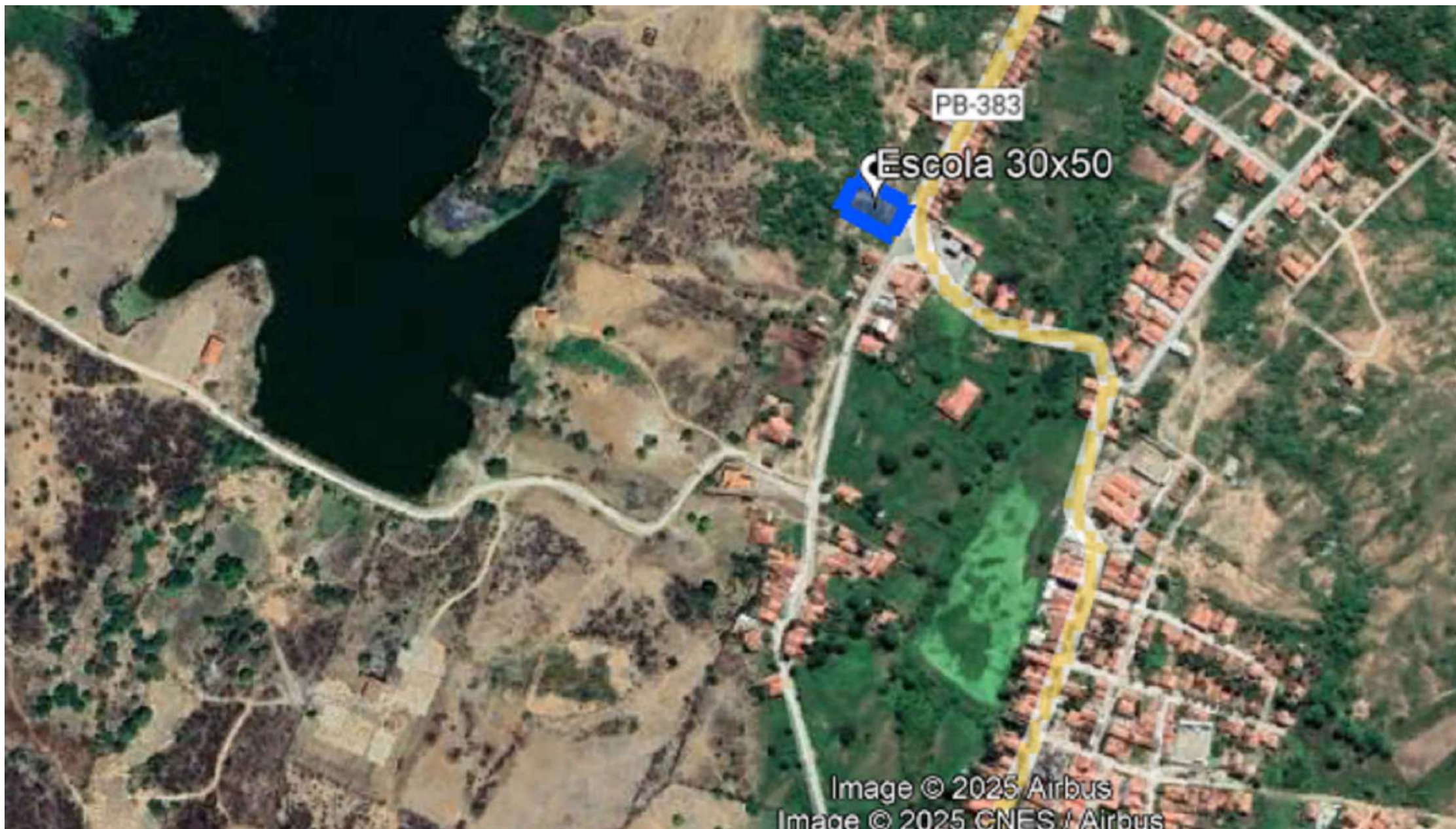


Convenções:							
Discriminação:		L x h:	Qt:	Discriminação:		L x h:	Qt:
Portas:	P1	0.80X2.10	10	Elemento Vazado	C1	4.85X0.60	04
	P2	0.70X2.10	09		C2	1.00X2.10	06
	P3	1.90X2.10	01		C3	1.20X0.60	01
					C4	2.40X0.60	01
					C5	3.37X2.10	01
					C6	1.00X0.60	02
				C7	0.90X0.60	02	
Janelas:	JB1	3.37X1.30	06	Grades de Ferro:	PF1	0.80X2.10	02
	JB2	3.30X1.30	02		GF1	1.50X1.00	02
	JB3	1.20X1.30	03				
	JB4	1.20X0.30	05				
	JB5	1.00X0.30	02				
	J1	1.00X1.00	01				

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS * COTESE
Projeto: UNIDADE ESCOLAR 6 SALAS

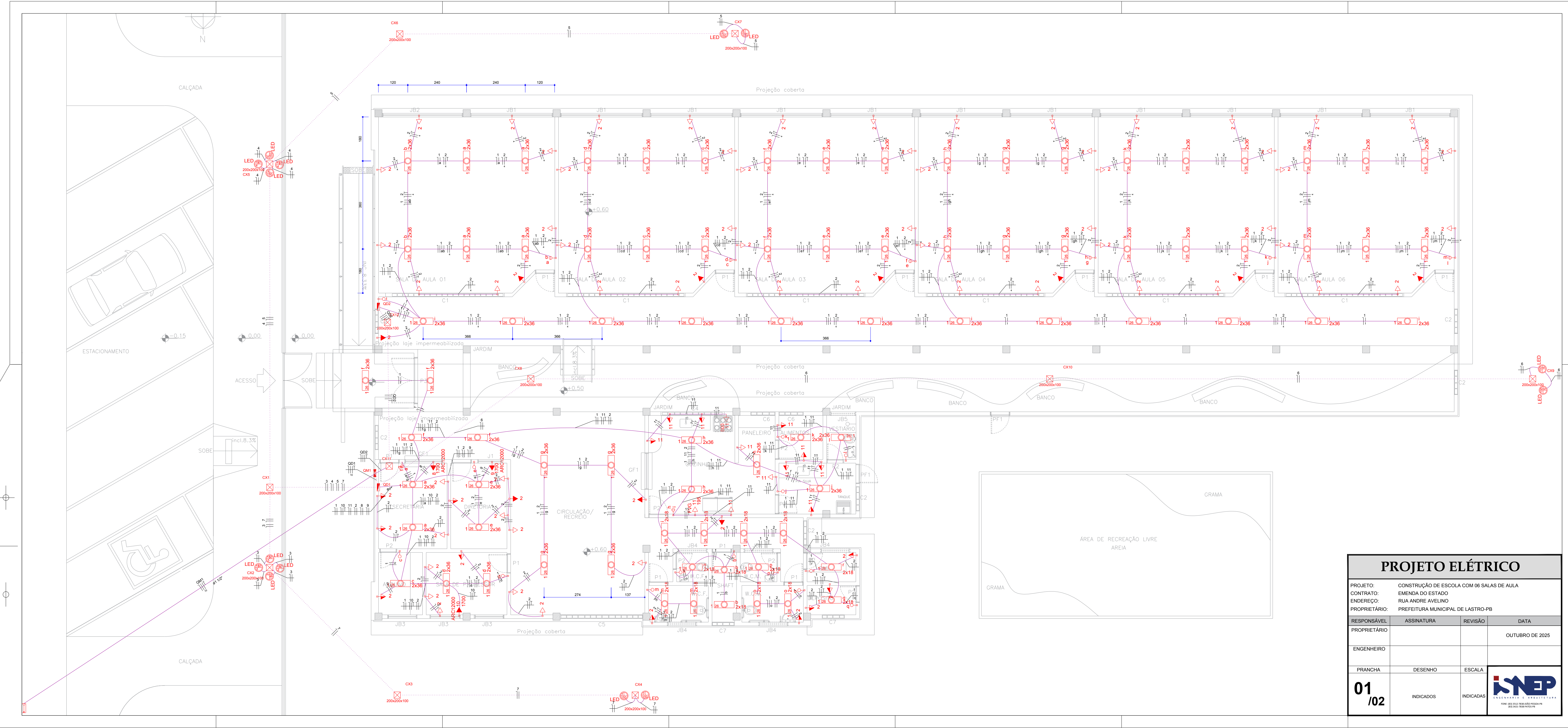
Local: RUA ANDRE AVELINO, NO MUNICÍPIO DE LASTRO-PB

Este Projeto todos os direitos reservados ao Governo do Estado/PB
Arquiteto: ROSANE TOSCANO DE THEORGA FREIRE
CAU - A10259-8
Engenheiros:
Resp. CAD: JOÃO PAULO FALCÃO
ALINE KELLEN
Insc.:
Escalas: 1:100
Data: 10/2025
Prancha: 04/04
Desenhos: LAYOUT
Áreas:
ÁREA CONSTRUÍDA = 466,00 m2
TERRENO MÍNIMO NECESSÁRIO = 30 X 50m



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO		ENGENHEIRO				
01 /01	LOCALIZAÇÃO		VISTO	RESPONSÁVEL	DATA	REVISÃO
	PROJETO: TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50m				2025	
	CONTRATO: EMENDA DO ESTADO					ESCALA
	ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO					SEM ESCALA
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB					
 ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB (83) 3421-7838 PATOS-PB						

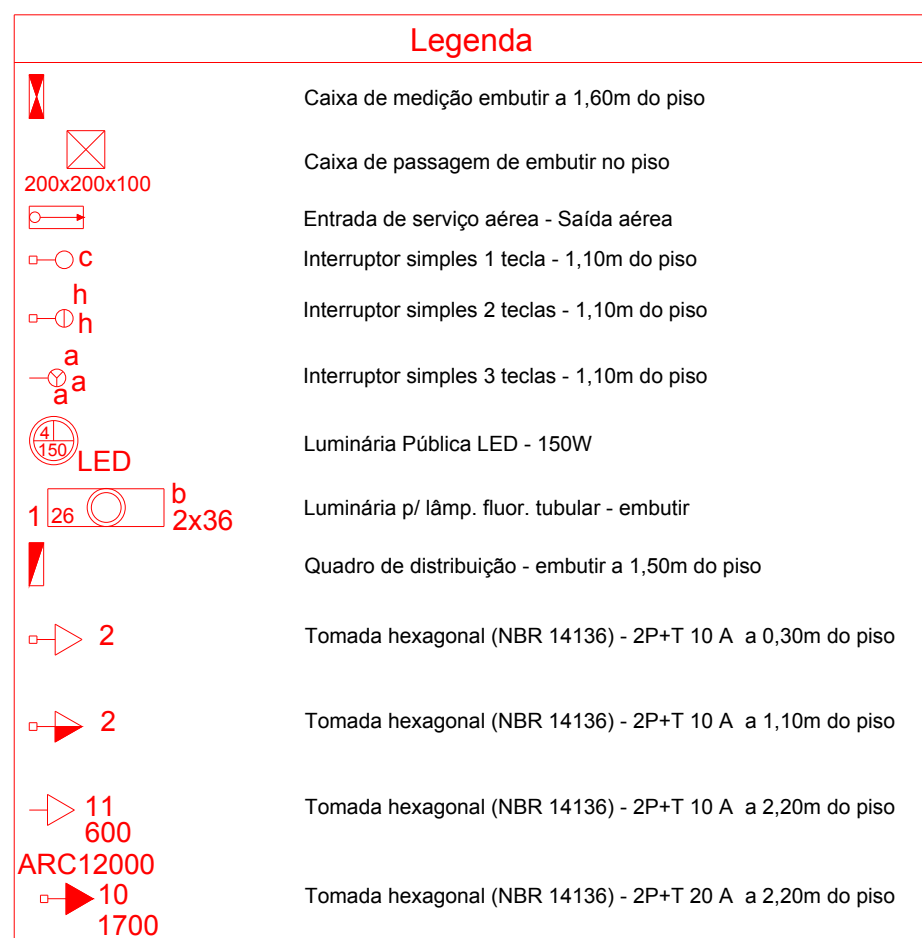


PROJETO ELÉTRICO			
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA		
CONTRATO:	EMENDA DO ESTADO		
ENDEREÇO:	RUA ANDRÉ AVELINO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/02	INDICADOS	INDICADAS	

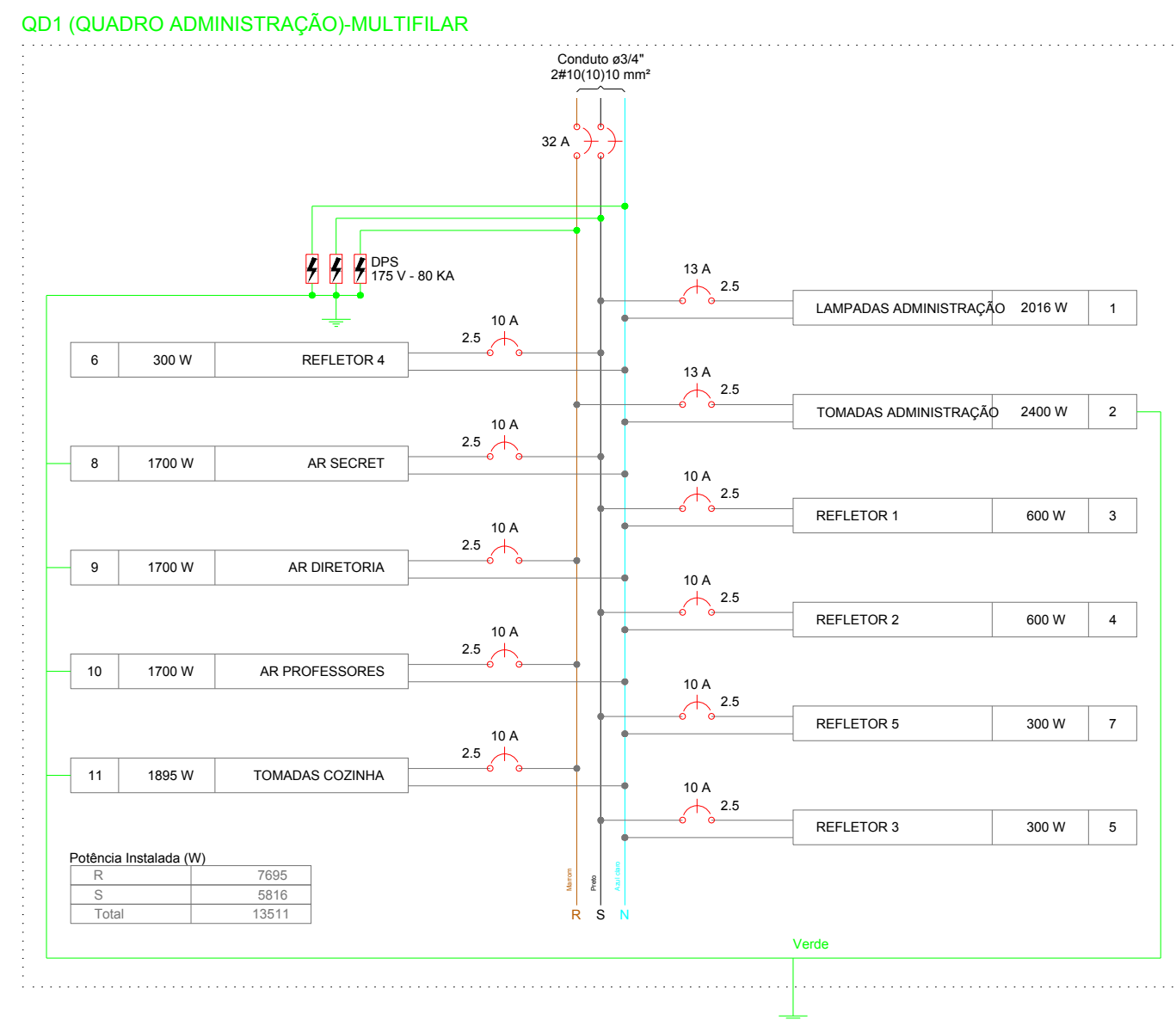
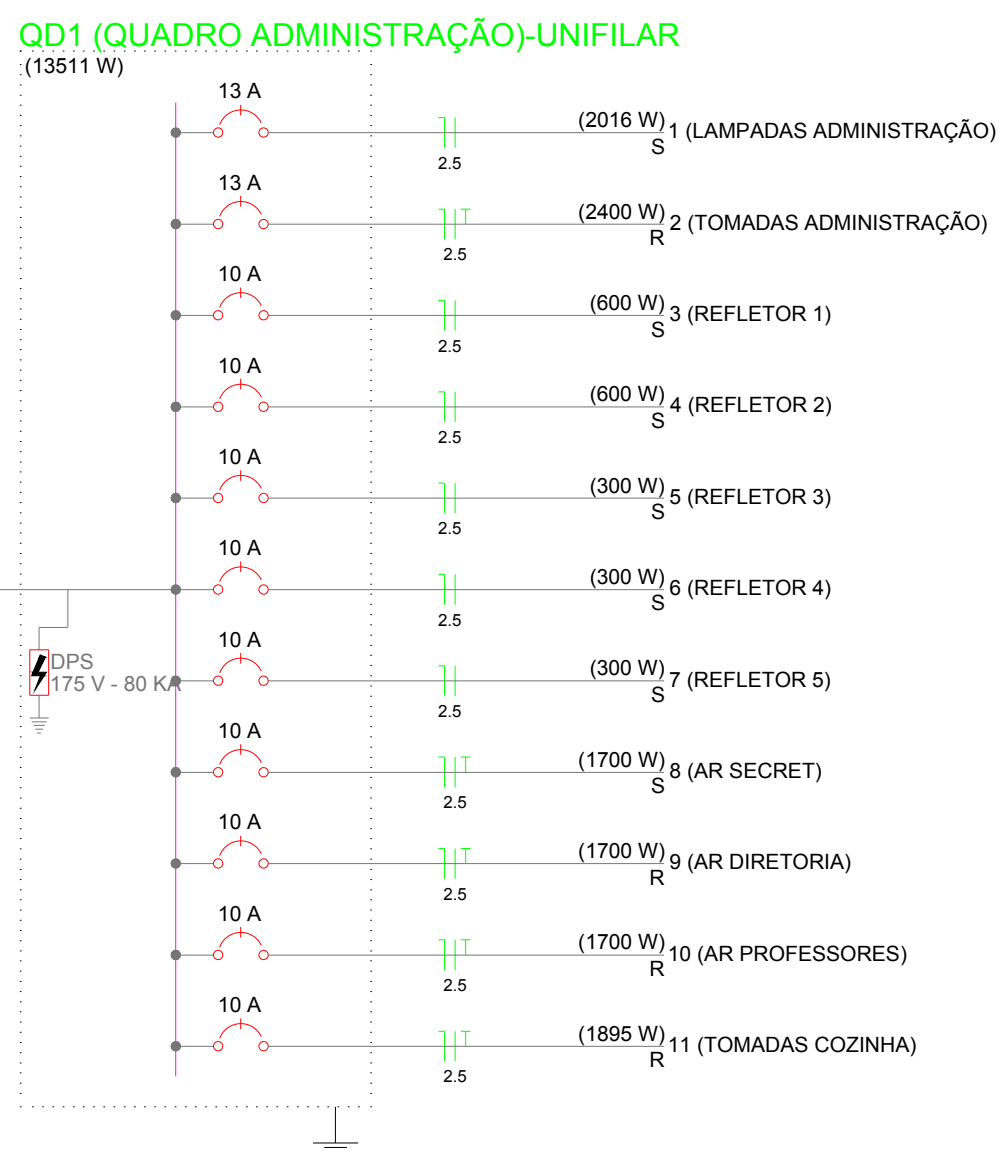
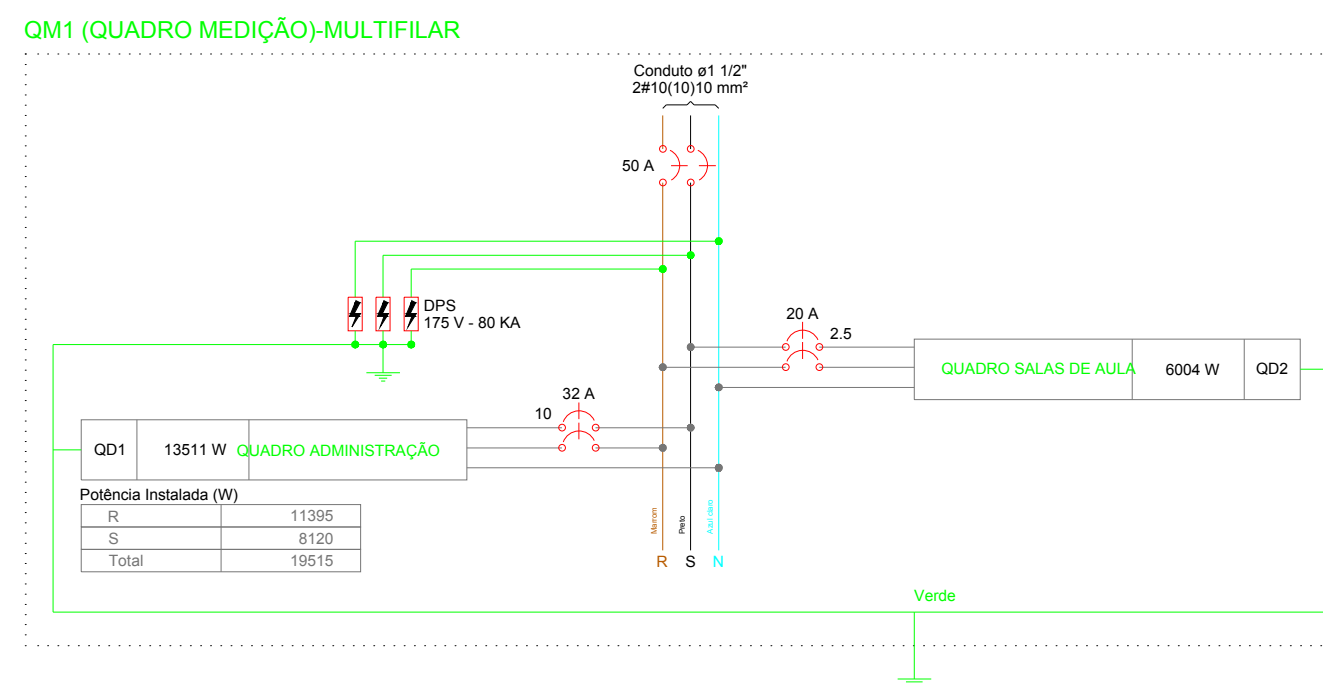
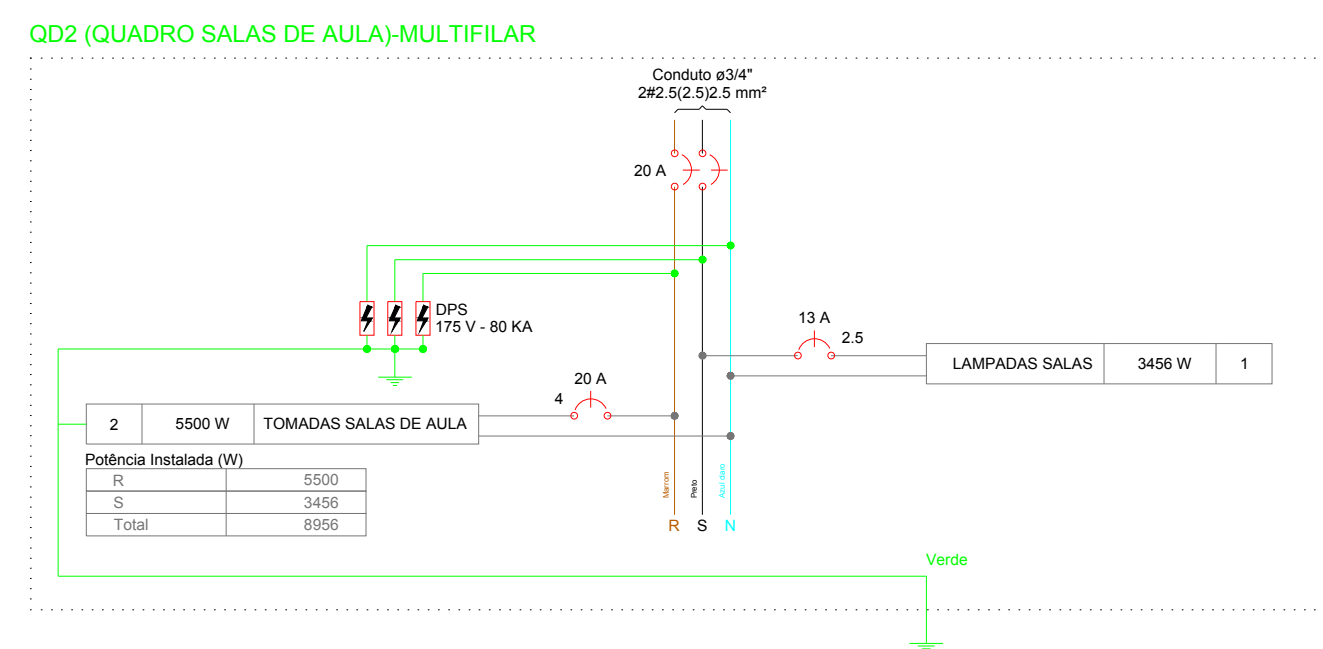
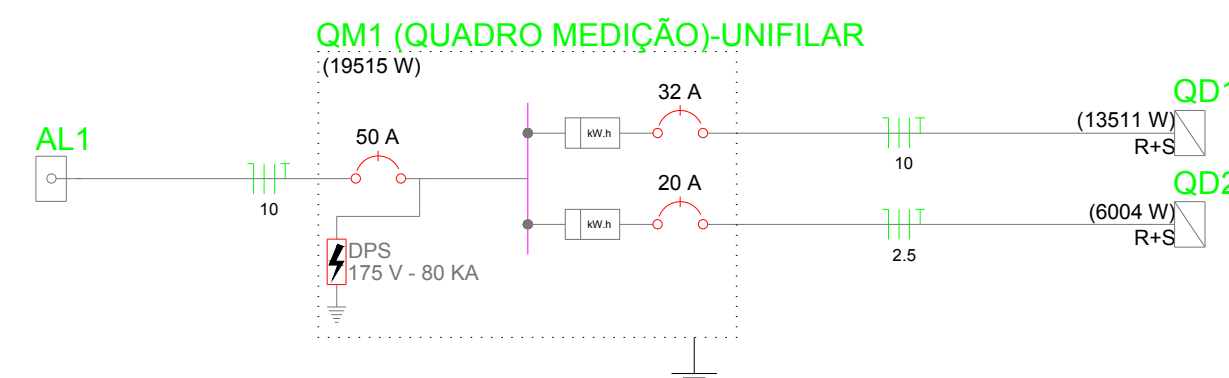
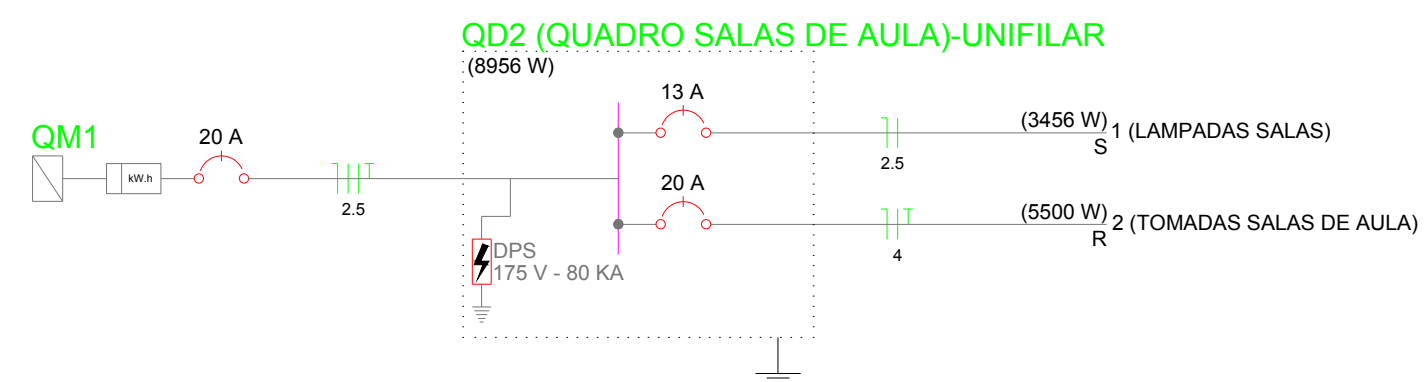
Quadro de Cargas (Qd1)																									
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)			Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
1	LAMPADAS ADMINISTRAÇÃO-F+N	B1	220 V	18 36 150 100 195 600 1700	28	42	4	2384			2016	S	2016	1.00	0.57	19.0	2.5	24.0	13.0	1.02	3.13		Ok		
a					4	144			144			S	144	0.57	9.2	2.5	24.0						Ok		
b					4	92			72			S	72	0.57	19.0	2.5	24.0						Ok		
c					4	83			72			S	72	0.57	9.9	2.5	24.0						Ok		
d					4	166			144			S	144	0.57	6.6	2.5	24.0						Ok		
e					4	144			144			S	144	0.57	7.9	2.5	24.0						Ok		
f					8	331			288			S	288	0.57	5.3	2.5	24.0						Ok		
g					8	331			288			S	288	0.57	2.6	2.5	24.0						Ok		
h					8	248			216			S	216	0.57	11.9	2.5	24.0						Ok		
i					8	185			144			S	144	0.57	18.3	2.5	24.0						Ok		
j					2	83			72			S	72	0.57	12.5	2.5	24.0						Ok		
k					2	83			72			S	72	0.57	13.2	2.5	24.0						Ok		
l					2	83			72			S	72	0.57	13.9	2.5	24.0						Ok		
m					4	92			72			S	72	0.57	16.8	2.5	24.0						Ok		
n					2	46			36			S	36	0.57	15.3	2.5	24.0						Ok		
o					2	92			72			S	72	0.57	16.1	2.5	24.0						Ok		
p					2	46			36			S	36	0.57	15.0	2.5	24.0						Ok		
q					2	46			36			S	36	0.57	14.2	2.5	24.0						Ok		
r					2	46			36			S	36	0.57	14.6	2.5	24.0						Ok		
2	TOMADAS ADMINISTRAÇÃO-F+N+T	B1	220 V	24	24	2667			2400			S	2400	1.00	0.57	21.3	2.5	24.0	13.0	0.84	2.95		Ok		
3	REFLETOR 1	F+N	B1	220 V		4	600			600			S	600	1.00	0.65	4.2	2.5	24.0	10.0	0.20	2.32		Ok	
4	REFLETOR 2	F+N	B1	220 V		4	600			600			S	600	1.00	0.65	4.2	2.5	24.0	10.0	0.40	2.51		Ok	
5	REFLETOR 3	F+N	B1	220 V		2	300			300			S	300	1.00	0.65	2.1	2.5	24.0	10.0	0.46	2.57		Ok	
6	REFLETOR 4	F+N	B1	220 V		2	300			300			S	300	1.00	1.00	1.4	2.5	24.0	10.0	0.41	2.52		Ok	
7	REFLETOR 5	F+N	B1	220 V		2	300			300			S	300	1.00	0.65	2.1	2.5	24.0	10.0	0.29	2.40		Ok	
8	AR SECRET	F+N+T	B1	220 V			1			1700			1700	S	1700	1.00	0.57	13.6	2.5	24.0	10.0	0.31	2.43		Ok
9	AR DIRETORIA	F+N+T	B1	220 V			1			1700			1700	R	1700	1.00	0.57	13.6	2.5	24.0	10.0	0.45	2.57		Ok
10	AR PROFESSORES	F+N+T	B1	220 V			1			1700			1700	R	1700	1.00	0.57	13.6	2.5	24.0	10.0	0.65	2.77		Ok
11	TOMADAS COZINHA	F+N+T	B1	220 V			11			1			1	1	1	1.00	0.57	17.0	2.5	24.0	10.0	1.32	3.43		Ok
TOTAL					28	42	14	35	11	1	1	3	14383	13511	R+S	7695	5816	0							

Quadro de Cargas (QD2)																					
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	CT	FCA	In° (A)	Sepção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	LAMPADAS SALAS	F+N	B1	220 V	36	100	2648	2304	S		3456		1.00	0.80	15.0	2.5	24.0	13.0	1.75	4.98	Ok
a					8		331	288	S		288			0.80	2.8	2.5	24.0				Ok
b					4		166	144	S		144			0.80	0.9	2.5	24.0				Ok
c					8		331	288	S		288			0.80	5.6	2.5	24.0				Ok
d					4		166	144	S		144			0.80	3.8	2.5	24.0				Ok
e					8		331	288	S		288			0.80	8.5	2.5	24.0				Ok
f					4		166	144	S		144			0.80	6.6	2.5	24.0				Ok
g					8		331	288	S		288			0.80	15.0	2.5	24.0				Ok
h					4		166	144	S		144			0.80	13.2	2.5	24.0				Ok
i					24		994	864	S		864			0.80	12.2	2.5	24.0				Ok
j					8		331	288	S		288			0.80	15.0	2.5	24.0				Ok
k					4		166	144	S		144			0.80	13.2	2.5	24.0				Ok
l					8		331	288	S		288			0.80	15.0	2.5	24.0				Ok
m					4		166	144	S		144			0.80	13.2	2.5	24.0				Ok
2	TOMADAS SALAS DE AULA	F+N+T	B1	220 V		55	6325	5500	R	5500		1.00	0.80	23.4	4	32.0	20.0	1.33	4.55	Ok	
TOTAL					96	55	10299	8956	R+S	5500	3456	0									

Tipo de carga	Potência instalada (kW)	Fator de demanda (%)	Demanda (kW)
Iluminação e TUG's (Escolas e semelhantes)	12.00	100	12.00
	1.91	50	0.96
Ar condicionado	7.23	72	5.21
		TOTAL	18.16

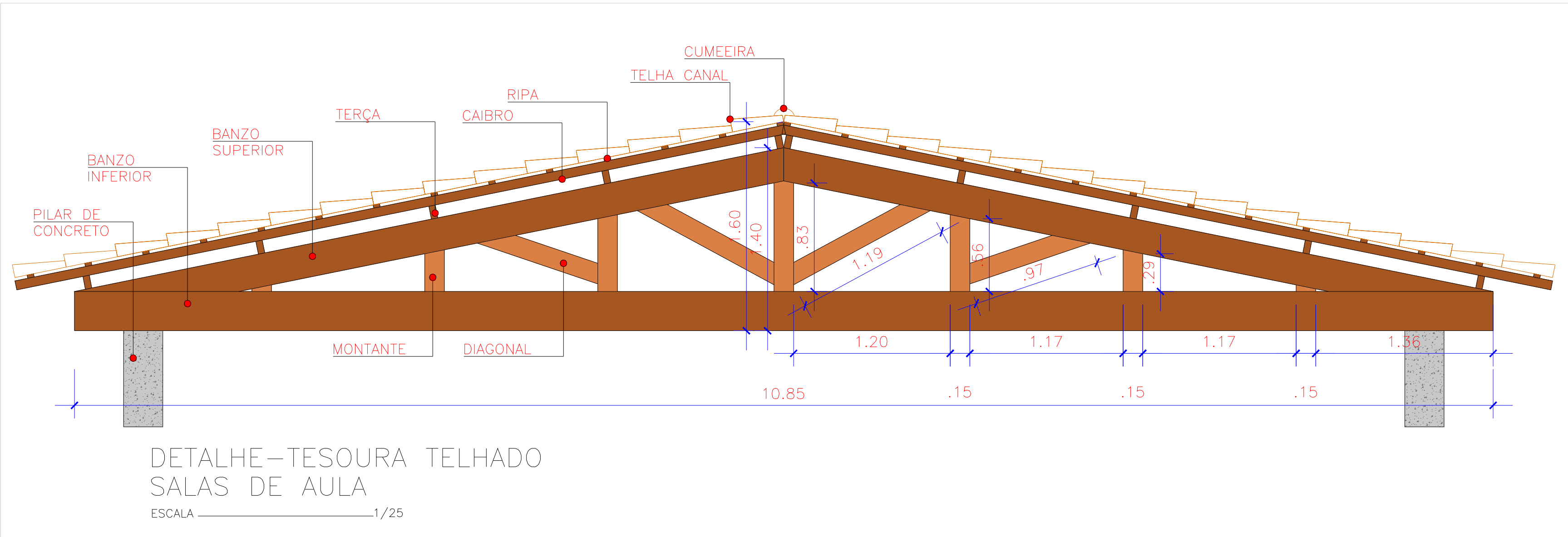


Legenda das indicações	
200x200x100	Aço pintada - piso (ref Brum) - 200x200x100 mm
LED	Luminária Pública LED - 150W
ARC12000	Tomada - uso específico - Ar condicionado split 12000BTU
FVG	Tomada - uso específico - Freezer vertical grande



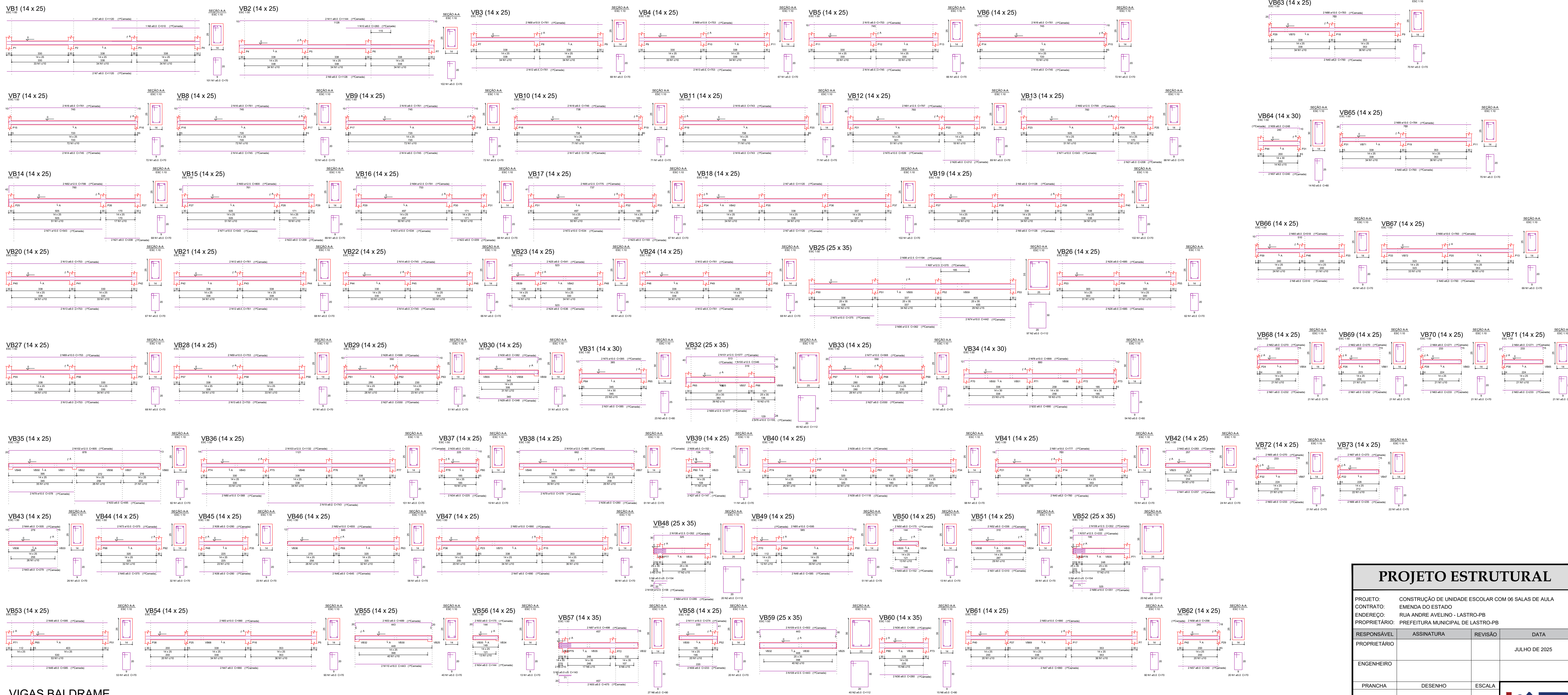
PROJETO ELÉTRICO

PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA		
CONTRATO:	EMENDA DO ESTADO		
ENDEREÇO:	RUA ANDRE AVELINO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
02 /02	INDICADOS	INDICADAS	 INEP ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA - PB (83) 3452-7838 PATOS - PB



- DESCRIÇÃO DA PEÇAS DO TELHADO
- BANZO INFERIOR 8X30cm
 - BANZOS SUPERIORES 5X25cm
 - MONTATES E DIAGONAIS 5X15cm
 - TERÇA 5X10cm- DIST.MÉD 1,50m
 - CAIBRO 5X7cm-DIST. MÉD. 0,50 m
 - RIPA 5x2,5cm- DIST. TAMANHO TELHA

ESTRUTURA MADEIRA			
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA		
CONTRATO:	EMENDA DO ESTADO		
ENDEREÇO:	RUA ANDRE AVELINO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	

[illegible]

VIGAS BALDRAME
ESCALA 1/150

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

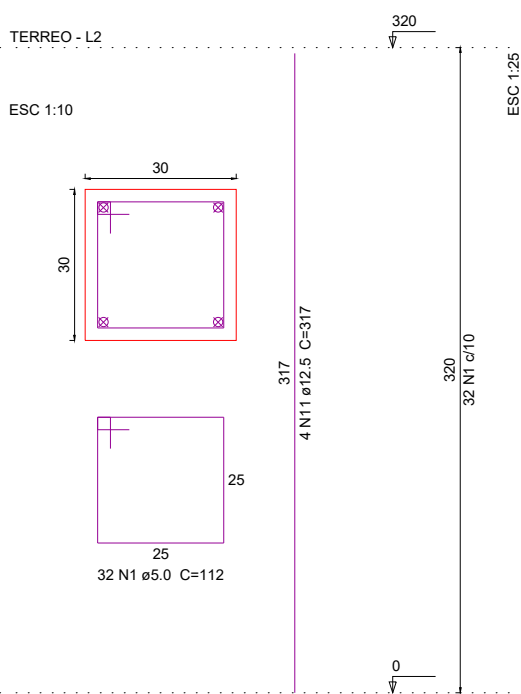
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			JULHO DE 2025

ENGENHEIRO			
------------	--	--	--

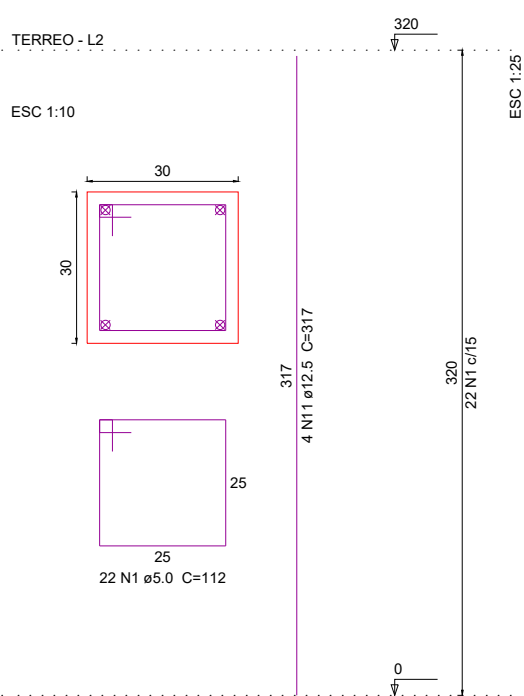
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	 INEP ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (061) 3412-7888 FAX: 3412-7888 3412-7888 FAX: 3412-7888
02 /08			



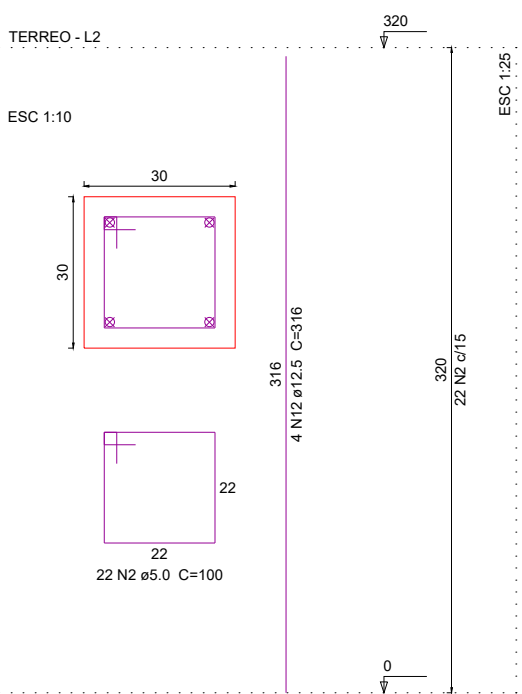
P1=P34=P47=P48=P50=P66=P74



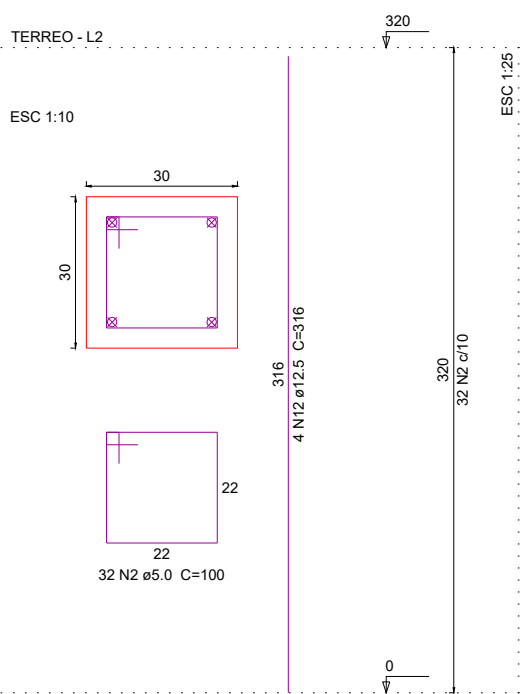
P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P35=P36=P37=P38
=P39=P40=P41=P42=P49=P75=P76



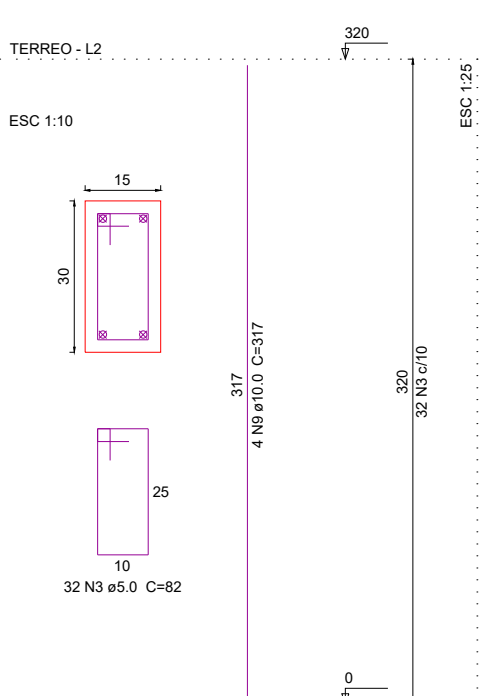
P9=P10=P11=P12=P46



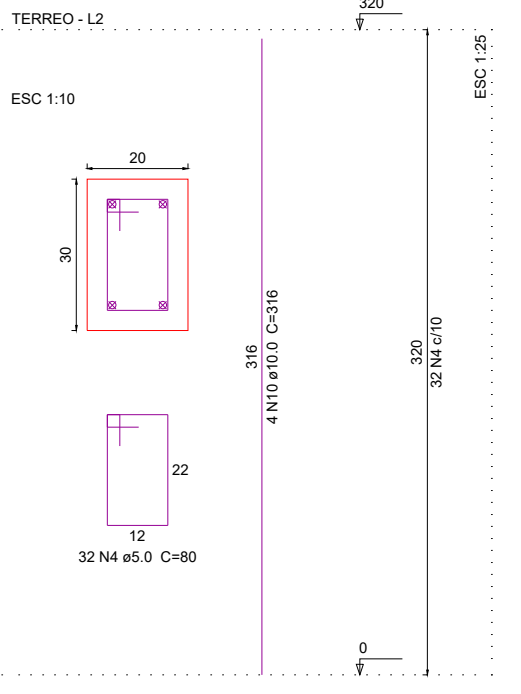
P13



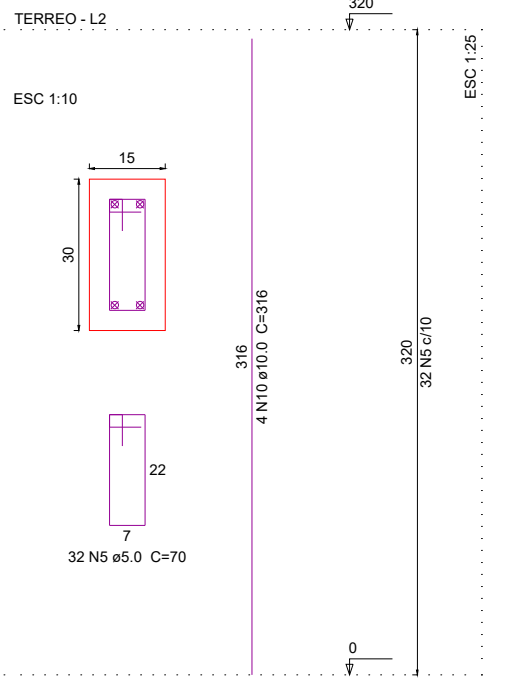
P14=P15=P16=P17=P18=P21=P22=P23=P24=P25
=P26=P27=P28=P53=P54=P60=P61=P62=P63
=P65=P67=P68=P69=P73=P80



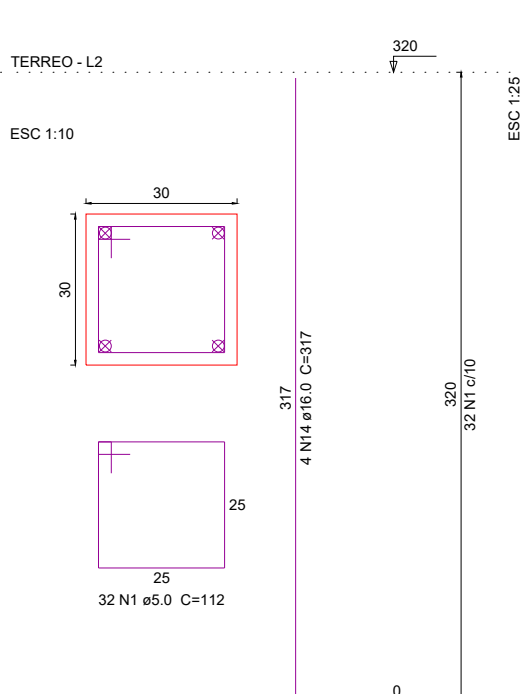
P19=P20=P33



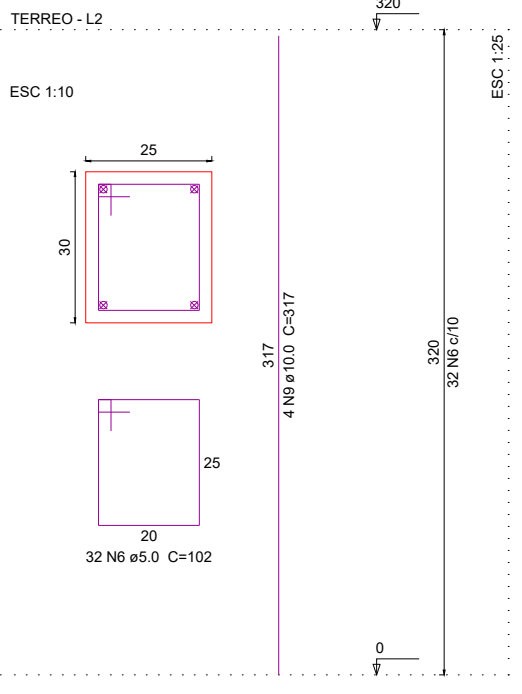
P29=P30=P31=P32=P56=P58=P59



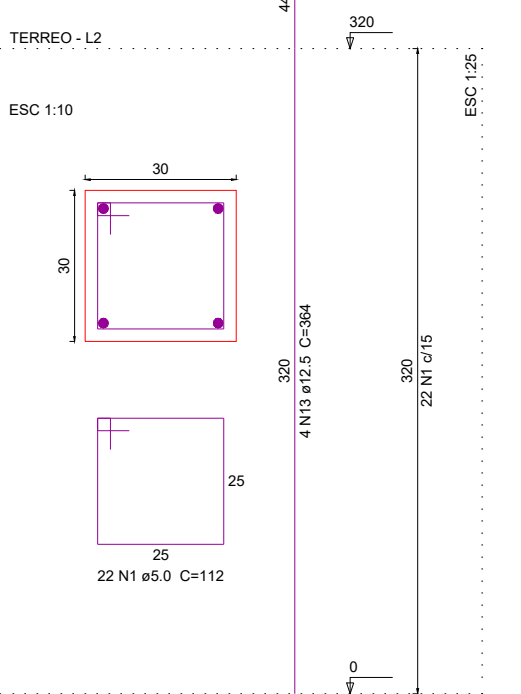
P51=P52



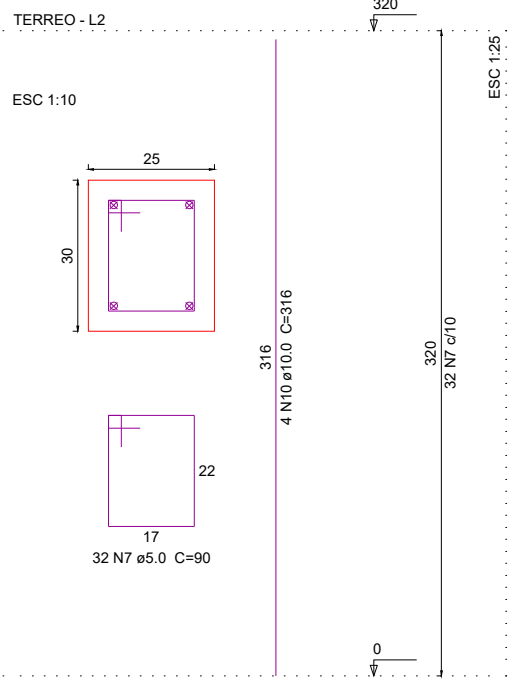
P55



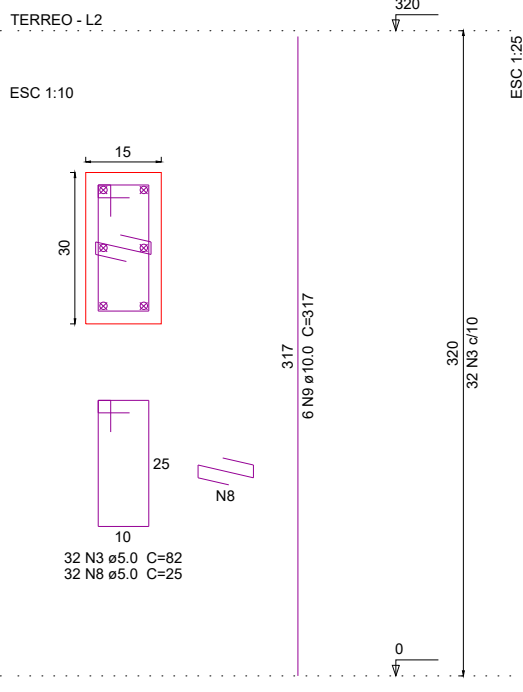
P70=P71=P72=P77=P78=P79



P57

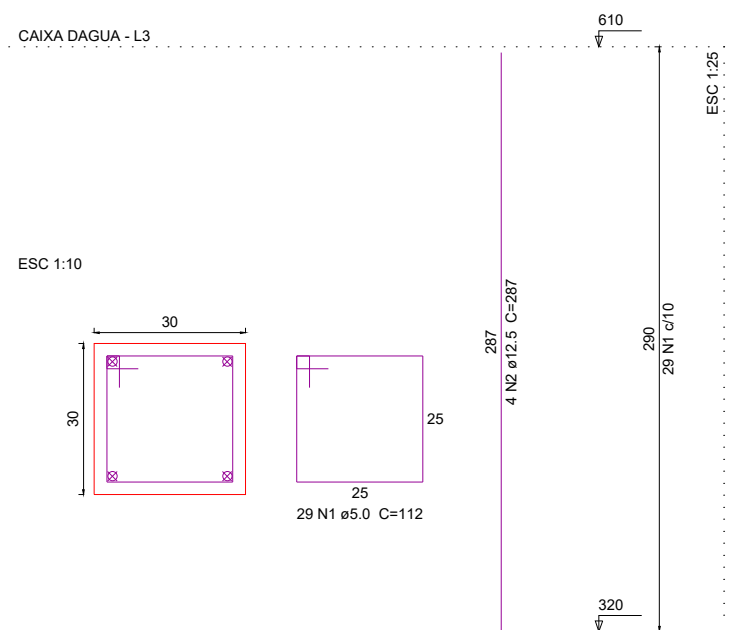


P64



Relação do aço						
7xP1	18xP2	5xP9				
P13	25xP14	3xP19				
7xP29	2xP51	P55				
P57	P64	6xP70				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	
CA60	1	5.0	816	112	91392	
	2	5.0	142	100	14200	
	3	5.0	832	62	68224	
	4	5.0	96	80	7680	
	5	5.0	224	70	15680	
	6	5.0	32	102	3264	
	7	5.0	32	90	2880	
CA50	8	5.0	32	25	800	
	9	10.0	110	317	34870	
	10	10.0	44	316	13904	
	11	12.5	100	317	31700	
	12	12.5	24	316	7584	
	13	12.5	24	364	8736	
	14	15.0	8	317	2536	
Resumo do aço						
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)			
CA50	10.0	457.8	396.7			
	12.5	480.2	462.6			
	15.0	25.4	40			
CA60	5.0	2041.2	314.6			
PESO TOTAL (kg)				CA50	803.3	
				CA60	314.6	
Volume de concreto (C-25) = 17.04 m³						
Área de forma = 261.44 m²						

P70=P71=P72=P77=P78=P79



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	145	112	16240
CA50	2	12.5	20	297	5940

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	12.5	57.4	55.3
CA60	5.0	162.4	25
PESO TOTAL (kg)			
CA50	55.3		
CA60	25		

Volume de concreto (C-25) = 1.3 m³

Área de forma = 17.4 m²

PILARES - TÉRREO

ESCALA

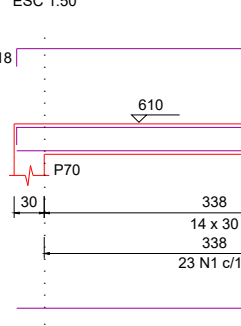
1/150

PILARES - CAIXA D'ÁGUA

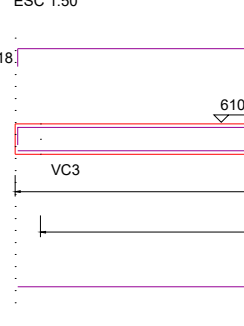
ESCALA

1/150

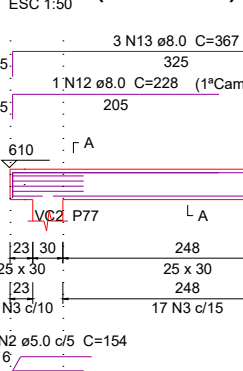
VC1 (14 x 30)



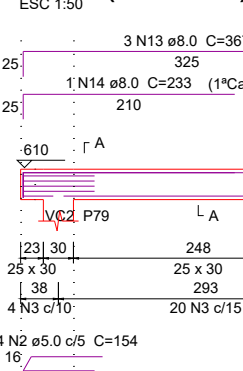
VC2 (14 x 30)



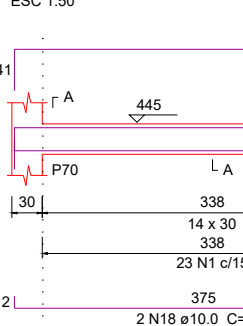
VC3 (25 x 30)



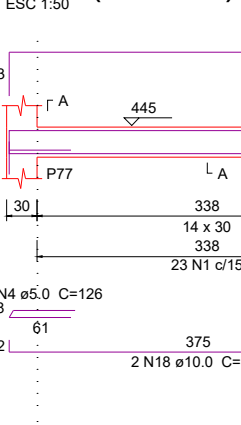
VC5 (25 x 30)



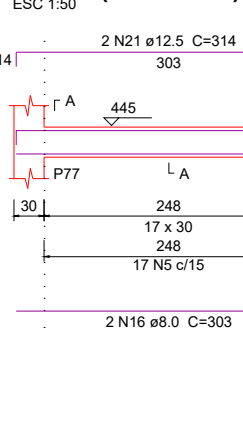
VC6 (14 x 30)



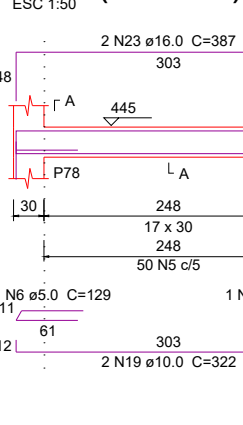
VC7 (14 x 30)



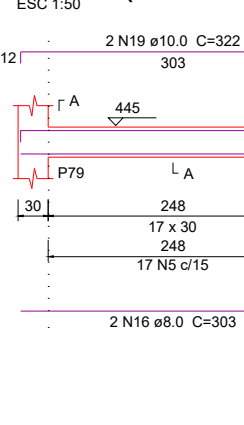
VC8 (17 x 30)



VC9 (17 x 30)



VC10 (17 x 30)



VIGAS SUPERIORES - CAIXA D'ÁGUA

ESCALA

1/150

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

RESPONSÁVEL ASSINATURA REVISÃO DATA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

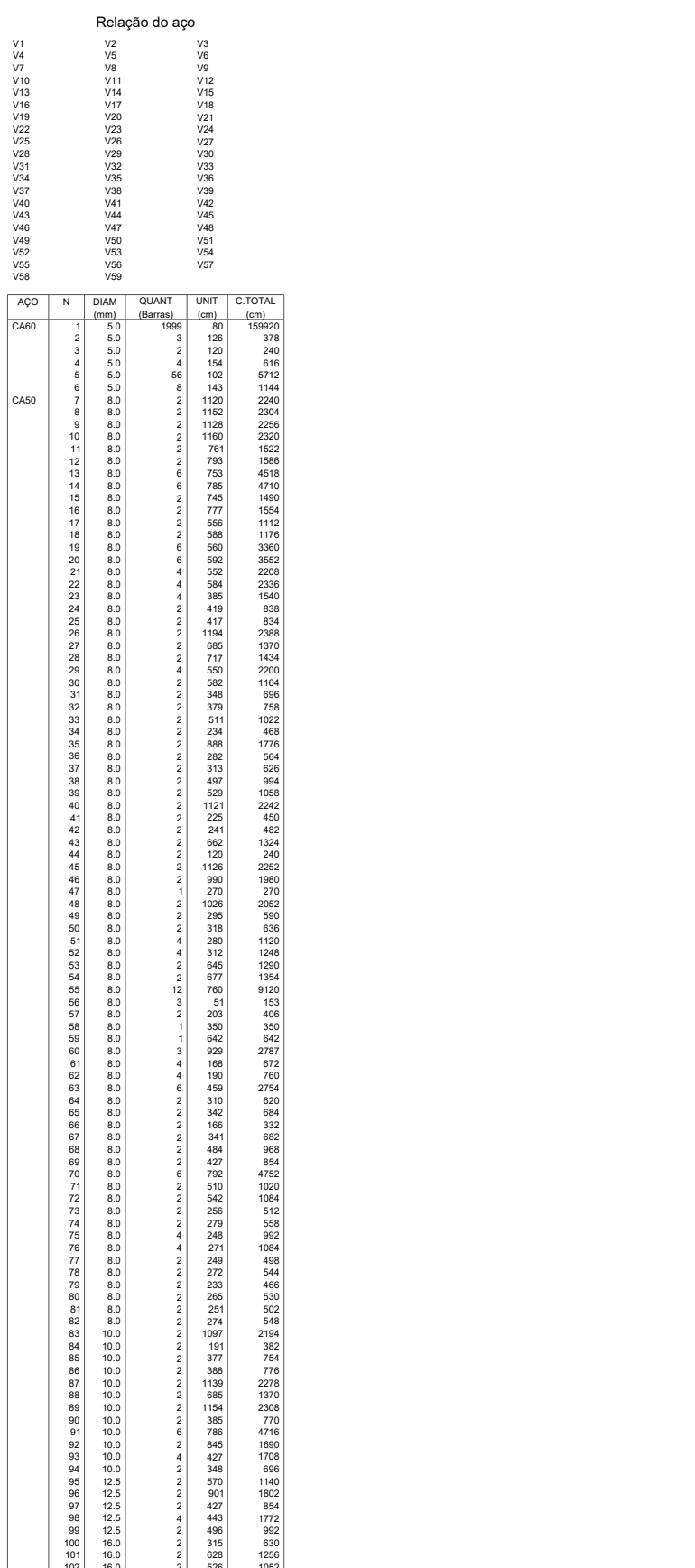
PRANCHA

DESENHO

ESCALA

03/08





PRANCHA	DESENHO	ESCALA	INEP ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (051) 3113-7844 FAX: (051) 3113-7845 (051) 3412-7038 PAGOS PB
04 /08			

ESCALA 1/150

Vigas			
Nome	Seção	Elevação	Nível
(cm)	(cm)	(cm)	(cm)
VB1	14x25	0	0
VB2	14x25	0	0
VB3	14x25	0	0
VB4	14x25	0	0
VB5	14x25	0	0
VB6	14x25	0	0
VB7	14x25	0	0
VB8	14x25	0	0
VB9	14x25	0	0
VB10	14x25	0	0
VB11	14x25	0	0
VB12	14x25	0	0
VB13	14x25	0	0
VB14	14x25	0	0
VB15	14x25	0	0
VB16	14x25	0	0
VB17	14x25	0	0
VB18	14x25	0	0
VB19	14x25	0	0
VB20	14x25	0	0
VB21	14x25	0	0
VB22	14x25	0	0
VB23	14x25	0	0
VB24	14x25	0	0
VB25	14x25	0	0
VB26	14x25	0	0
VB27	14x25	0	0
VB28	14x25	0	0
VB29	14x25	0	0
VB30	14x25	0	0
VB31	14x25	0	0
VB32	14x25	0	0
VB33	14x25	0	0
VB34	14x25	0	0
VB35	14x25	0	0
VB36	14x25	0	0
VB37	14x25	0	0
VB38	14x25	0	0
VB39	14x25	0	0
VB40	14x25	0	0
VB41	14x25	0	0
VB42	14x25	0	0
VB43	14x25	0	0
VB44	14x25	0	0
VB45	14x25	0	0
VB46	14x25	0	0
VB47	14x25	0	0
VB48	14x25	0	0
VB49	14x25	0	0
VB50	14x25	0	0
VB51	14x25	0	0
VB52	14x25	0	0
VB53	14x25	0	0
VB54	14x25	0	0
VB55	14x25	0	0
VB56	14x25	0	0
VB57	14x25	0	0
VB58	14x25	0	0
VB59	14x25	0	0
VB60	14x25	0	0
VB61	14x25	0	0
VB62	14x25	0	0
VB63	14x25	0	0
VB64	14x25	0	0
VB65	14x25	0	0
VB66	14x25	0	0
VB67	14x25	0	0
VB68	14x25	0	0
VB69	14x25	0	0
VB70	14x25	0	0
VB71	14x25	0	0
VB72	14x25	0	0
VB73	14x25	0	0
VB74	14x25	0	0
VB75	14x25	0	0
VB76	14x25	0	0
VB77	14x25	0	0
VB78	14x25	0	0
VB79	14x25	0	0
VB80	14x25	0	0
VB81	14x25	0	0
VB82	14x25	0	0
VB83	14x25	0	0
VB84	14x25	0	0
VB85	14x25	0	0
VB86	14x25	0	0
VB87	14x25	0	0
VB88	14x25	0	0
VB89	14x25	0	0
VB90	14x25	0	0
VB91	14x25	0	0
VB92	14x25	0	0
VB93	14x25	0	0
VB94	14x25	0	0
VB95	14x25	0	0
VB96	14x25	0	0
VB97	14x25	0	0
VB98	14x25	0	0
VB99	14x25	0	0
VB100	14x25	0	0

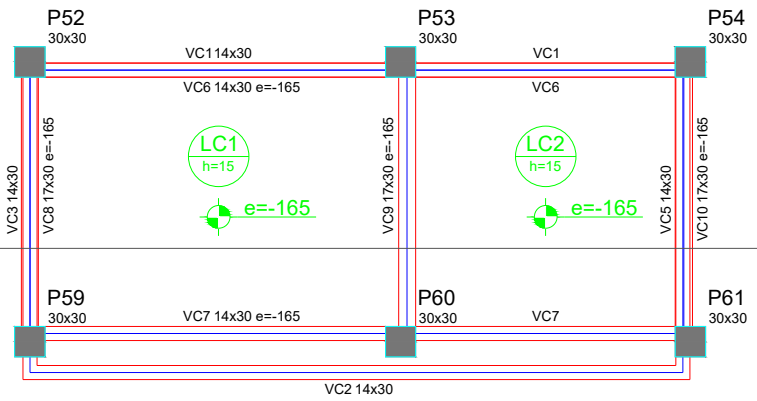
Características dos materiais		
fk	Ecs	
(kgf/cm²)	(kgf/cm²)	
250	238000	

Placas			
Nome	Seção	Elevação	Nível
(cm)	(cm)	(cm)	(cm)
P1	30 x 30	0	0
P2	30 x 30	0	0
P3	30 x 30	0	0
P4	30 x 30	0	0
P5	30 x 30	0	0
P6	30 x 30	0	0
P7	30 x 30	0	0
P8	30 x 30	0	0
P9	30 x 30	0	0
P10	30 x 30	0	0
P11	30 x 30	0	0
P12	30 x 30	0	0
P13	30 x 30	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15 x 30	0	0
P16	15 x 30	0	0
P17	15 x 30	0	0
P18	15 x 30	0	0
P19	20 x 30	0	0
P20	20 x 30	0	0
P21	15 x 30	0	0
P22	15 x 30	0	0
P23	15 x 30	0	0
P24	15 x 30	0	0
P25	15 x 30	0	0
P26	15 x 30	0	0
P27	15 x 30	0	0
P28	15 x 30	0	0
P29	15 x 30	0	0
P30	15 x 30	0	0
P31	15 x 30	0	0
P32	15 x 30	0	0
P33	20 x 30	0	0
P34	30 x 30	0	0
P35	30 x 30	0	0
P36	30 x 30	0	0
P37	30 x 30	0	0
P38	30 x 30	0	0
P39	30 x 30	0	0
P40	30 x 30	0	0
P41	30 x 30	0	0
P42	30 x 30	0	0
P43	30 x 30	0	0
P44	30 x 30	0	0
P45	30 x 30	0	0
P46	30 x 30	0	0
P47	30 x 30	0	0
P48	30 x 30	0	0
P49	30 x 30	0	0
P50	30 x 30	0	0
P51	30 x 30	0	0
P52	30 x 30	0	0
P53	15 x 30	0	0
P54	15 x 30	0	0
P55	25 x 30	0	0
P56	15 x 30	0	0
P57	25 x 30	0	0
P58	15 x 30	0	0
P59	15 x 30	0	0
P60	15 x 30	0	0
P61	15 x 30	0	0
P62	15 x 30	0	0
P63	15 x 30	0	0
P64	15 x 30	0	0
P65	15 x 30	0	0
P66	30 x 30	0	0
P67	15 x 30	0	0
P68	15 x 30	0	0
P69	15 x 30	0	0
P70	30 x 30	0	0
P71	30 x 30	0	0
P72	30 x 30	0	0
P73	30 x 30	0	0
P74	30 x 30	0	0
P75	30 x 30	0	0
P76	30 x 30	0	0
P77	30 x 30	0	0
P78	30 x 30	0	0
P79	30 x 30	0	0
P80	15 x 30	0	0

Legenda das Placas			
■	Placa que morre		
■	Placa que passa		
■	Placa que nasce		
■	Placa com mudança de seção		

Forma do pavimento FUNDAÇÕES

escala 1:50



Forma do pavimento CAIXA DAGUA

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção	Elevação	Nível
(cm)	(cm)	(cm)	(cm)
VC1	14x30	0	610
VC2	14x30	0	610
VC3	14x30	0	610
VC4	14x30	0	610
VC5	14x30	0	610
VC6	14x30	-165	445
VC7	14x30	-165	445
VC8	17x30	-165	445
VC9	17x30	-165	445
VC10	17x30	-165	445

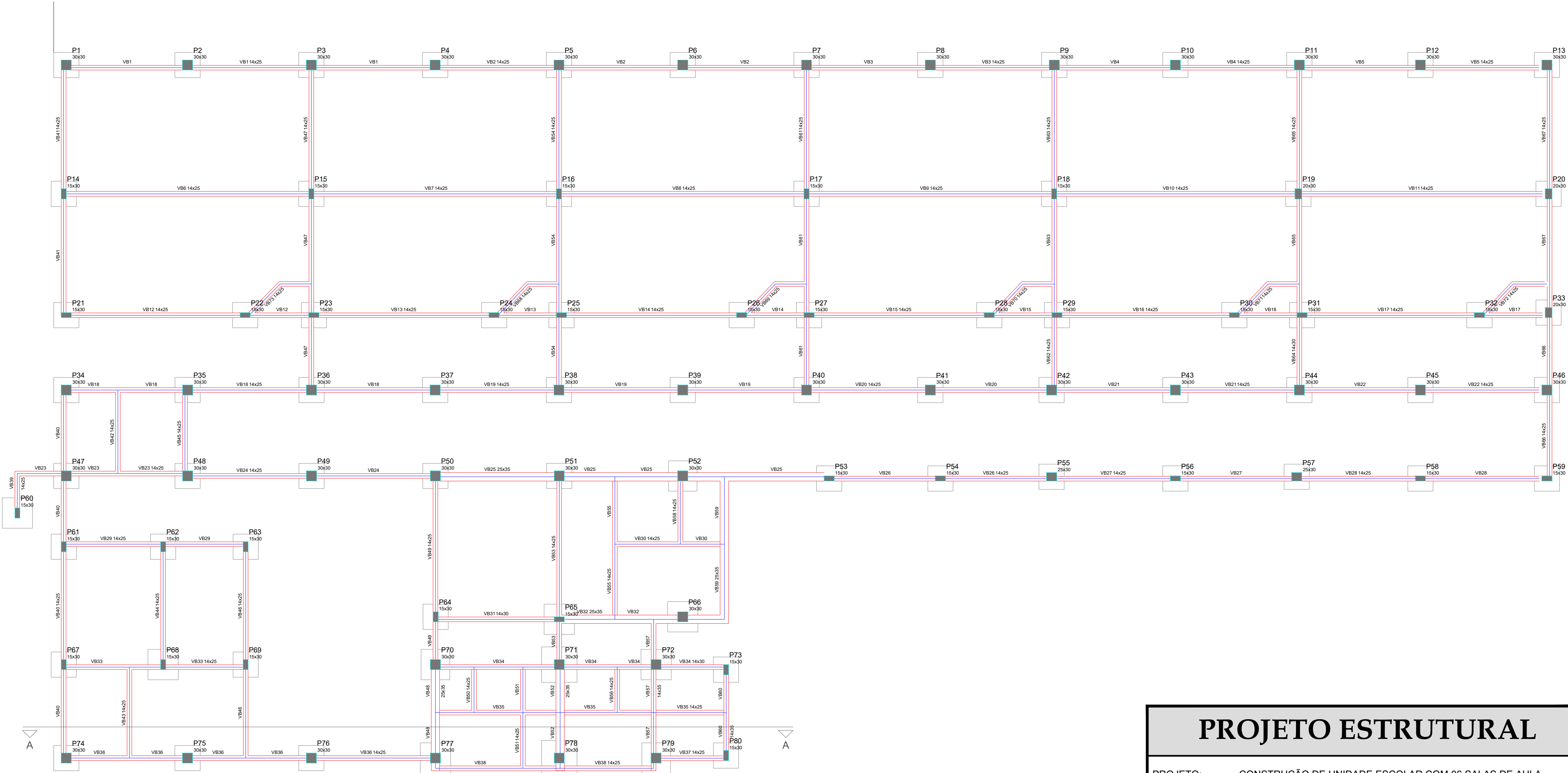
Lajes			
Nome	Tipo	Altura	Elevação
		(cm)	(cm)
LC1	Maciça	15	-165
LC2	Maciça	15	-165

Área de lajes			
Tipo	Altura	Área de Enchimento	Área (m²)
Maciça	15	-	15,22

Características dos materiais	
fk	Ecs
(kgf/cm²)	(kgf/cm²)
250	238000

Placas			
Nome	Seção	Elevação	Nível
(cm)	(cm)	(cm)	(cm)
P52	30 x 30	0	610
P53	30 x 30	0	610
P54	30 x 30	0	610
P55	30 x 30	0	610
P56	30 x 30	0	610
P57	30 x 30	0	610
P58	30 x 30	0	610
P59	30 x 30	0	610
P60	30 x 30	0	610
P61	30 x 30	0	610

Legenda das Placas			
■	Placa que morre		
■	Placa que passa		
■	Placa que nasce		
■	Placa com mudança de seção		



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

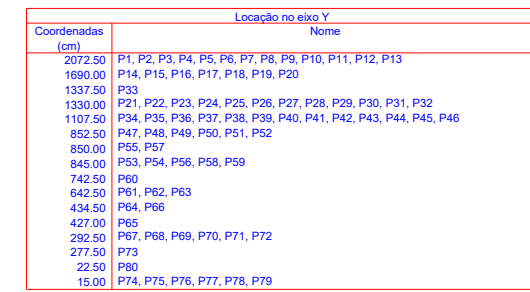
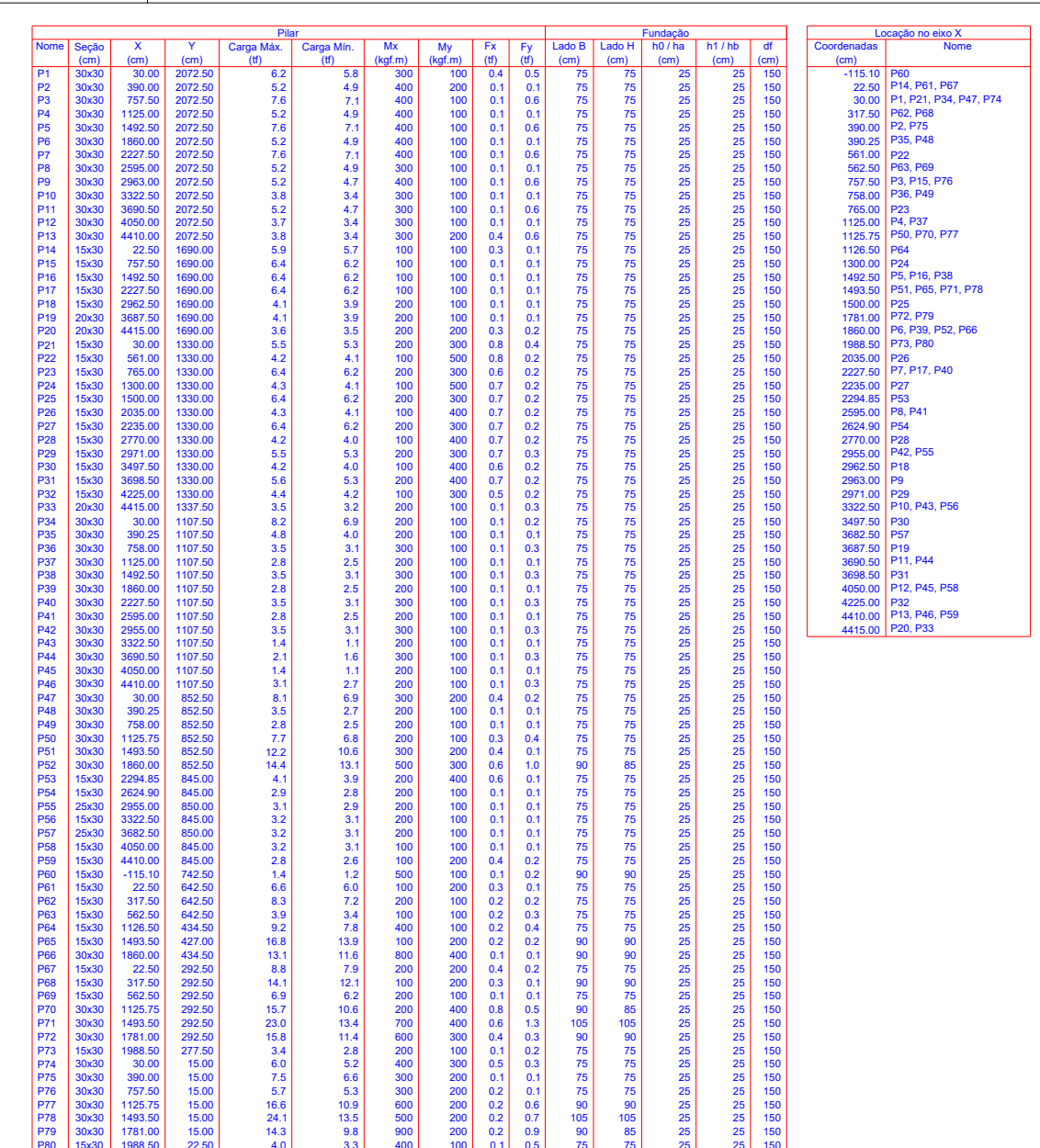
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			JULHO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
06/08			



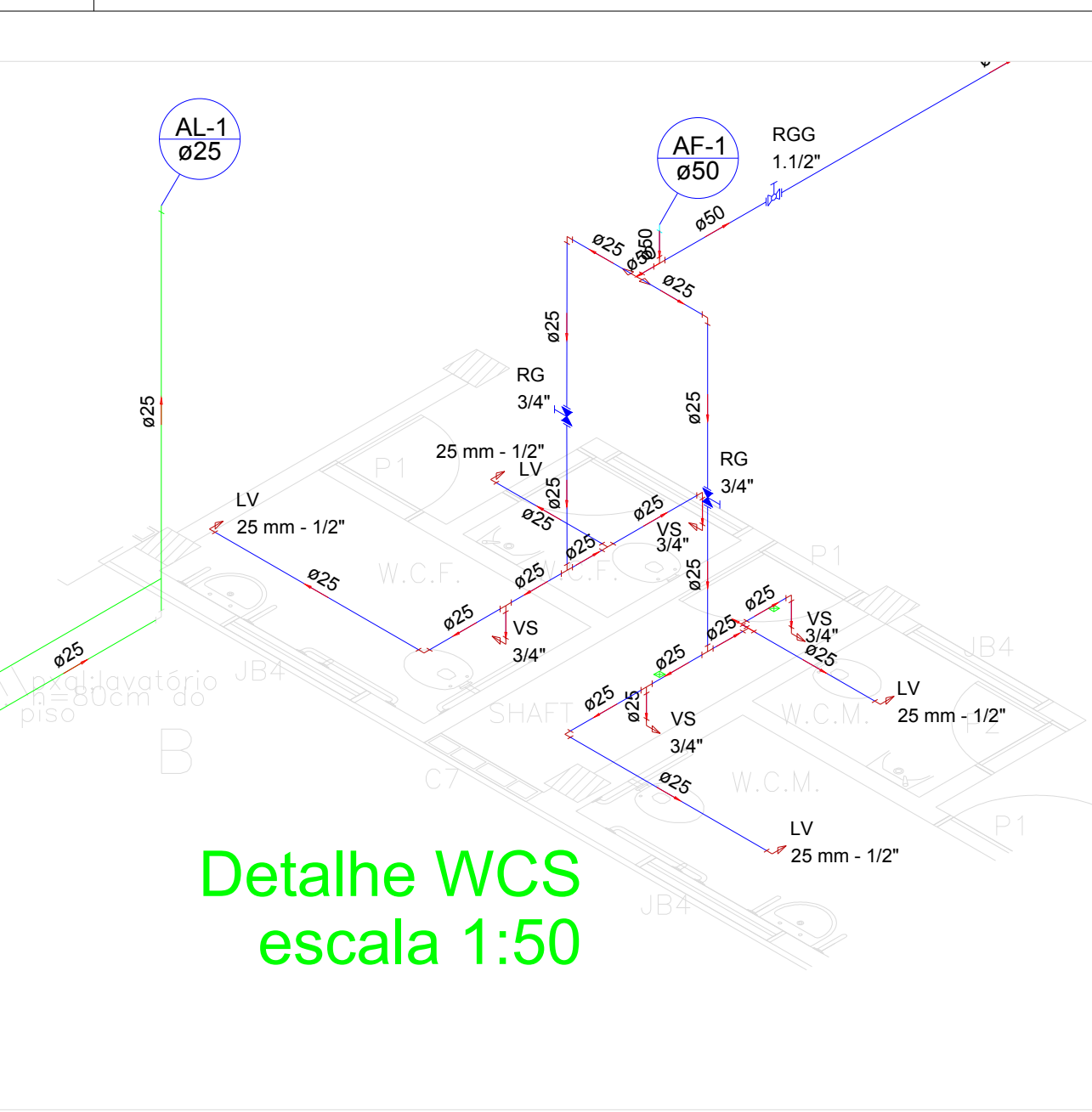
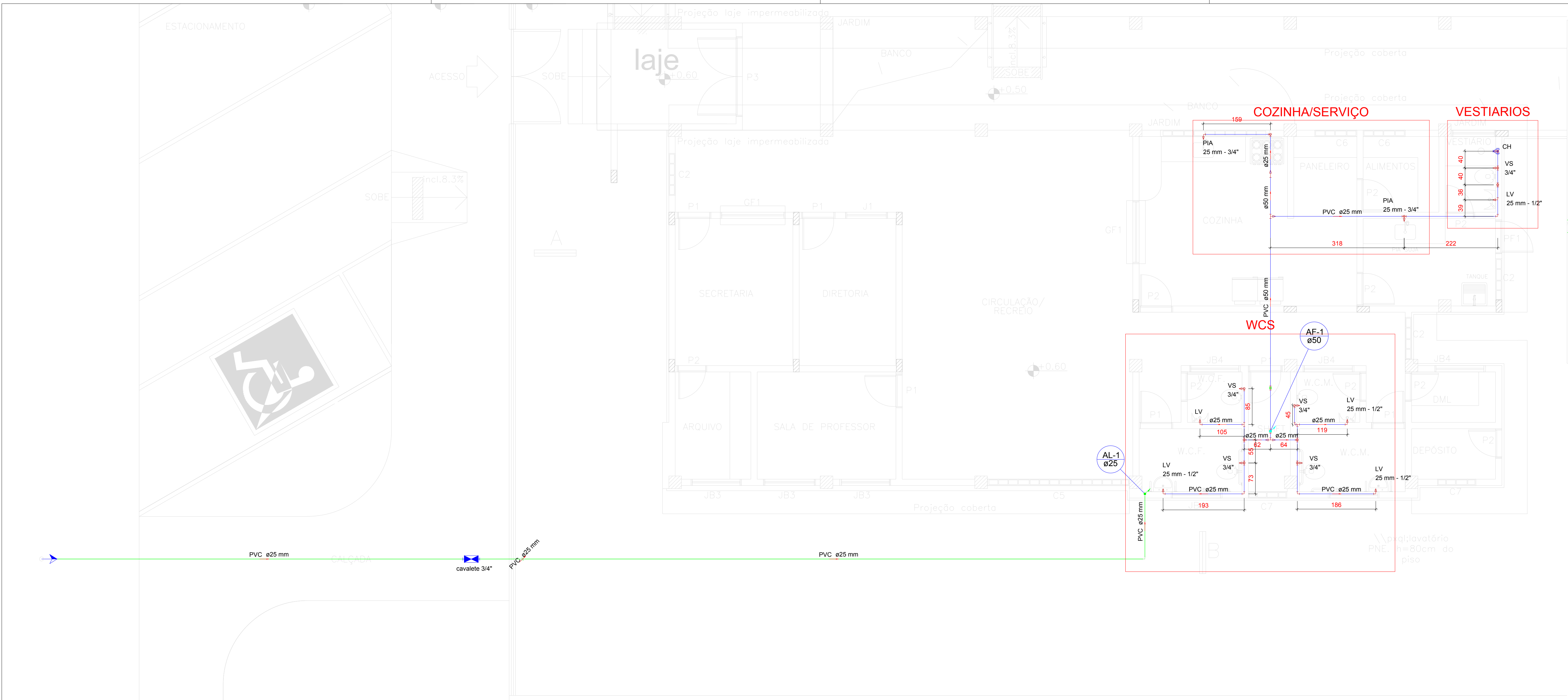


Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	10	-	102,17

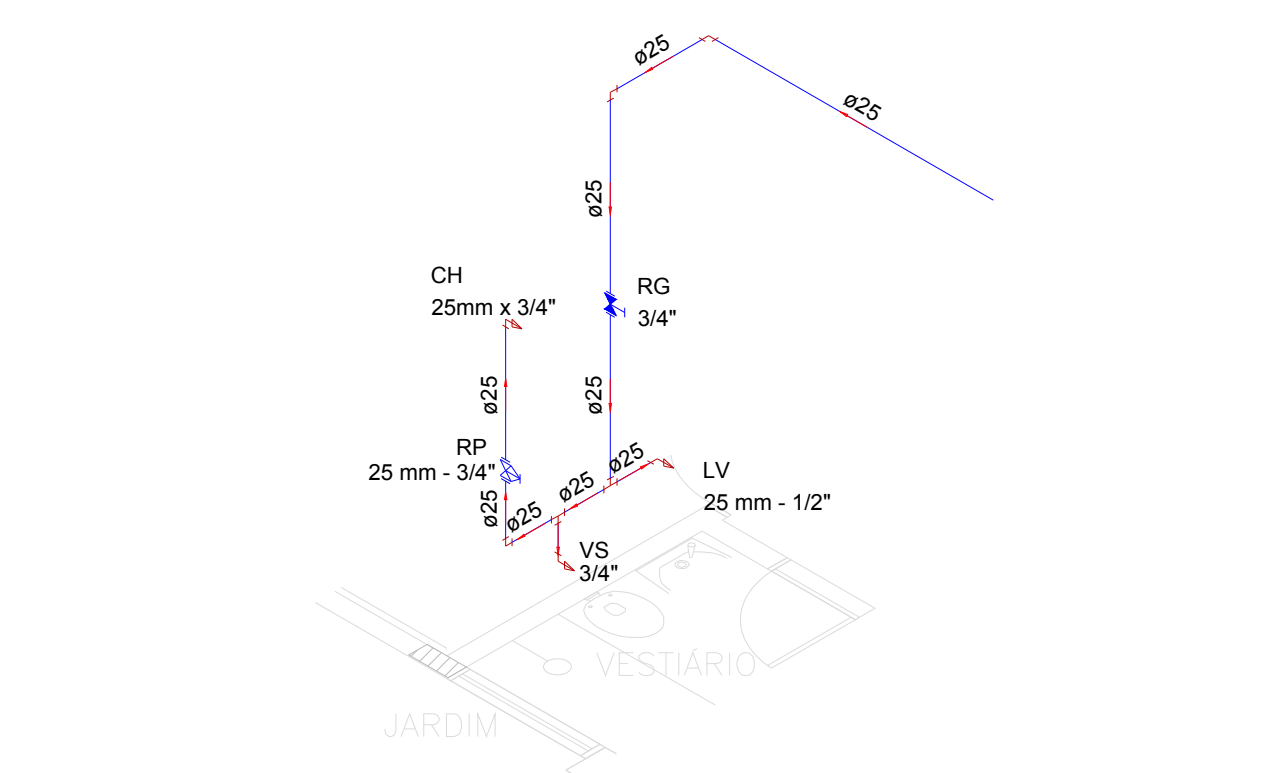
PROJETO ESTRUTURAL			
PROJETO:		CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA	
CONTRATO:		EMENDA DO ESTADO	
ENDEREÇO:		RUA ANDRE AVELINO - LASTRO-PB	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB	
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			JULHO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
07 /08			 ENGENHARIA E ARQUITETURA FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB (83) 3423-7838 PATOS-PB



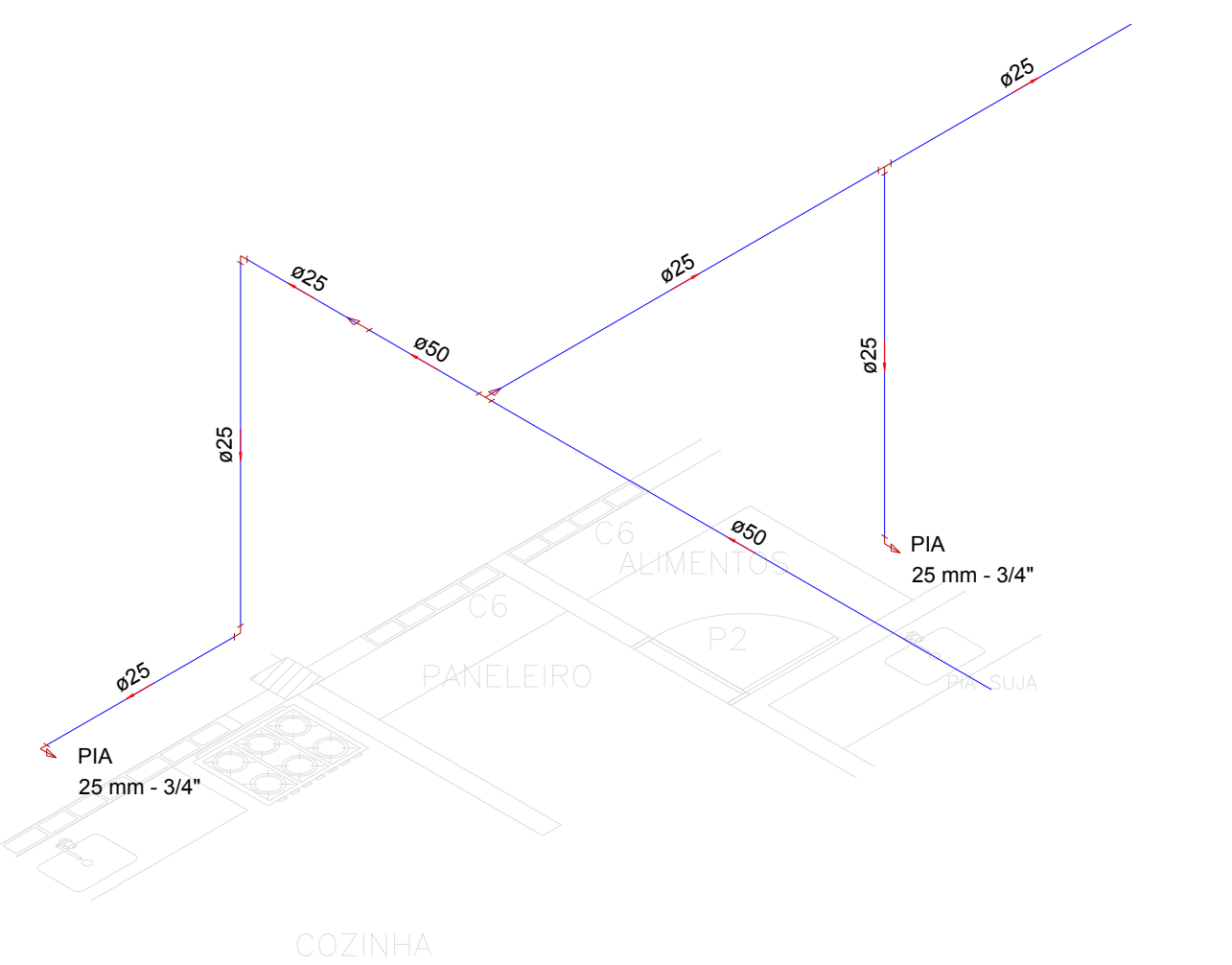
FONE: (83) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3421-7838 PATOS-PB



Detalhe WCS
escala 1:50



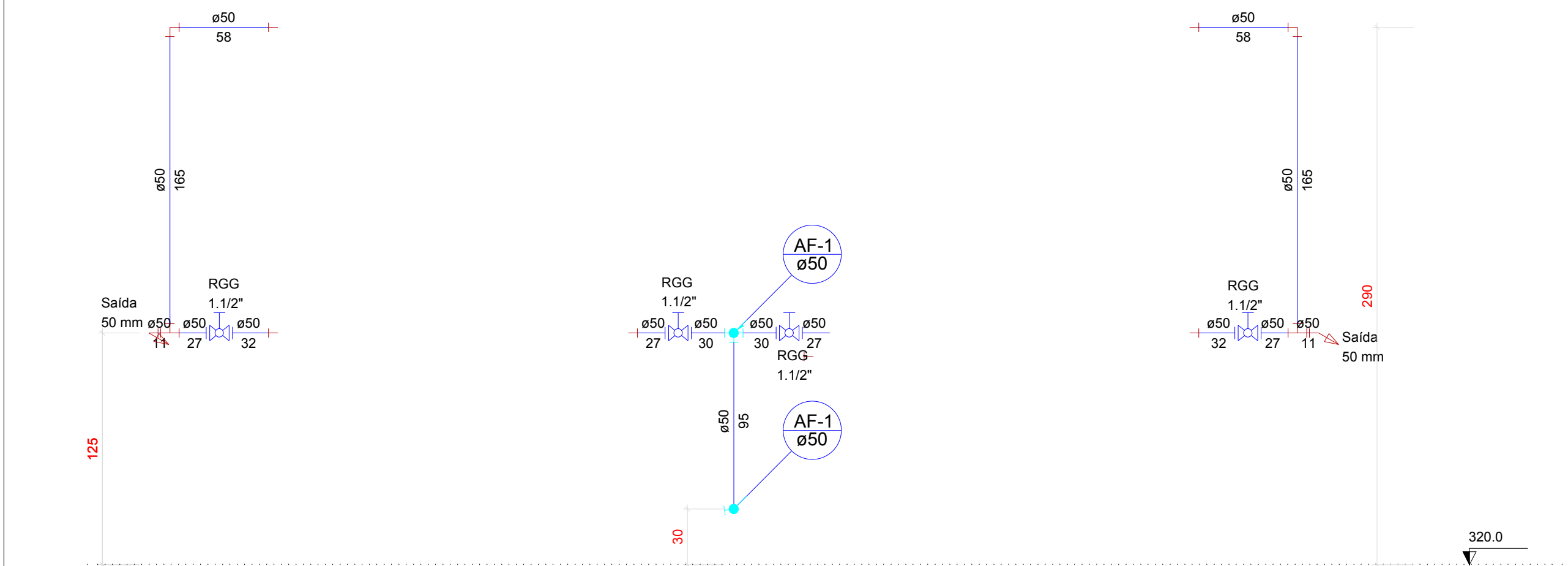
Detalhe VESTIÁRIOS
escala 1:50



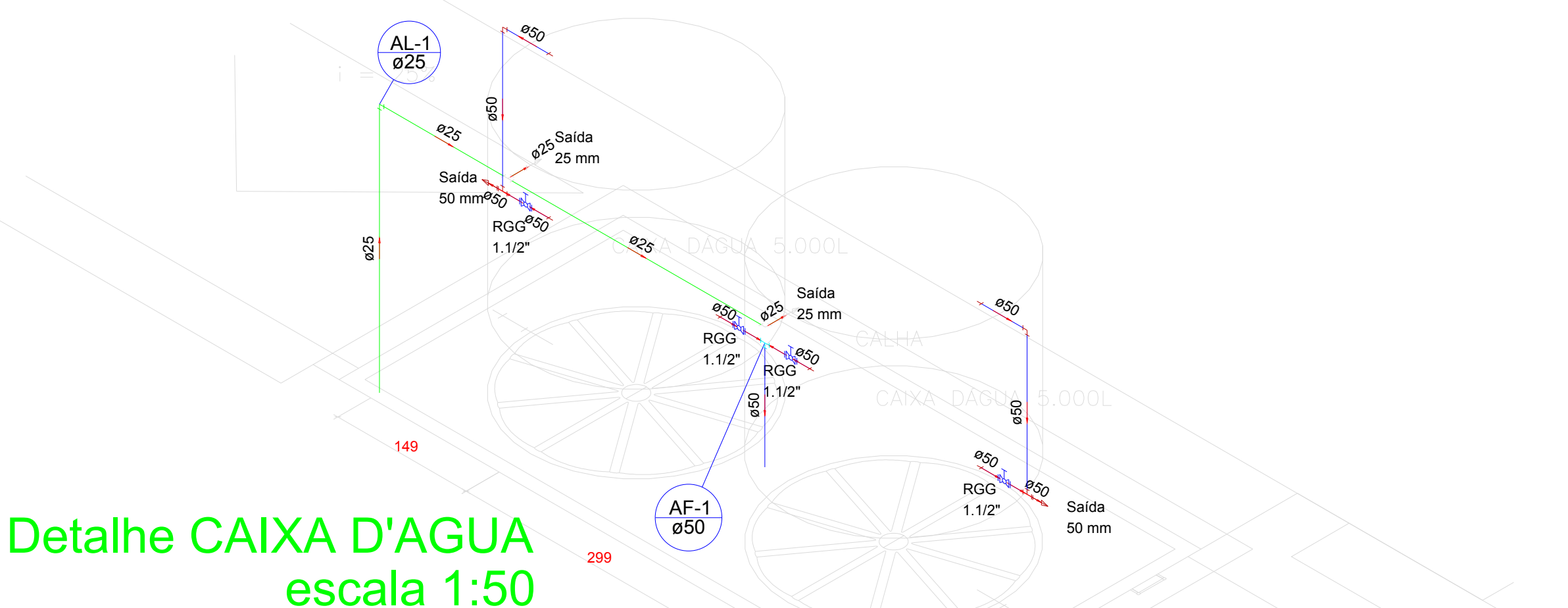
Detalhe COZINHA/SERVIÇO
escala 1:50

Legenda	
	Alimentador Predial
	Hidrômetros - HIDRÔMETRO
	Registro de Pressão com PVC soldável - RP
	Registro de gaveta c/ canopla cromada c/PVC soldável - RG
	Registro globo c/ PVC soldável - RGG

Legenda das indicações-Cotas de instalação	
CH	Chuveiro - 25mm x 3/4\" - 210 cm
HIDRÔMETRO	Hidrômetros - cavaletes 3/4\"
LV	Lavatório com joelho de 90\" - 25 mm - 1/2\" - 60 cm
PIA	Pia de cozinha com joelho de 90\" - 25 mm - 3/4\" - 60 cm
RP	Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4\"-110cm
RG	Registro de gaveta c/ canopla cromada c/PVC soldável - 3/4\"-180cm
RGG	Registro globo c/ PVC soldável - 1.1/2\"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4\"-30 cm



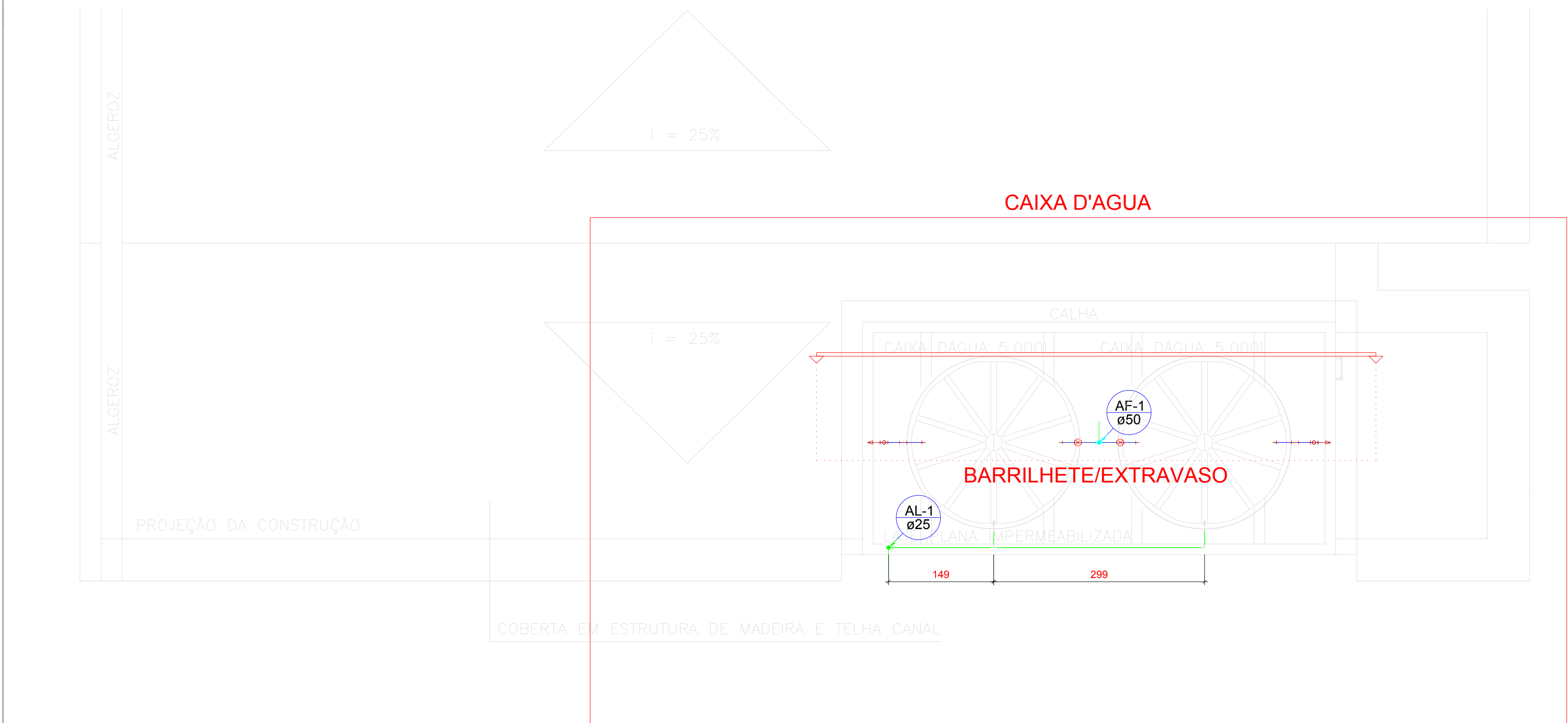
Corte BARRILHETE/EXTRAVASO
escala 1:25



Detalhe CAIXA D'AGUA
escala 1:50

Legenda	
	Registro globo c/ PVC soldável - RGG

Legenda das indicações	
RGG	Registro globo c/ PVC soldável - 1.1/2\"
Saída	Saídas livres - 25 mm



CAIXA D'AGUA

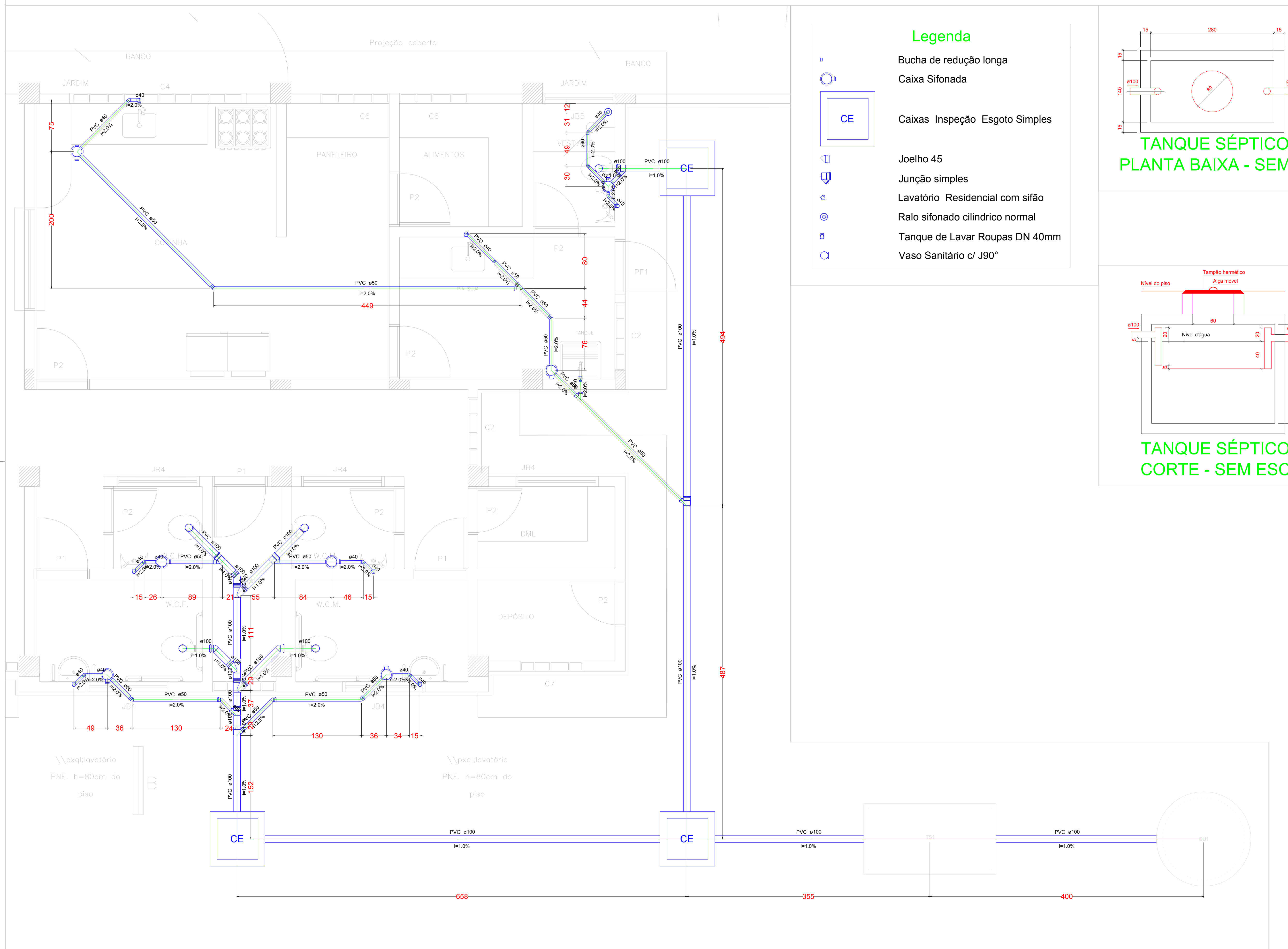
BARRILHETE/EXTRAVASO

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AVELINO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

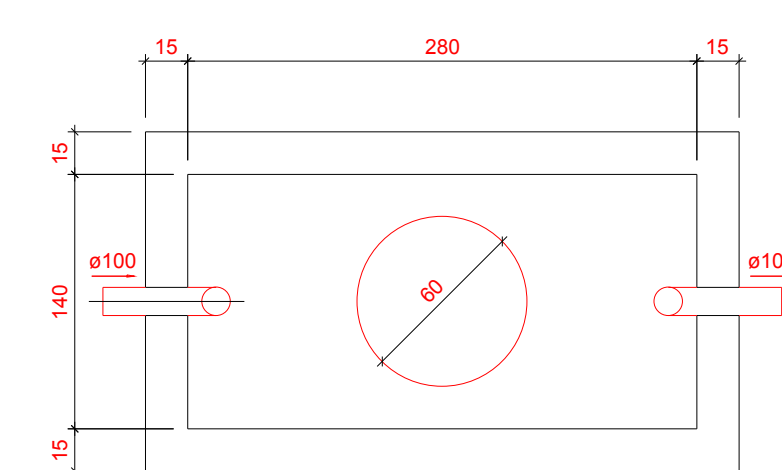
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	



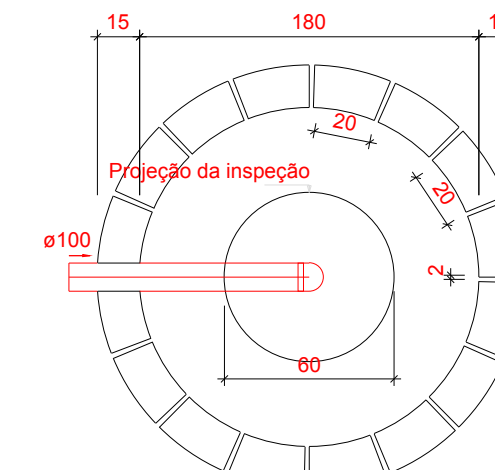


Legenda

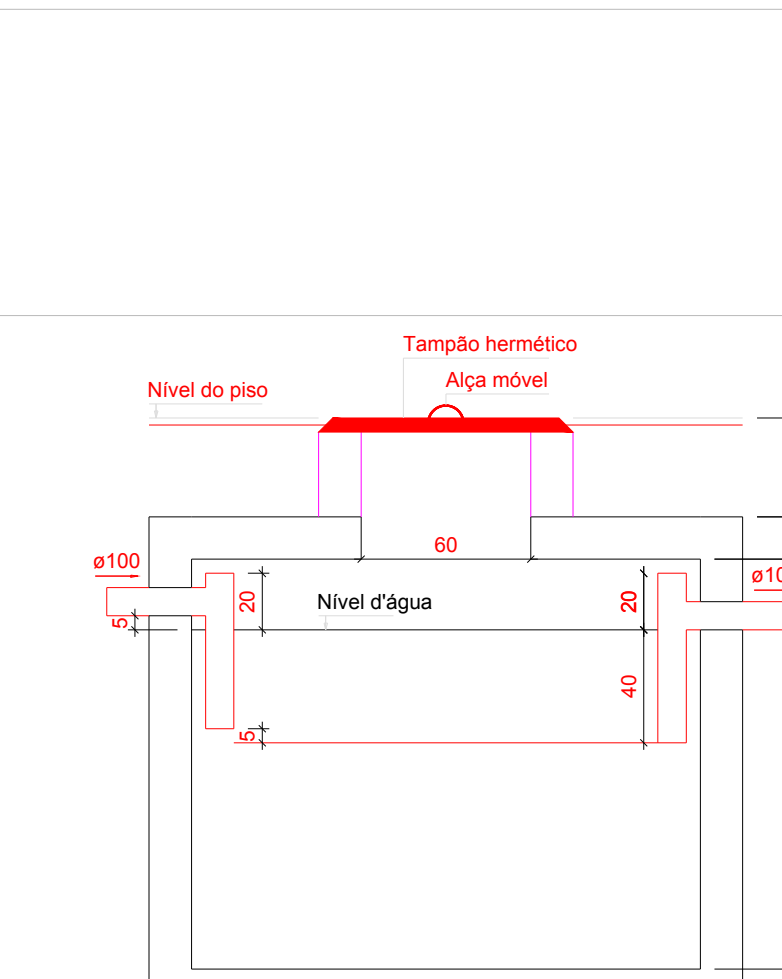
- Bucha de redução longa
Caixa Sifonada
Caixas Inspeção Esgoto Simples
Joelho 45
Junção simples
Lavatório Residencial com sifão
Ralo sifonado cilíndrico normal
Tanque de Lavar Roupas DN 40mm
Vaso Sanitário c/ J90°



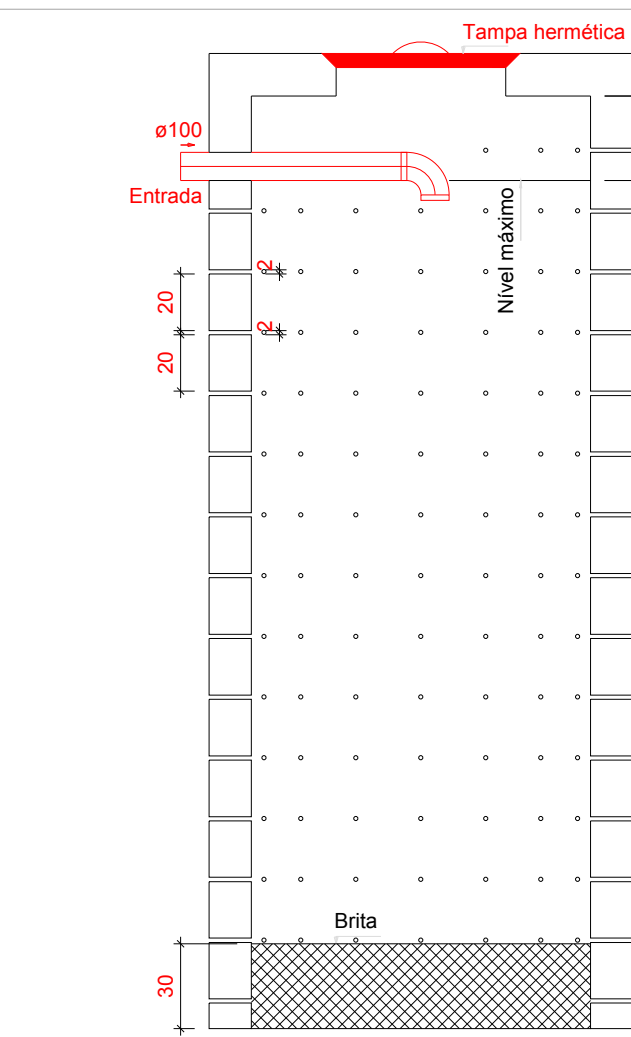
TANQUE SÉPTICO
PLANTA BAIXA - SEM ESC.



SUMIDOURO
PLANTA BAIXA - SEM ES



TANQUE SÉPTICO
CORTE - SEM ESC.



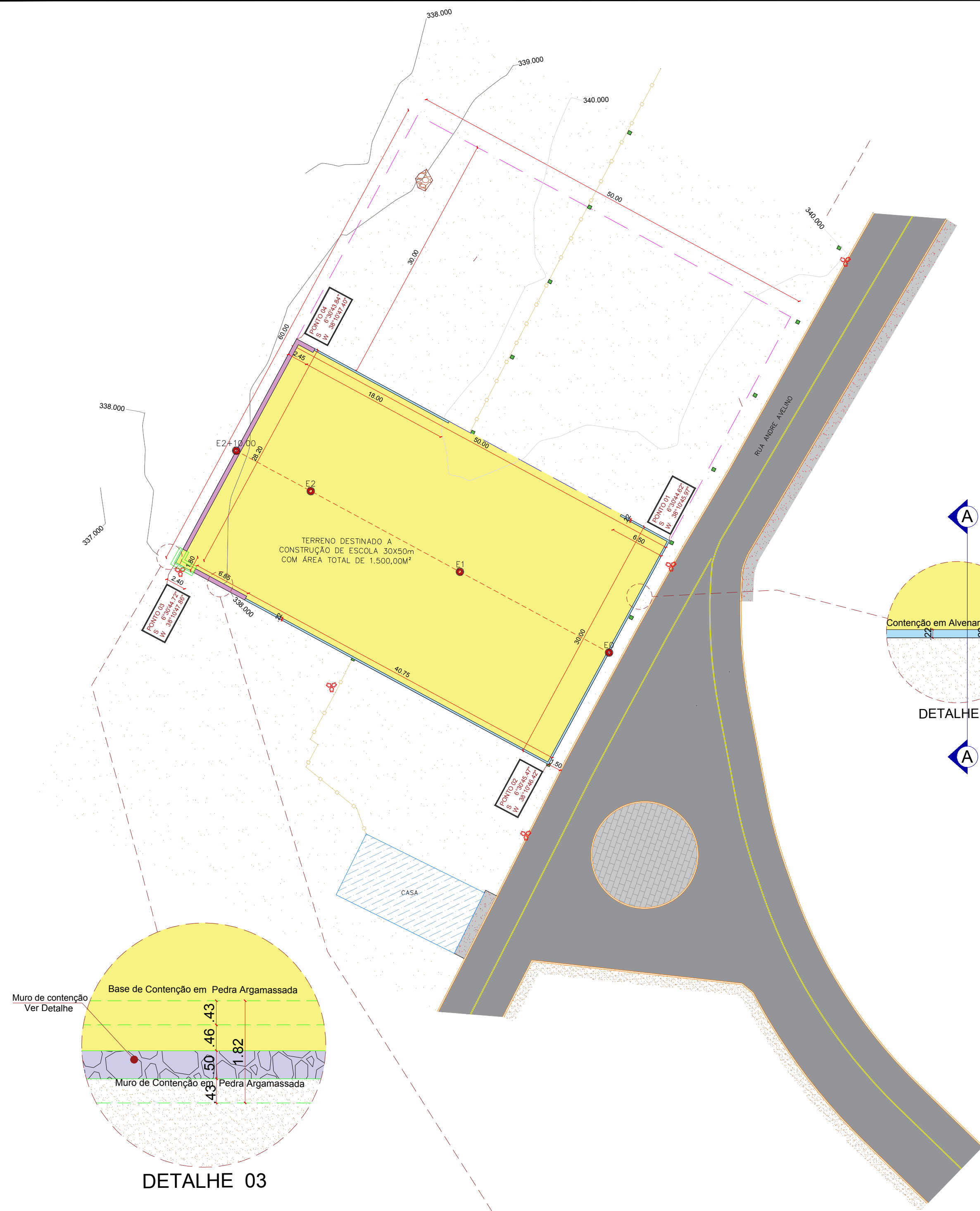
SUMIDOURO
CORTE - SEM ESC.

PROJETO SANITÁRIO

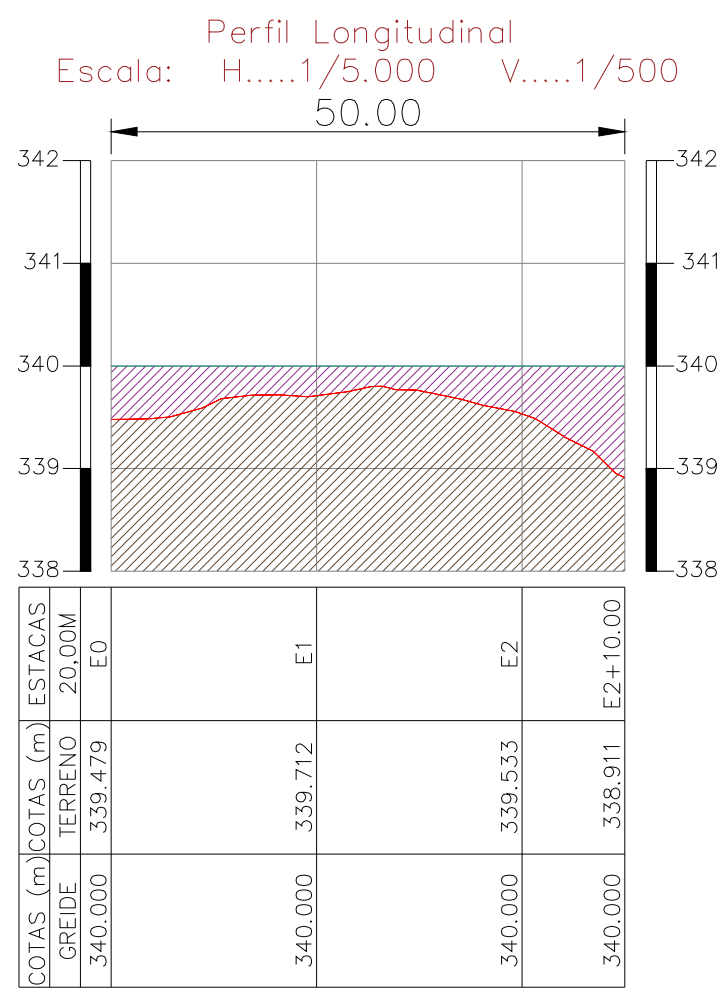
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA	
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO	
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AVELINO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PI	
RESPONSÁVEL	REVISÃO
PROPRIETÁRIO	DATA
	OCTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO	
PRANCHA	ESCALA
01 /01	INDICADOS
	INDICADAS



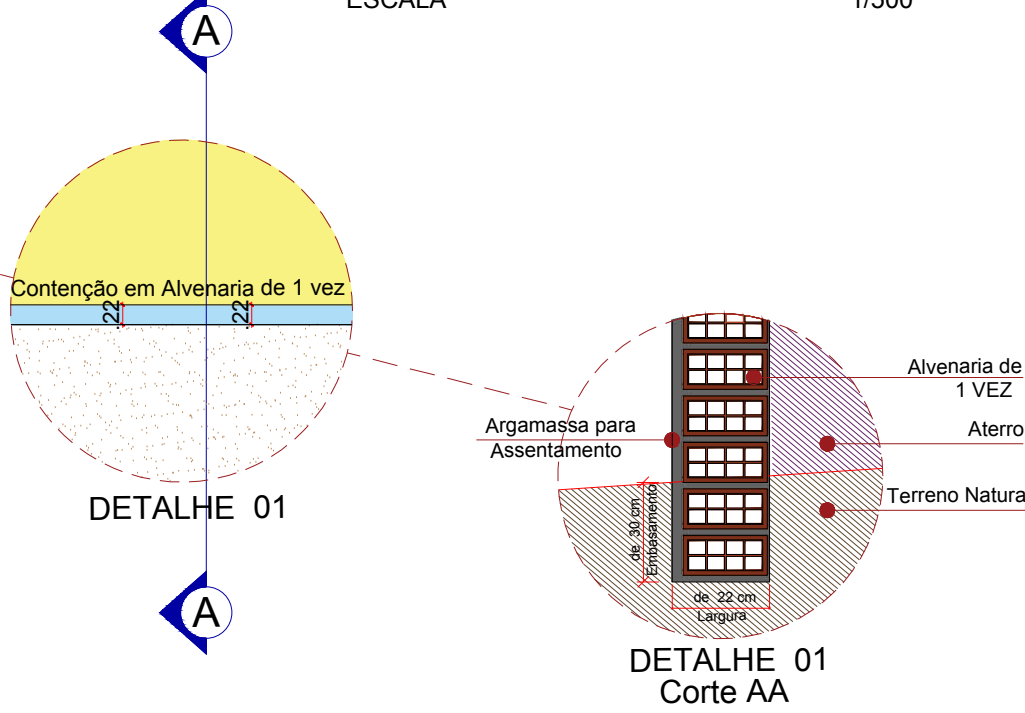
FONE: (011) 3511-1066 (011) 3511-1066
 011-9423-7698 (CEL) 011-9423-7698



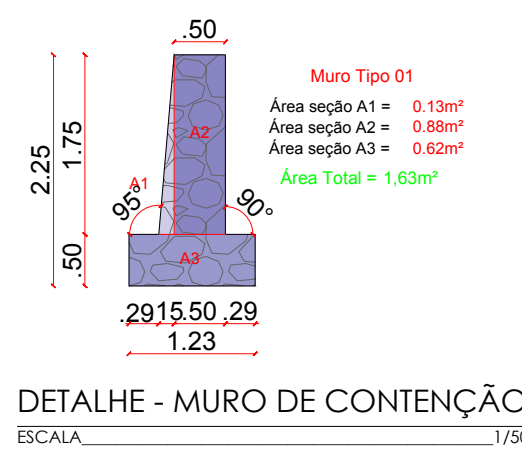
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



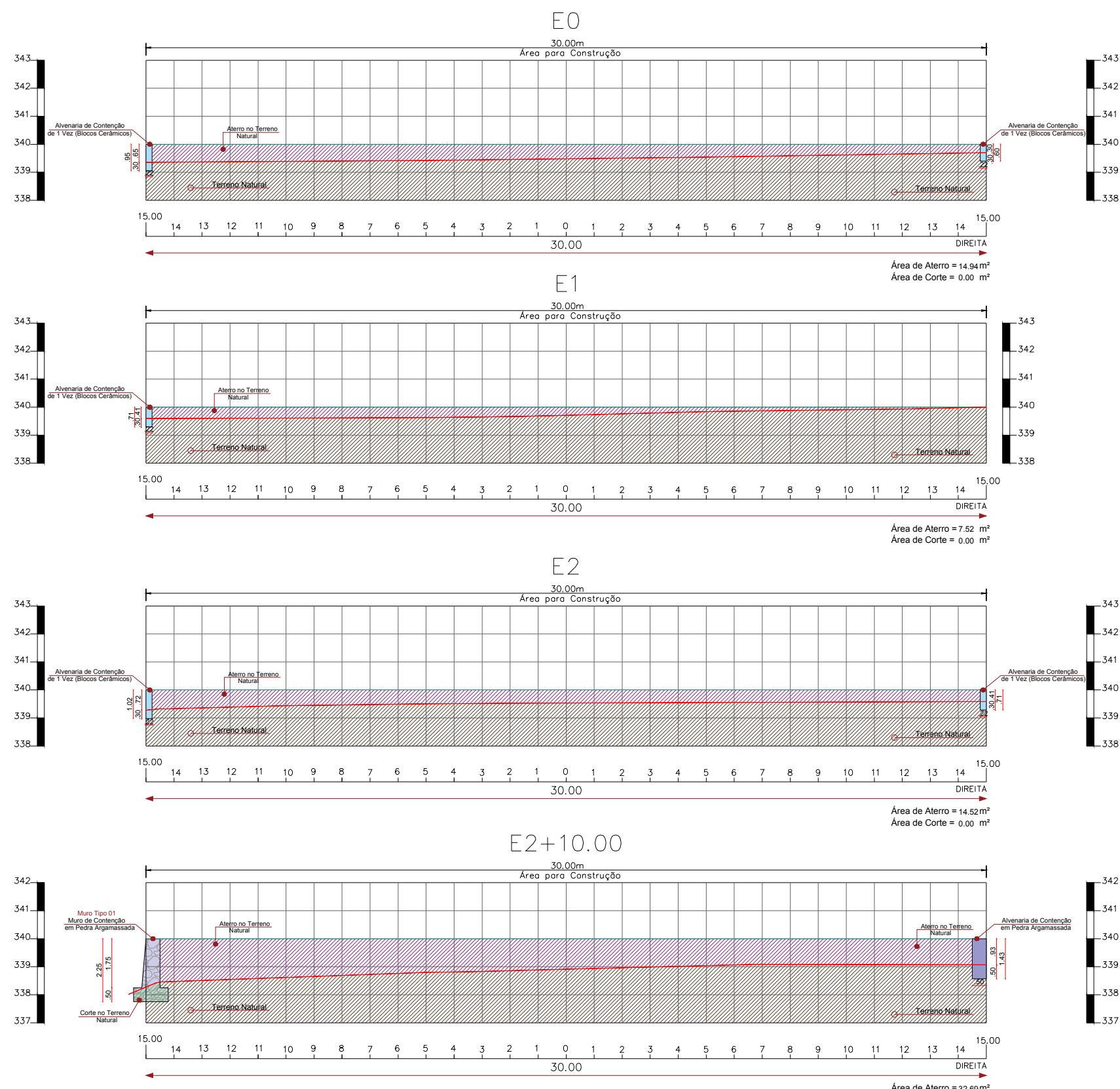
PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



DETALHE 01
Corte AA



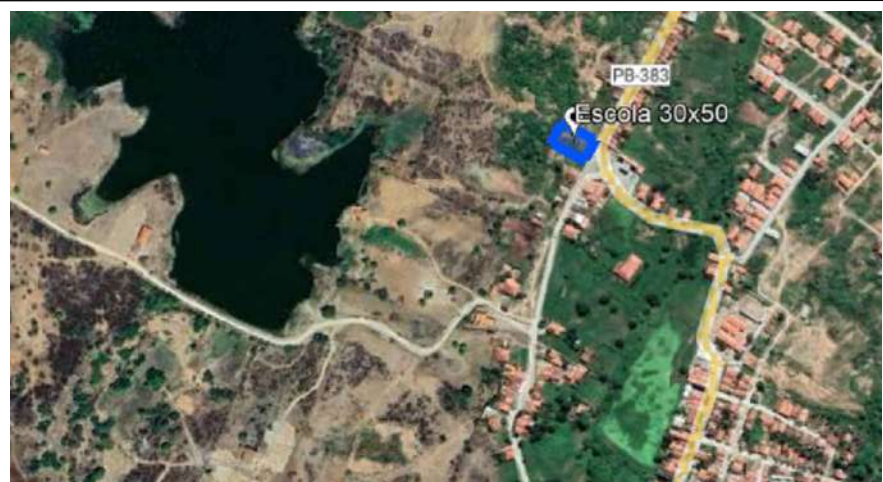
DETALHE 02
Corte BB



TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50
Área do Terreno: 1.500,00m²
Perímetro do Terreno: 160,00m
Volume de Corte: 3,25m³
Volume de Aterro: 425,65m³
Alvenaria de 1 vez: 76,55m³
Volume de Contenção em Pedra Argamassada: 28,92m³
Volume Muro de Arrimo: 6,85m³

MEMORIAL DE CALCULO									
MUNICÍPIO: LASTRO - PB									
OBRA : TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50m									
Seções	Áreas		Soma das Áreas		Meia	Volume de Corte		Volume de Aterro	
	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Dist	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
SEÇÃO E0	0,000	14,940	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
SEÇÃO E1	0,000	7,520	0,000	22,450	10,000	0,000	0,000	224,600	224,600
SEÇÃO E2	0,000	14,520	0,000	29,450	10,000	0,000	0,000	294,600	294,600
SEÇÃO E2+10	0,650	32,690	0,650	40,210	5,000	3,250	3,250	201,050	425,650
QUADRO DE VOLUMES (m³)									
Volume de Corte:						3,25	m³		
Volume de Aterro:						425,65	m³		

QUADRO DE CUBAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

LEGENDA SEÇÕES TRANSVERSAIS	
	CAMADA SUPERIOR DO TERRENO NATURAL
	CAMADA SUPERIOR DA LINHA DE GREIDE
	TERRENO NATURAL
	CORTE PROJETADO NO TERRENO NATURAL
	CORTE PROJETADO NO TERRENO NATURAL
	ALVENARIA DE 1 VEZ - BLOCOS CERÂMICOS
	ALVENARIA DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA
	MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

LEGENDA PLANTA BAIXA	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	PROJEÇÃO DA ÁREA DO TERRENO TOTAL 60x50m
	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
	CALÇADA EM CONCRETO EXISTENTE
	SUPERFÍCIE EM SOLO NATURAL EXISTENTE
	SUPERFÍCIE EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	ROCHAS EXISTENTES
	CURVAS DE NIVEL MESTRAS
	CURVAS DE NIVEL INTERMEDIÁRIAS
	ÁRVORE EXISTENTE
	POSTE DE ALTA TENSÃO EXISTENTE
	PIQUETE

PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO:	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50m		
CONTRATO:	EMENDA DO ESTADO		
ENDEREÇO:	RUA ANDRÉ AVELINO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB		
RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			SETEMBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
FRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	INDICADOS	INDICADAS	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

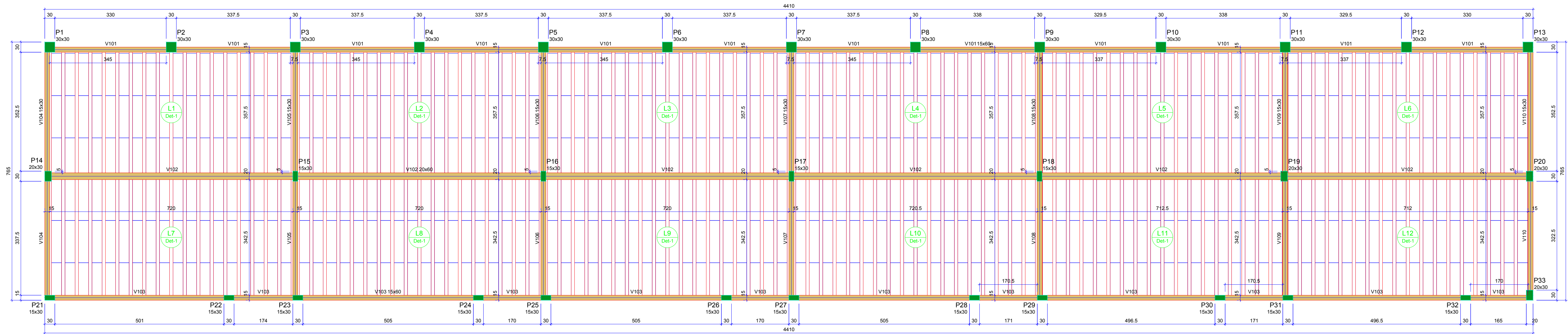


LEGENDA PLANTA BAIXA	
	LINHA DE EIXO DO PERFIL LONGITUDINAL
	CERCA EXISTENTE
	MEIO FIO EXISTENTE
	PROJEÇÃO DA ÁREA DO TERRENO TOTAL 60X50m
	TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
	CALÇADA EM CONCRETO EXISTENTE
	SUPERFÍCIE EM SOLO NATURAL EXISTENTE
	SUPERFÍCIE EM PARALELEPÍEDO EXISTENTE
	EDIFICAÇÕES EXISTENTES
	ROCHAS EXISTENTES
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
	ÁRVORE EXISTENTE
	POSTE DE ALTA TENSÃO EXISTENTE
	PIQUETE

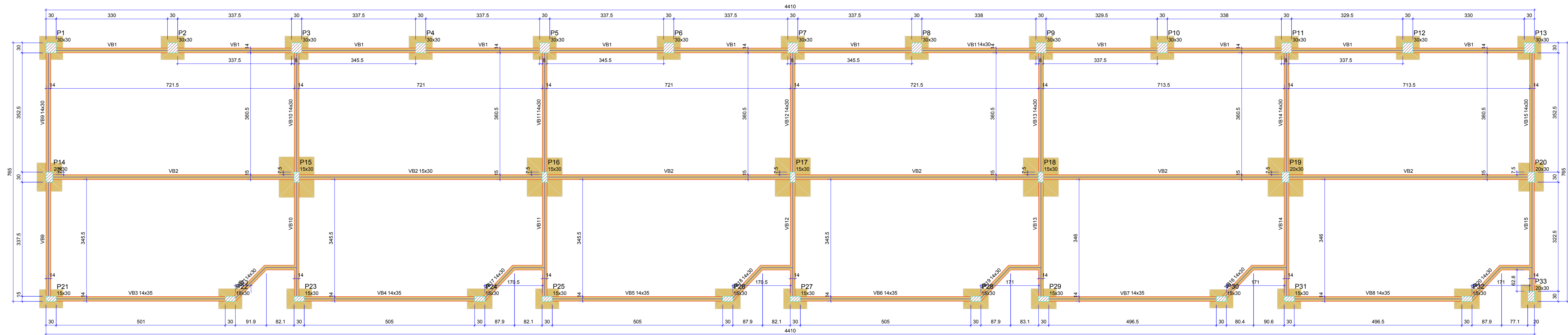
PROJETO TOPOGRAFICO

PROJETO: TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 30x50m
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AVELINO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO - PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			SETEMBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
01/01	PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	1/200	



Forma do pavimento Superior
escala 1:50



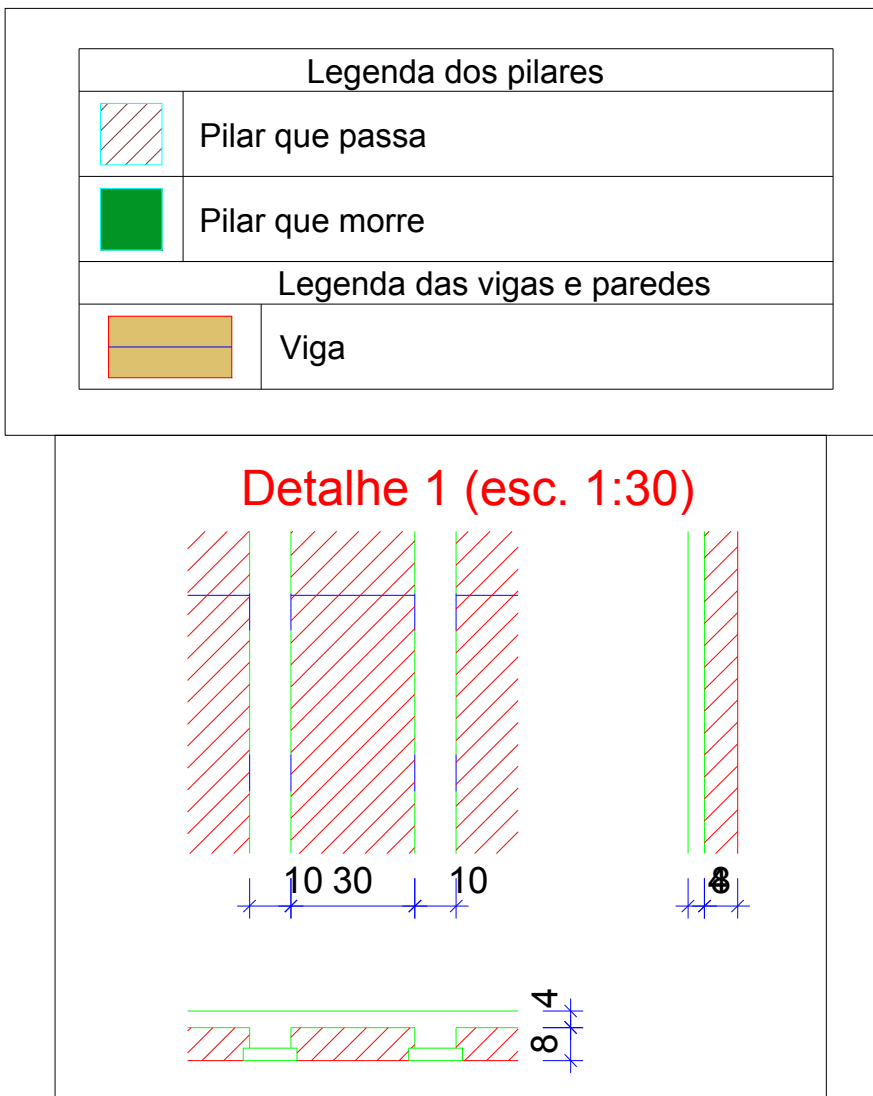
Forma do pavimento fundação
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	14x30	0	0
VB2	15x30	0	0
VB3	14x35	0	0
VB4	14x35	0	0
VB5	14x35	0	0
VB6	14x35	0	0
VB7	14x35	0	0
VB8	14x35	0	0
VB9	14x30	0	0
VB10	14x30	0	0
VB11	14x30	0	0
VB12	14x30	0	0
VB13	14x30	0	0
VB14	14x30	0	0
VB15	14x30	0	0
VB16	14x30	0	0
VB17	14x30	0	0
VB18	14x30	0	0
VB19	14x30	0	0
VB20	14x30	0	0
VB21	14x30	0	0

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V101	15x60	0	300
V102	20x60	0	300
V103	15x60	0	300
V104	15x30	0	300
V105	15x30	0	300
V106	15x30	0	300
V107	15x30	0	300
V108	15x30	0	300
V109	15x30	0	300
V110	15x30	0	300

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30x30	0	300
P2	30x30	0	300
P3	30x30	0	300
P4	30x30	0	300
P5	30x30	0	300
P6	30x30	0	300
P7	30x30	0	300
P8	30x30	0	300
P9	30x30	0	300
P10	30x30	0	300
P11	30x30	0	300
P12	30x30	0	300
P13	30x30	0	300
P14	20x30	0	300
P15	15x30	0	300
P16	15x30	0	300
P17	15x30	0	300
P18	15x30	0	300
P19	20x30	0	300
P20	20x30	0	300
P21	15x30	0	300
P22	15x30	0	300
P23	15x30	0	300
P24	15x30	0	300
P25	15x30	0	300
P26	15x30	0	300
P27	15x30	0	300
P28	15x30	0	300
P29	15x30	0	300
P30	15x30	0	300
P31	15x30	0	300
P32	15x30	0	300
P33	20x30	0	300

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	30x30	0	0
P2	30x30	0	0
P3	30x30	0	0
P4	30x30	0	0
P5	30x30	0	0
P6	30x30	0	0
P7	30x30	0	0
P8	30x30	0	0
P9	30x30	0	0
P10	30x30	0	0
P11	30x30	0	0
P12	30x30	0	0
P13	30x30	0	0
P14	20x30	0	0
P15	15x30	0	0
P16	15x30	0	0
P17	15x30	0	0
P18	15x30	0	0
P19	20x30	0	0
P20	20x30	0	0
P21	15x30	0	0
P22	15x30	0	0
P23	15x30	0	0
P24	15x30	0	0
P25	15x30	0	0
P26	15x30	0	0
P27	15x30	0	0
P28	15x30	0	0
P29	15x30	0	0
P30	15x30	0	0
P31	15x30	0	0
P32	15x30	0	0
P33	20x30	0	0



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA

CONTRATO: EMENDA DO ESTADO

ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			

PRANCHA

DESENHO

ESCALA

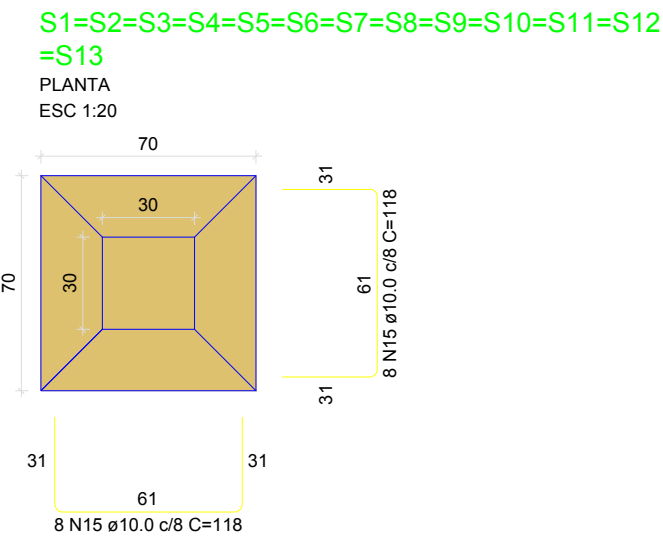
01 /05

INDICADOS

INDICADAS

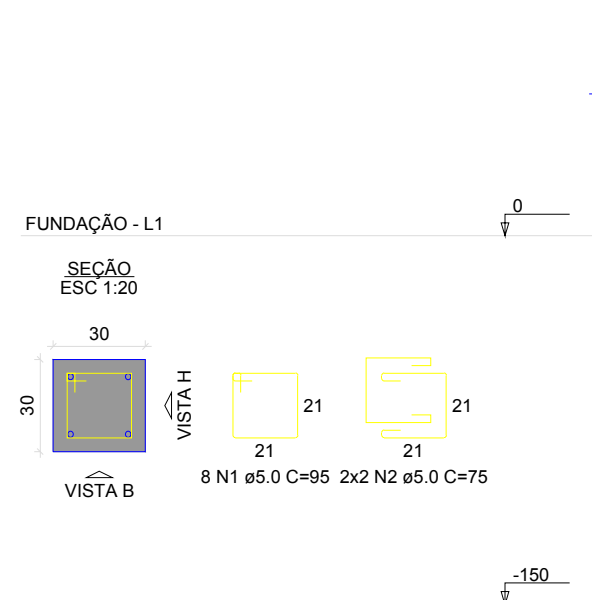
ENGENHARIA E ARQUITETURA
FONE: (81) 3512-7838 JOÃO PESSOA-PB
(81) 3423-7838 PATOS-PB

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13

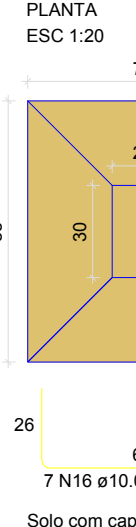


Solo com capacidade de suporte > 200.00 kN/m²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 16.00 kN/m³

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13

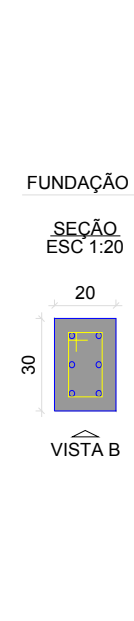


S14=S20



Solo com capacidade de suporte > 200.00 kN/m²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 16.00 kN/m³

P14=P20

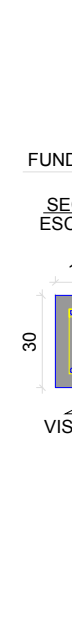


S15



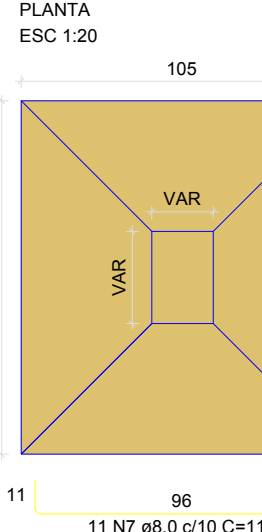
Solo com capacidade de suporte > 200.00 kN/m²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 16.00 kN/m³

P15

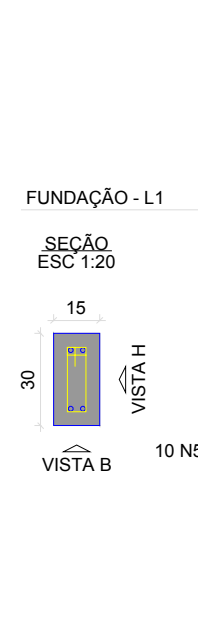


Solo com capacidade de suporte > 200.00 kN/m²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 16.00 kN/m³

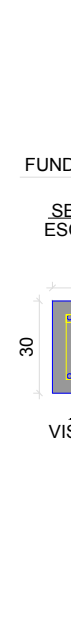
S16=S17=S18=S19



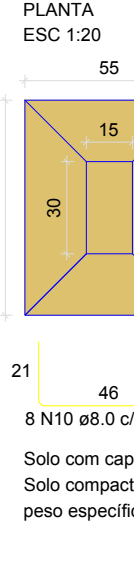
P16=P17=P18



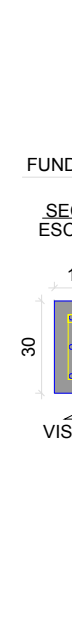
P19



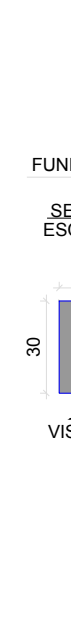
S21=S30



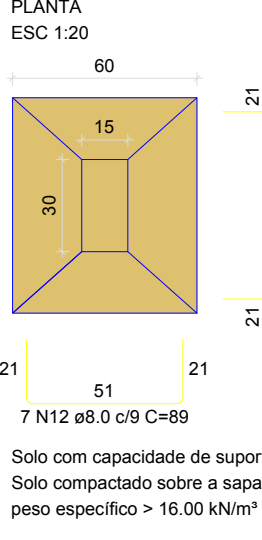
P21



P30



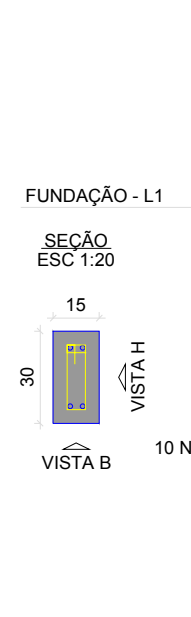
S22=S25=S27=S31



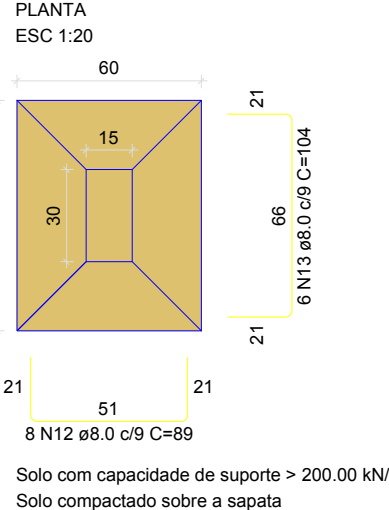
P22



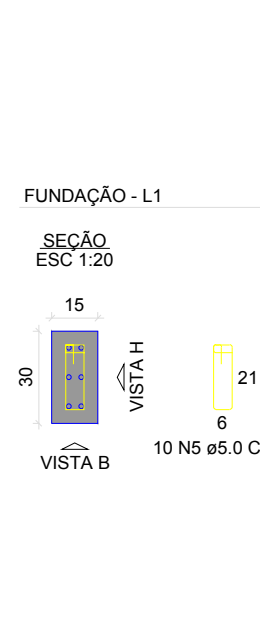
P25=P27=P31



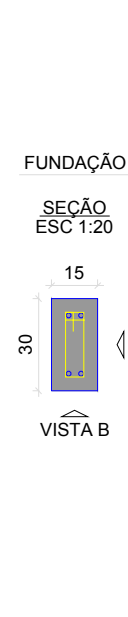
S23=S24=S26=S28=S29=S32



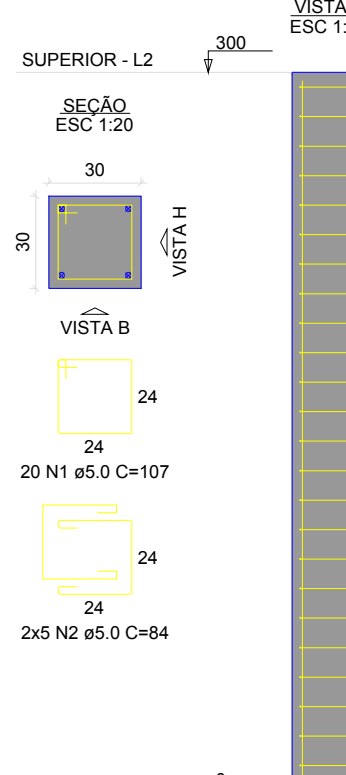
P23=P26=P28=P32



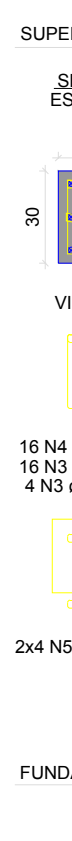
P24=P29



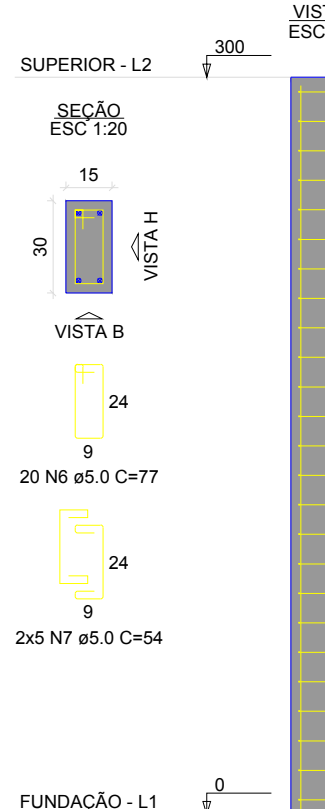
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13



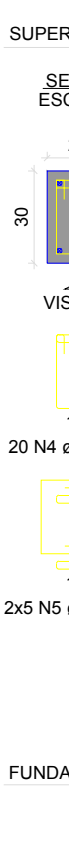
P14=P20



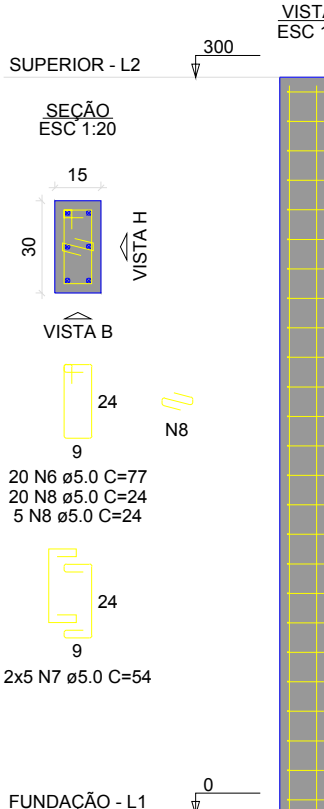
P15=P16=P17=P18=P24=P25=P27=P29=P30=P31



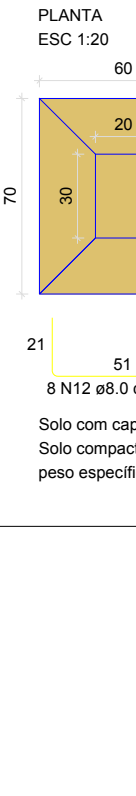
P19=P33



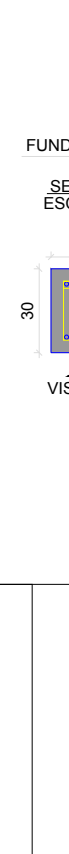
P21=P22=P23=P26=P28=P32



S33



P33



PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRE AVELINO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

RESPONSÁVEL: ASSINATURA REVISÃO DATA
PROPRIETÁRIO: OUTUBRO DE 2025

ENGENHEIRO:

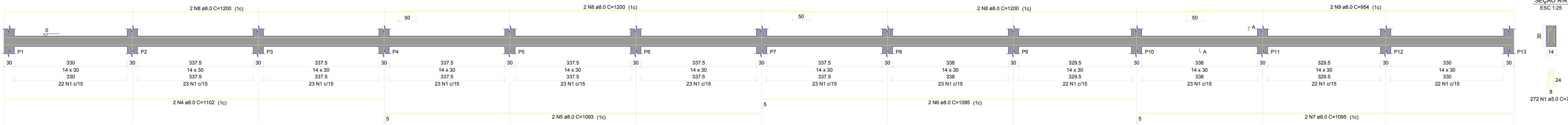
PRANCHA: DESENHO ESCALA

02/05 INDICADOS INDICADAS



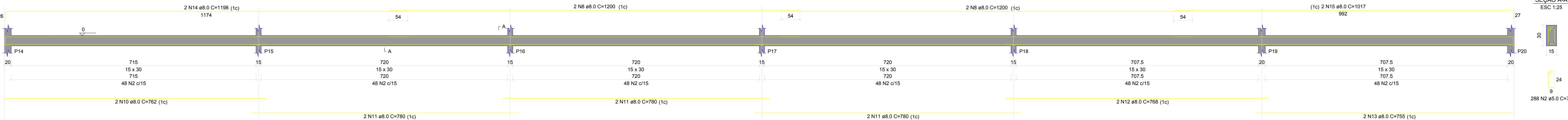
VB1

ESC 1:50



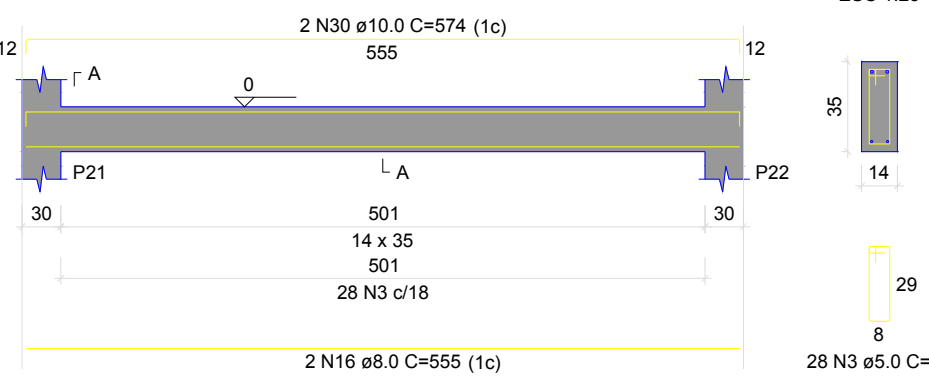
VB2

ESC 1:50



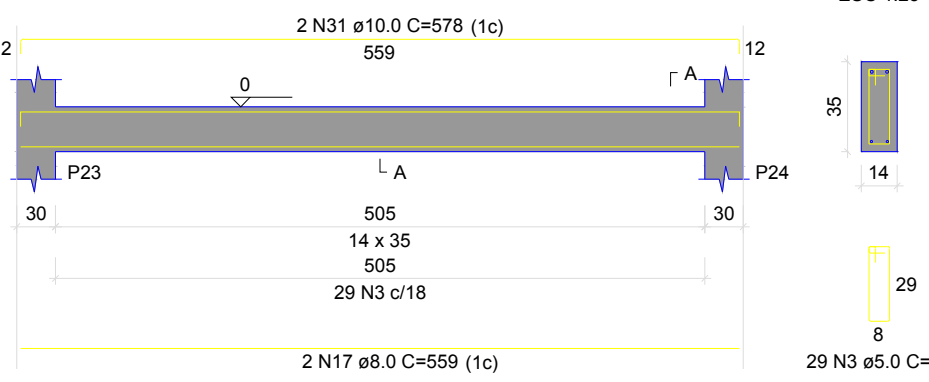
VB3

ESC 1:50



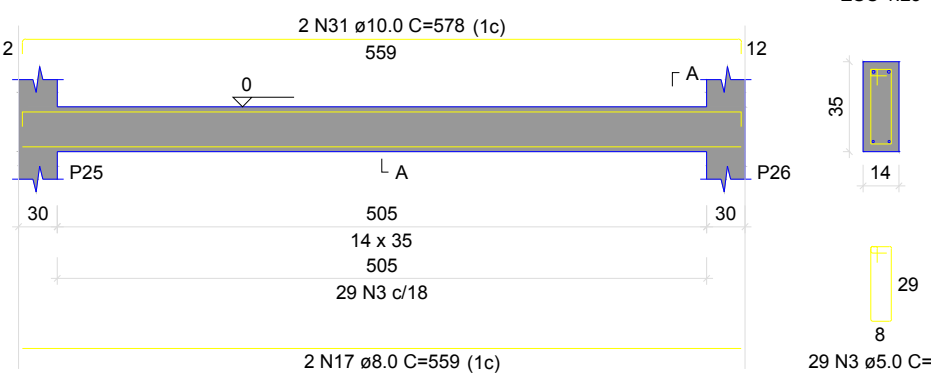
VB4

ESC 1:50



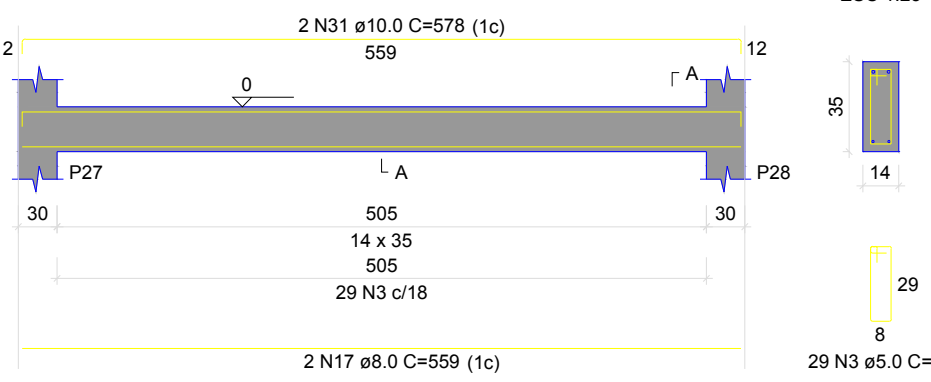
VB5

ESC 1:50



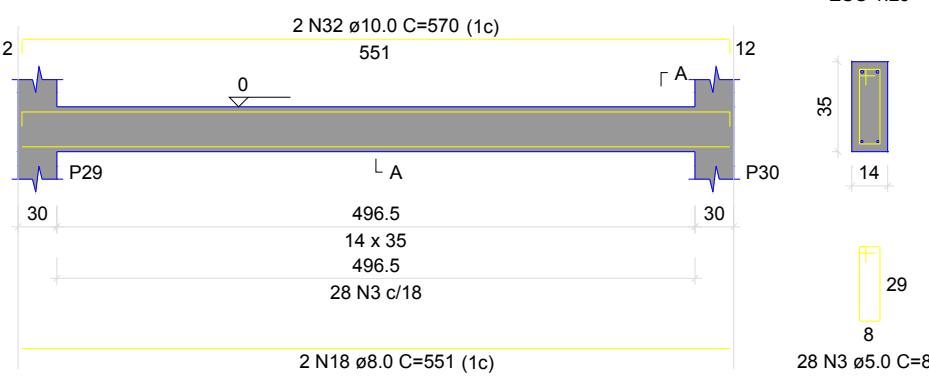
VB6

ESC 1:50



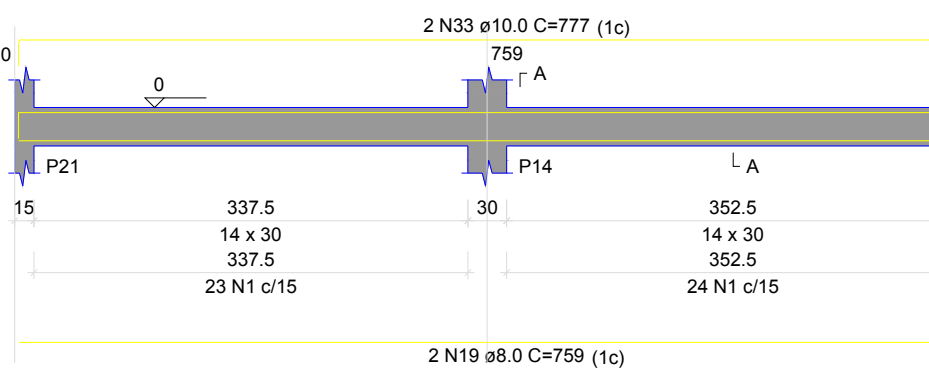
VB7

ESC 1:50



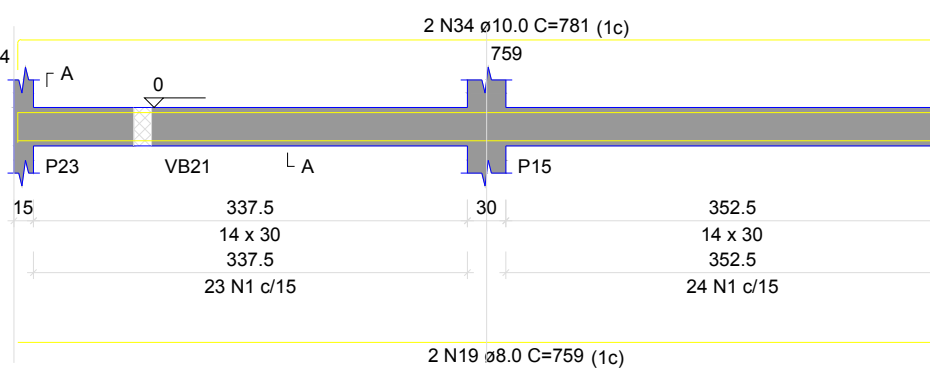
VB9

ESC 1:50



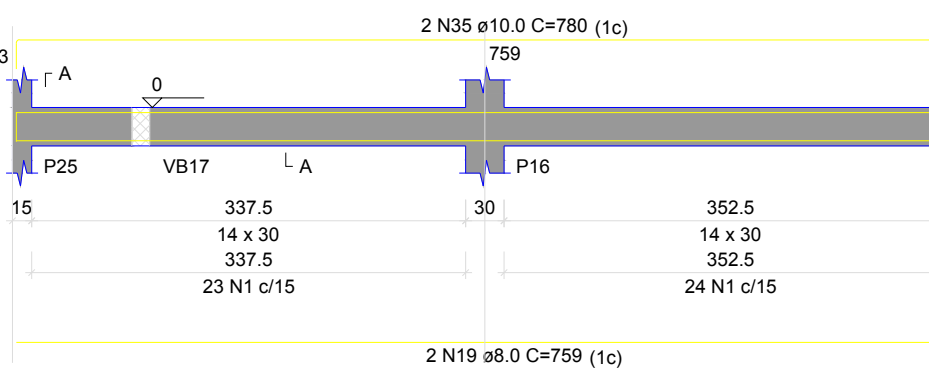
VB10

ESC 1:50



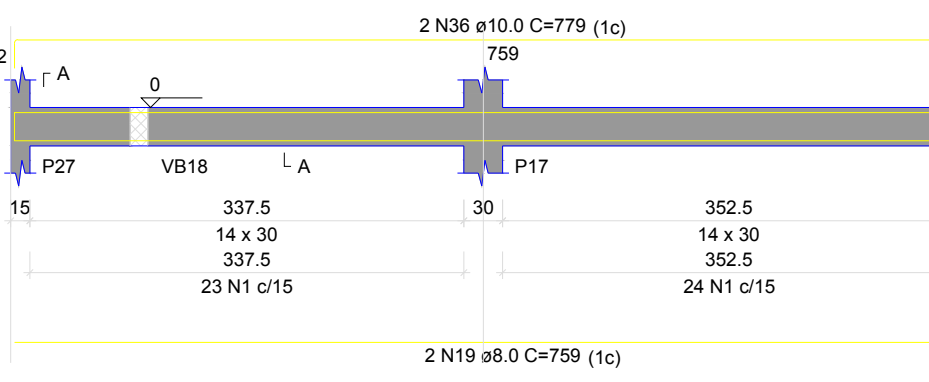
VB11

ESC 1:50



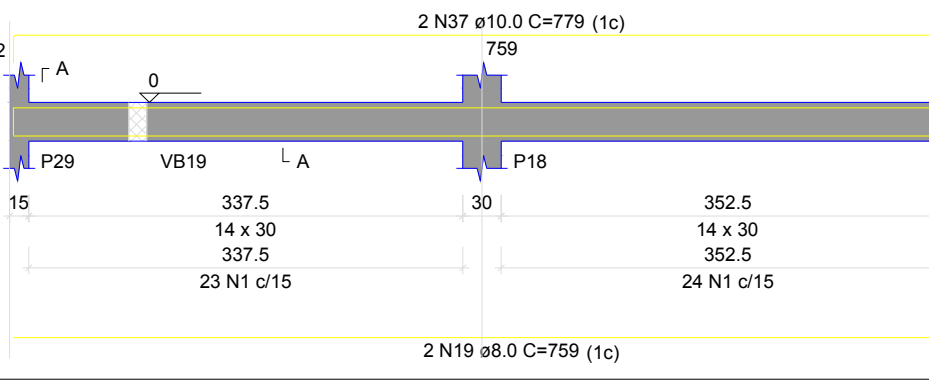
VB12

ESC 1:50



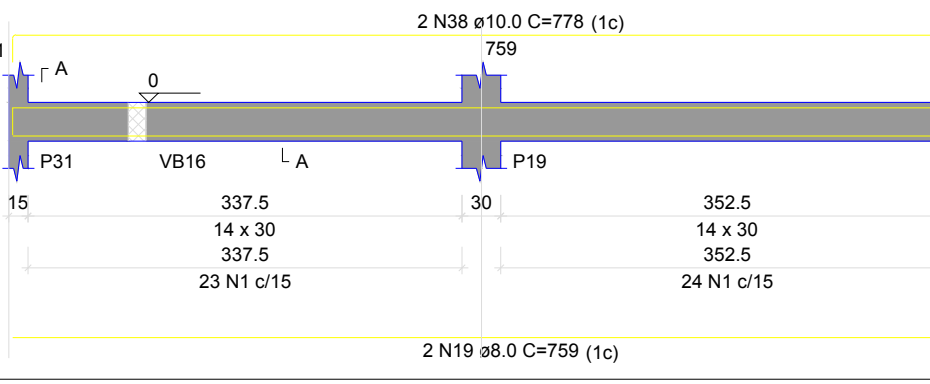
VB13

ESC 1:50



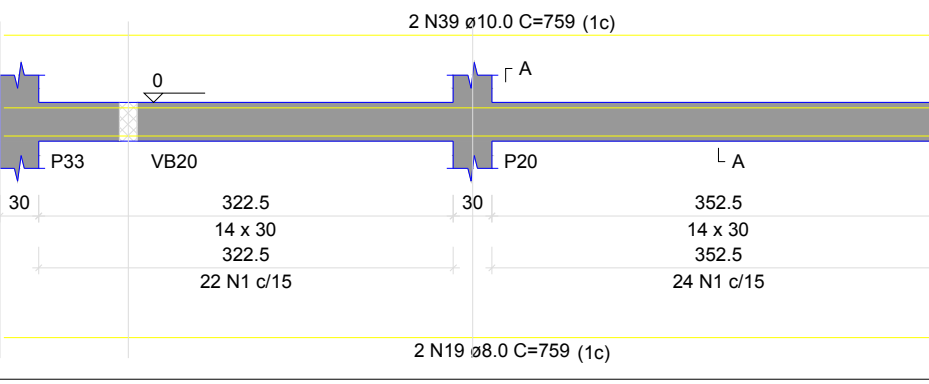
VB14

ESC 1:50



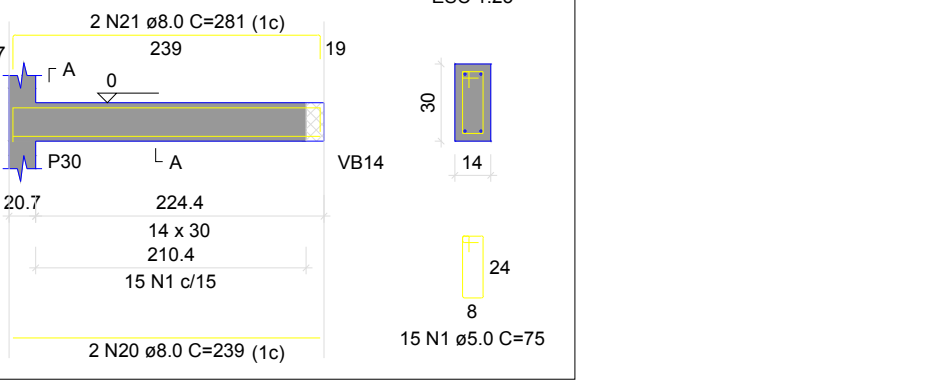
VB15

ESC 1:50



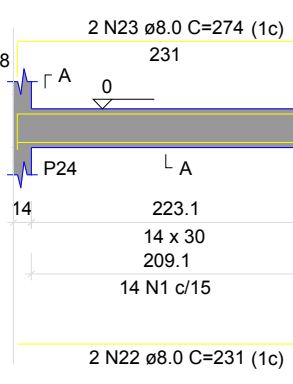
VB16

ESC 1:50



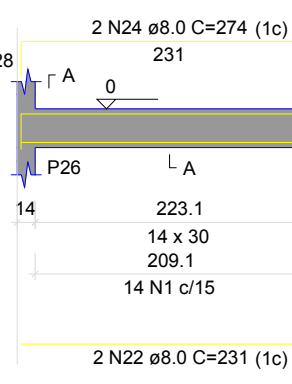
VB17

ESC 1:50



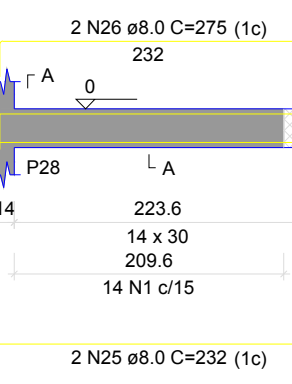
VB18

ESC 1:50



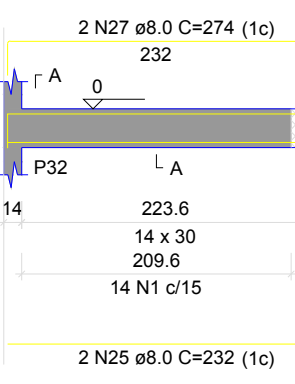
VB19

ESC 1:50



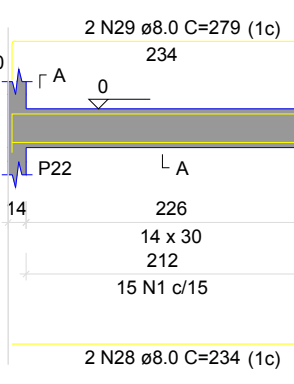
VB20

ESC 1:50



VB21

ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
VB1	1	5.0	686	75	51450
VB4	2	5.0	289	77	22176
VB7	3	5.0	171	85	14535
VB10	4	8.0	2	1102	2204
VB13	5	8.0	2	1093	2186
VB16	6	8.0	2	1095	2170
VB15	7	8.0	2	1095	2190
	8	8.0	10	1200	12000
	9	8.0	9	954	1068
	10	8.0	2	862	1524
	11	8.0	6	790	4740
	12	8.0	2	759	1518
	13	8.0	7	755	1510
	14	8.0	2	1198	2396
	15	8.0	2	1017	2034
	16	8.0	5	555	1110
	17	8.0	4	559	2236
	18	8.0	4	551	2204
	19	8.0	4	759	10356
	20	8.0	2	239	478
	21	8.0	2	281	562
	22	8.0	2	231	462
	23	8.0	2	274	548
	24	8.0	2	274	548
	25	8.0	2	232	464
	26	8.0	2	275	550
	27	8.0	2	274	548
	28	8.0	2	234	468
	29	8.0	2	279	558
	30	10.0	2	574	1148
	31	10.0	2	579	1158
	32	10.0	4	570	2280
	33	10.0	2	777	1554
	34	10.0	2	791	1582
	35	10.0	2	750	1500
	36	10.0	2	779	1558
	37	10.0	2	779	1558
	38	10.0	2	779	1558
	39	10.0	2	759	1518

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C TOTAL (cm)	PESO + 0% (kg)
CABO	8.0	597.4	235.7
CABO	10.0	177.8	109.5
CABO	5.0	881.6	135.9
PESO TOTAL (kg)		344.2	
CABO		135.9	

Volume de concreto (C-25) = 7.66 m³
Área de forma = 132.78 m²

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA
CONTRATO: EMENDA DO ESTADO
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ AVELINO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			OUTUBRO DE 2025
ENGENHEIRO			
PRANCHA	DESENHO	ESCALA	
03/05	INDICADOS	INDICADAS	



